



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3319 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	17
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	18
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	19
1ª TURMA RECURSAL.....	21
2ª TURMA RECURSAL.....	38
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	158

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	158
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	159
DIRETORIA GERAL.....	159
CENTRAL DE COMPRAS.....	163

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 11/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 10ª (décima) sessão ordinária de julgamento, **aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

#### 01-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5009561-82.2013.827.0000.

**IMPEDIMENTO** : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1.754/98 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.  
**AGRAVANTE** : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
**ADVOGADO(A)** : RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO Nº 2.506 E OUTROS.  
**AGRAVADO** : WILMAR RIBEIRO FILHO.  
**ADVOGADO(A)** : JANILSON RIBEIRO COSTA – OAB/TO Nº 734 E WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**02-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006212-71.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5017790-89.2013.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA.**  
ADVOGADO(A) : RENATO MARTINS CURY - OAB/TO 4.909-B E OUTROS.  
**AGRAVADO** : **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E VALÉRIA CRISTINA DE LELIS MENDES.**  
ADVOGADO(A): : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2.674.

**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**03-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009582-58.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5031199-35.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **SEBASTIANA LOPES CIRQUEIRA, MARIA DE FÁTIMA LOPES CIRQUEIRA E FRANCISCO DE ASSIS LOPES CIRQUEIRA.**

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO 4.568 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**04-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009337-47.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001607-82.2013.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS -TO.

**AGRAVANTE** : **BOA SORTE ENERGÉTICA S/A.**

ADVOGADO(A) : JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO - OAB/MG 107.124 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**05-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008313-81.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5010559-11.2013.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **RONI CARLOS ZACARIAS MARTINS.**

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO 4.568 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**06-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010036-38.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO Nº 5023520-18.2012.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE : JUAREZ BIOLCHI MULINARI.**

ADVOGADO(A) : CARLOS CANROBERT PIRES - OAB/TO 298-B.

**AGRAVADO : MARCO AURÉLIO DA SILVA VASCONCELOS FREIRE.**

ADVOGADO(A) : MÁRCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS – OAB/TO 1.290.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009030-93.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006376-70.2013.827.2737- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

**AGRAVANTE : WEYSFIELD & MENDES LTDA.**

ADVOGADO(A) : EMERSON COTINI - OAB/TO 2.098.

**AGRAVADO : ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.**

ADVOGADO(A) : VINICIUS EXPEDITO ARRAY - OAB/TO 4.956-A,OAB/SP 193.209 E OUTRO.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**08-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010836-66.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5034589-13.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

**AGRAVADO : NEDIEL BADARÓ MARQUES.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**09-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009200-65.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5015365-89.2013.827.2729- 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

**AGRAVADO : EUNICE NOGUEIRA SILVA.**

ADVOGADO(A) : DEBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO – OAB/SP 199.350.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010784-70.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5009326-97.2013.827.2722- 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA.

**AGRAVADO : VERA LÚCIA MARTINS SOUZA.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006183-21.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5021561-75.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE : EDILSON SÉRGIO DE PAULA.**

ADVOGADO(A) : NATHALIA MARQUES LEIME – OAB/TO 4.862-B.

**AGRAVADO : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002308-43.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003630-31.2013.827.2706- 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**AGRAVANTE : VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A) : CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE – OAB/TO 5.621 E OUTRA.

**AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. MUNICÍPIO : LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3.698-A.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000779-40.2014.827.0000-PRIORIDADE.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5032850-05.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**GRAVANTE : MARIA DO CARMO BENTO DA LUZ**

ADVOGADO(A) : JORGE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO Nº 3365.

**AGRAVADO : SUSAN ERIKA YANO DA SILVA/PATRIK MOCELIN**

ADVOGADO(A) : SWELLEN YANO DA SILVA –OAB/PR 40824.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001968-02.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL 5000510-48.2012.827.2727 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.  
**AGRAVADO** : **LOJAS ARAÇA LTDA**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : **JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010263-28.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001751-74.2013.827.2710 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

**AGRAVANTE** : **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.**  
 ADVOGADO(A) : WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838 E OUTRA.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROM. DE JUSTIÇA : ADRIANO ZIZZA ROMERO.  
 PROC.(A) DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
**RELATOR** : **JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006417-03.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000557-88.2012.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DO ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.  
**AGRAVADO** : **MARIA SALES ROCHA.**  
 DEF.(A) PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : **JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006700-26.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000194-65.2013.827.2738 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA -TO.

**AGRAVANTE** : **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA.**  
 ADVOGADO(A) : ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO – OAB/TO Nº 2.409.  
**AGRAVADO** : **CLAIR CARLOS COZER.**  
 ADVOGADO(A)S : SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB/TO Nº 164-A.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5004177-41.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5011545-62.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.**  
 ADVOGADO(A) : HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO – OAB/RN Nº 4.032 (EXCLUSIVIDADE).  
**AGRAVADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5004281-33.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5009274-80.2013.827.2729 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO -TO.

**AGRAVANTE : OSAIR BARBOSA DE ARAUJO SILVA.**

ADVOGADO(A) : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3.420 E OUTROS.

**AGRAVADO : BANCO ITAULEASING S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL).**

ADVOGADO(A) : NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO Nº 4.866-A E OAB/SP Nº 108.911. (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008589-15.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5026057-50.2013.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE : SABINO VASCONCELLOS KENUPP.**

ADVOGADO(A) : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3.420 E OUTROS.

**AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006513-18.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5014976-07.2013.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE : VINICIUS PETRUCCELLI XAVIER.**

ADVOGADO(A) : PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO Nº 3.976.

**AGRAVADO : BANCO BRADESCARD S/A ATUAL DENOMINAÇÃO BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO.**

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008246-19.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5005059-82.2013.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

**AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : FLAVIA DE SOUSA COSTA.**

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
--------------------------	-----------------

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009630-17.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C  
CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5022350-74.2013.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **LUDIMILA BARBOSA OLIVEIRA.**  
**ADVOGADO(A)** : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3.420 E OUTROS.  
**AGRAVADO** : **BANCO ITAUCARD S/A.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008801-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5005934-52.2013.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GURUPI -TO.

**AGRAVANTE** : **AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).  
**AGRAVADO** : **DALMO RAMOS DOS REIS.**  
**DEF. PÚBLICA** : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007239-89.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5017754-47.2013.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **BANCO GMAC S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.  
**AGRAVADO** : **MARILENE COL DEBELLA ARAUJO.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5004615-67.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013020-53.2013.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PALMAS -TO.

**AGRAVANTE** : **AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).  
**AGRAVADO** : **LEONARDO BANDEIRA BRITO.**  
**ADVOGADO(A)** : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006461-22.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5007315-46.2013.827.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E  
REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.  
 PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006206-64.2013.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS C/C SEQUESTRO DE BENS Nº 5001198-09.2013.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS -TO.

**AGRAVANTE** : **K. R. M. C.**  
 ADVOGADO(A) : EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA – OAB/TO Nº 4614.  
**AGRAVADO** : **C. C. C.**  
 ADVOGADO(A) : ROBERTA BUENO VIEIRA VILELA – OAB/TO Nº 2.778.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010093-56.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5002563-83.2013.827.2721 – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ -TO.

**AGRAVANTE** : **ADEVALDO COELHO PERES.**  
 ADVOGADO(A) : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO Nº 2.529.  
**1ºAGRAVADO** : **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO -POUPEX.**  
 ADVOGADO(A) : RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS – OAB/GO Nº 16.650 E OUTROS.  
**2ºAGRAVADOS** : **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS E IAMAR ROSANI RODRIGUES SANTOS.**  
 DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5005194-15.2013.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5004123-08.2013.827.2706 – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**AGRAVANTE** : **J. V. DA S.**  
 ADVOGADO(A) : SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO Nº 2.601.  
**AGRAVADOS** : **K. E. V. P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA R. V. P.**  
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009484-73.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000695-88.2013.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA -TO.

**AGRAVANTE** : **LEONCIO LINO DE SOUSA NETO.**

ADVOGADO(A) : NATANAEL GALVAO LUZ – OAB/TO Nº 5.384.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROM. JUSTIÇA : AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO.  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010146-37.2013.827.0000-PRIORIDADE.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000634-63.2013.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU.

AGRAVANTE : **ZILDA ROSA DE ÁVILA E RAIMUNDO CARLOS DE ÁVILA.**  
 ADVOGADO(A) : ROGÉRIO CORDEIRO CAVALCANTE PINTO – OAB/GO Nº 17197.  
 AGRAVADO : **SIMONE MATEUS DE LIMA VITÓRIA E JEAN CESAR BARROS VITÓRIA.**  
 ADVOGADO(A) : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES – OAB/GO Nº 14680 E OUTROS.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007859-04.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO Nº 2012.0004.9439-3 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : **MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS E GURUPI RADIO E TV LTDA.**  
 ADVOGADO(A) : WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 3.929-A.  
 AGRAVADO : **MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**  
 ADVOGADO(A) : ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO Nº. 3.054.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5003552-07.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000272-86.2013.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.  
 AGRAVADO : **RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA.**  
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. JUSTIÇA : FÁBIO FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006089-73.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2010.0011.3493-9 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.

AGRAVANTE : **TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**  
 ADVOGADO(A) : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4.093.  
 AGRAVADO : **NEGRI & CIA LTDA ME.**  
 ADVOGADO(A) : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUIZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007423-45.2013.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5009579-64.2013.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

**AGRAVANTE** : **ALINE SANTOS SOARES BRABO.**  
**ADVOGADO(A)** : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**  
**ADVOGADO(A)** : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUIZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5005774-45.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5020868-91.2013.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

**AGRAVANTE** : **EZUNILDES AQUINO RESPLANDES LIMA.**  
**ADVOGADO(A)** : ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO Nº 4.156 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. ESTADO** : KLÉDSON DE MOURA LIMA.  
**PROC. JUSTIÇA** : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUIZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006387-65.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5022139-38.2013.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

**AGRAVANTE** : **MARIA IOLANDA CARDOSO PARENTE.**  
**ADVOGADO(A)** : HEVERTON PADILHA CEZAR – OAB/TO Nº 5.017, ROGER DE MELLO OTTÃO – OAB/TO Nº 2.583 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. ESTADO** : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUIZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5005010-59.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004067-72.2013.827.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA –TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. ESTADO** : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.  
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007432-07.2013.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5013349-65.2013.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

**AGRAVANTE** : **IZABEL XAVIER DE OLIVEIRA.**

**ADVOGADO(A)** : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **BV FINANCEIRA S/A.**

**ADVOGADO(A)** : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4.258 (EXCLUSIVIDADE).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010082-27.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5000732-76.2013.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO –TO.

**AGRAVANTE** : **VALERIANO FERREIRA DE BARROS FILHO.**

**ADVOGADO(A)** : ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI – OAB/MG Nº 62.977.

**AGRAVADO** : **JOSE DE SOUZA BITENCOURT.**

**ADVOGADO(A)** : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO Nº 2.709-A.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009635-39.2013.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5024553-09.2013.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **FABRÍCIO TONELINE MENDES.**

**ADVOGADO(A)** : ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB/GO Nº 17.738.

**AGRAVADO** : **BANCO BRADESCO S/A.**

**ADVOGADO(A)** : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO – OAB/TO Nº 3.774.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009493-35.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO REVISIONAL DE DESCONTOS CONSIGNADOS Nº 5024553-09.2013.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **BANCO BRADESCO S/A.**

**ADVOGADO(A)** : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO – OAB/TO Nº 3.774.

**AGRAVADO** : **JOSÉ MARCOS MUSSULINI.**

ADVOGADO(A) : CRISTIANE DORST MEZZAROBA – OAB/TO Nº 5.090 E VALMIR MEZZAROBA – OAB/TO Nº 4.811.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**RELATOR**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5003623-09.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001156-18.2013.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : SINDESSO - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE TOCANTINS.**

ADVOGADO(A) : ADONIS KOOP – OAB/TO Nº 2.176.

**AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA MENDES MARQUES – OAB/TO Nº 2.610 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**RELATOR**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007752-57.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5018994-71.2013.827.2729– 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : ROSEANA MARIA UCHÔA PEREIRA E LUARA UCHÔA JACCOUD.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

**AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

PROC. MUNICÍPIO : MOEMA NERI FERREIRA NUNES – OAB/TO Nº 1.326 E OUTROS.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**RELATOR**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**46-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006980-94.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5007955-49.2013.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA – TO.

**AGRAVANTE : EPSON DOUGLAS ZUM BACH.**

ADVOGADO(A) : LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A E OUTROS.

**AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A) : POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1.807-B E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO Nº 064-B.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**5ª TURMA JULGADORA**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**RELATOR**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007123-83.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5004836-11.2013.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTES : PAULO CESAR COELHO DA LUZ E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4.659 E OUTROS.

**AGRAVADO : BANCO BONSUCESSO S.A.**

ADVOGADO(A) : RODRIGO VENEROSO DAUR – OAB/MG Nº 102.818 E OUTROS.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009153-91.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5009370-67.2013.827.2706 – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAINA – TO.

**AGRAVANTES** : **A. L. DA S. E A. N. C.**

ADVOGADO(A) : MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA – OAB/TO 4.907-A E OUTRO.

**AGRAVADO** : **M. L. S. A. REPRESENTADA POR SUA GENITORA L. K. S. A.**

ADVOGADO(A) : MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO Nº 604-B.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008296-45.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CAUTELAR INOMINADA Nº 5025928-45.2013.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO** : **DANIELA MARÇAL CARVALHO.**

ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5.225.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007079-64.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5026176-11.2013.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **ELIANE SANTOS REIS.**

ADVOGADO(A) : BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA – OAB/TO Nº 5.515.

**AGRAVADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**51-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007709-23.2013.827.0000-PRIORIDADE.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 5006291-80.2013.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DE DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**AGRAVANTE** : **ANTONIO LUCAS BEZERRA.**

ADVOGADO(A) : MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS – OAB/TO Nº 4861-B.

**AGRAVADO** : **ALFREDO CARMO COSTA.**

ADVOGADO(A) : ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA – OAB/TO Nº 4840.

**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**52-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007944-87.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0005.9750-8/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

**AGRAVANTE** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO.**  
ADVOGADO(A) : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO Nº 3.411-A E OUTROS.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
PROM. JUSTIÇA : ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**53-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006624-02.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5022817-53.2013.827.2729– 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **CLEIDE NASCIMENTO FERREIRA.**  
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA, DANIELA MARQUES DO AMARAL.  
**AGRAVADO** : **MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES - OAB/TO Nº 1.987 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5005396-89.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5003937-13.2013.827.2729– 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.  
**AGRAVADO** : **BANCO CITICARD S/A.**  
ADVOGADO(A) : PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4.873-A (EXCLUSIVIDADE).  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007249-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000403-36.2013.827.2705 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU – TO.

**AGRAVANTE** : **ADALBERTO LEME DE ANDRADE.**  
ADVOGADO(A) : ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 4.193-B E OUTROS.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
PROM. JUSTIÇA : CYNTHIA ASSIS DE PAULA.  
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

**56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008898-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001510-14.2011.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : ORLLA COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A) : MAURICIO IVONEI DA ROSA – OAB/TO Nº 4.818-A E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO Nº 4.923-A E OUTROS.

**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO NEVES.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

**57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010659-05.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5034798-16.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA.**

ADVOGADO(A) : JOÃO MÁRCIO MACIEL DA SILVA – OAB/PE Nº 822-A (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : MARIA DAS GRAÇAS NESTOR SILVEIRA.**

ADVOGADO(A) : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4.232 E OUTROS.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

**58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008385-68.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012106-58.2013.827.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA – TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROM. JUSTIÇA : ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

**59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5011218-59.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO BUSCA E APREENSÃO Nº 5033912-80.2013.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4.258-A (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : JACIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO.****RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

**60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008560-62.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CAUTELAR INOMINADA Nº 5026229-89.2013.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

**AGRAVADO : DÉBORA NERES CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5.225.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008993-66.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5031403-79.2013.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : NEUZA MARIA DE FARIA VALADARES.**

ADVOGADO(A) : ROGER DE MELLO OTTÁNO – OAB/TO Nº 4.155 E OUTROS.

**AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5010285-86.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5033179-17.2013.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**AGRAVANTE : MAURÍCIO DIAS DOS SANTOS.**

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, FABIANA RAZERA GONÇALVES.

**AGRAVADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 3.893-B.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**63-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009963-66.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL Nº 5000524-65.2012.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO.

**AGRAVANTE : FREDERICO BERTOLINO.**

ADVOGADO(A) : CRISTIANA MATOS AMÉRICO – OAB/TO Nº 924-B.

**AGRAVADO : FÁTIMA COSMO CIRQUEIRA.**

ADVOGADO(A) : EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO Nº 2.456.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

**VOGAL**

**64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008476-61.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0008.5673-6 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.

**AGRAVANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**PROM. JUSTIÇA** : JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA.  
**AGRAVADO** : **JOÃO GOMES NEPOMUCENO.**  
**ADVOGADO(A)** : JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 1.677.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**65-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006682-05.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000205-50.2010.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

**APELANTE** : **REGINA WALDILENE SOARES LIMEIRA.**  
**ADVOGADO(A)** : MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO – OAB/TO Nº 504 E OUTRO.  
**APELADO** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
**ADVOGADO(A)** : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>VOGAL</b>

**66-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002358-40.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5000243-41.2010.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : **MARIA LUIZA PEREIRA MENESES.**  
**ADVOGADO(A)** : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.  
**APELADO** : **UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**  
**ADVOGADO(A)** : ADONIS KOOP – OAB/TO Nº 2.176.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>SUSPEIÇÃO</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>REVISORA - JUIZ CERTO</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**67-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5004692-13.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0002.1752-4/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR.  
**APELADO** : **ADELINO PEREIRA BEQUINA.**  
**DEF. PÚBLICA** : MARLON COSTA LUZ AMORIM, MARIA DO CARMO COTA.  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>IMPEDIMENTO</b>
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	<b>REVISORA – JUIZ CERTO</b>
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação às Partes****APELAÇÃO No 0000746-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001688-75.2002.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
APELADO: WALDIR DA SILVA CAMÊLO  
ADVOGADO: WALDIR DA SILVA CAMÊLO – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC  
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “DESPACHO: De acordo com a Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação do apelado **WALDIR DA SILVA CAMÊLO**, o qual atua em causa própria (Ação Declaratória no 5001688-75.2002.827.2729, OUT6, págs. 61/64), para providenciar cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 31 de março de 2014. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator**”

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002445-59.2012.827.0000**

APELANTE: ANGELINA FERNADES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PALMERON DE SENA E SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DE JUST. : ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. CORRUPÇÃO. PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE PROVAS. INCERTEZA DA AUTORIA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. - A ausência de provas que demonstrem com segurança a autoria do delito, deixando pairar dúvidas a respeito, torna imperiosa a absolvição do acusado, em obediência ao princípio *in dubio pro reo*.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos o presente Recurso de Apelação nº 5002445-59.2012.827.0000, na sessão realizada em 01/04/2014, sob a Presidência do Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, conheceu do recurso, e LHE DEU PROVIMENTO, para absolver a apelante ANGELINA FERNANDES DE OLIVEIRA, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 02 de abril de 2014.

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

#### **APELAÇÃO: 5008962-80.2012.827.0000**

APELANTE: ANTÔNIA PEREIRA PINTO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza convocada ADELINA GURAK - Relatora, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio manda intimar a apelante **ANTÔNIA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, RG nº 102.385 SSP/TO, nascida aos 15/2/1964, natural de Santa Rosa - TO, filha de Maria Pereira Pinto e João Pereira dos Reis**, atualmente em local incerto ou não sabido, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, constituir novo advogado, ficando ciente que em caso de inércia, a Defensoria Pública será nomeada para patrocínio de sua defesa, tudo em cumprimento ao despacho a seguir transcrito: “Tendo em vista o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça no evento 24, certificando que deixou de intimar a apelante ANTÔNIA PEREIRA PINTO, em virtude da insuficiência de endereço e que na intenção de cumpri-lo teria recorrido à OAB-TO sendo informado não haver telefone no cadastro do causídico Dr. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA, ex patrono do ora apelante e, visando evitar futura alegação de nulidade, intime-se o apelante por edital, para querendo, no prazo de quinze dias, constituir novo advogado, sendo-lhe cientificado que o seu silêncio importará na nomeação de Defensor Público para prosseguir na sua defesa, à luz dos princípios constitucionais da ampla defesa

e do contraditório. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Juíza ADELINA GURAK - Relatora." **SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas – TO, aos 3 dias do mês de abril de 2014, **WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**. Secretário da 1ª Câmara Criminal.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 11/2014**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006826-76.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS.  
**TIPO PENAL** : Art. 213 C/C ART. 224, ALÍNEA "a"- CP.  
**APELANTE** : **J. J DA S.**  
**ADVOGADO** : JOSÉ MARCELINO SOBRINHO-TO524B.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR:** **1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

#### **2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008782-84.2013.827.9100.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PARAÍSO.  
**TIPO PENAL** : Art. 33, CAPUT, C/C ART. § 40,III e V- LEI 11.343.2006.  
**APELANTE** : **GLEDSON ERIC COSTA**  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR:** **1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

#### **3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010037-23.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**TIPO PENAL** : Art.217-A- CP.  
**APELANTE** : **O. C. D. S**  
**ADVOGADO** : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO-TO3889.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR:** **1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

#### **4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5010364-65.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI  
**TIPO PENAL** : art. 121 "CAPUT", C/C ART.14, II- CP.  
**RECORRENTE** : **JOSE ALVES LINO DA SILVA.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL.  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011599-67.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO.  
TIPO PENAL : Art. 33, CAPUT, C/C ART.40, VI- LEI 11.343/2006.  
APELANTE : **WILSON SOARES DE SOUZA.**  
DEF. PÚBLICA : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 5010880-85.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO.  
TIPO PENAL : Art. 33, § 4º- LEI 11.343/2006.  
APELANTE : **GELSON DA SILVA PEREIRA.**  
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000399-17.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT, C/C ART.298, V- CTB.  
APELANTE : **CARLOS APARECIDO DE ARAUJO.**  
ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR-TO1725  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA**  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Maysa Vedramini Rosal VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**8) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0001872-38.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II-CP.  
RECORRENTE : **JANDERSON DA SILVA LOUZEIRA.**  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E ELTON VALDIR SCHMITZ.  
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
RECORRIDO : **JANDERSON DA SILVA LOUZEIRA.**  
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E ELTON VALDIR SCHMITZ.  
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU  
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA**

Des. Eurípedes Lamounier      RELATOR  
Juíza Maysa Vedramini Rosal      VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis      VOGAL

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 007/2014** **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-09 DE ABRIL DE 2014.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 7ª (sétima) sessão extraordinária de julgamento, aos **nove (09) dias do mês de abril de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### **01-RECURSO INOMINADO Nº 5007856-49.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Clea Machado Feitosa  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **02-RECURSO INOMINADO Nº 5007876-40.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Almecides Carvalho da Silva  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **03-RECURSO INOMINADO Nº 5007924-96.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Bruno Felipe Vieira de Carvalho  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **04-RECURSO INOMINADO Nº 5007927-51.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Carleide Alves da Silva  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **05-RECURSO INOMINADO Nº 5007936-13.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Cleiaci Oliveira da Silva Santos Luz  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5007966-48.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Edivaldo Silva dos Santos  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5007971-70.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Elissandra Lopes da Cruz  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5007975-10.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Erivaldo Gonçalves Aguiar  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5007984-69.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Luciene da Silva Dias  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5007985-54.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Ivaldo Pimentel de Andrade  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5008017-59.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Herivelton Cavalcante de Araujo  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5008021-96.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Iraci Costa Pereira  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5008022-81.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Irany Alves do Espírito Santos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5008023-66.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Itajacy Costa Carvalho

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5008025-36.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Izelma Mendes Fernandes

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5008028-88.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Jakeline Silva dos Santos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5008036-65.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Jéssica Luz Soares

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5008049-64.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Laelson Mendes Noreira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5008055-71.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Laudimiro Barreiro da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5008064-33.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Lusilândia Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5008065-18.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Lusilândia Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5008070-40.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Malbatahan Monteiro de Moraes

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5008087-76.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Domingas da Silva Barros

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5008095-53.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Milhomem Moraes

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5008099-90.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Feitosa dos Santos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5008101-60.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Pereira Soares  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5008102-45.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Marieuda Correia de Carvalho  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5008112-89.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Mila Crist Alves Luz  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5008127-58.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Pedro Henrique Pereira Neves  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 5008133-65.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Rubenita da Veiga Torres  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 5008141-42.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Suane Alves Almeida  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 5008143-12.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Suzane Gomes dos Santos  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 5008158-78.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Sóstenis Teixeira de Oliveira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 5008163-03.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Geovane dos Santos Maciel

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 5008173-47.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Elizane Ferreira Costa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 5008176-02.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Antonio Ferreira Castro

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 5008177-84.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Raimundo Nonato Rodrigues Correia Júnior

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5008187-31.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Alexsandro dos Reis Paula

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 5008194-23.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Cleiton Moraes da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 5008209-89.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): José Araujo Sobrinho

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 5008211-59.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Borges de Souza Tomazi

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 5008584-38.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Valbe Tavares da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**43-RECURSO INOMINADO Nº 5007869-48.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Adelaíde Cavalcante da Luz

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 5007879-92.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Amanda Soares Milhomem

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 5007901-53.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Ana Keila Costa Santos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 5007909-30.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Antonia Bandeira Gomes do Nascimento

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 5007917-07.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Bento Moreira da Cruz

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 5007920-59.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Bento Moreira da Cruz

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**49-RECURSO INOMINADO Nº 5007947-42.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Dágma Diéffa Cavalcante Silveira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 5007957-86.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Diana da Cruz Campos Ferreira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**51-RECURSO INOMINADO Nº 5007963-93.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Edieldo Silva Oliveira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**52-RECURSO INOMINADO Nº 5007967-33.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Elcivaldo Carvalho Leal

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**53-RECURSO INOMINADO Nº 5007973-40.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Elissandra Lopes da Cruz

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**54-RECURSO INOMINADO Nº 5007974-25.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Erivaldo Gonçalves Aguiar

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**55-RECURSO INOMINADO Nº 5007979-47.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Eugislene Ferreira Lima

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**56-RECURSO INOMINADO Nº 5007980-32.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Eulenide Alves de Souza

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**57-RECURSO INOMINADO Nº 5008001-08.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Evangelista Pereira Batista

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**58-RECURSO INOMINADO Nº 5008002-90.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Evangelista Pereira Batista

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**59-RECURSO INOMINADO Nº 5008008-97.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Gentil Dias Martins

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**60-RECURSO INOMINADO Nº 5008015-89.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Gracy da Silva e Sousa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**61-RECURSO INOMINADO Nº 5008026-21.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Jacy Costa Pereira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**62-RECURSO INOMINADO Nº 5008046-12.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Joullyanna de Lira Resplandes

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**63-RECURSO INOMINADO Nº 5008057-41.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Leida Ingrid Rodrigues de Carvalho

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**64-RECURSO INOMINADO Nº 5008061-78.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Lusilândia Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**65-RECURSO INOMINADO Nº 5008063-48.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Lusilândia Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**66-RECURSO INOMINADO Nº 5008067-85.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Manoel Costa Pereira

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**67-RECURSO INOMINADO Nº 5008076-47.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Amélia da Silva Feitosa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**68-RECURSO INOMINADO Nº 5008081-69.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria do Carmo Gomes Moraes

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**69-RECURSO INOMINADO Nº 5008085-09.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria do Socorro Oliveira dos Anjos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**70-RECURSO INOMINADO Nº 5008086-91.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Domingas da Silva Barros

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**71-RECURSO INOMINADO Nº 5008106-82.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Terezinha Alves de Souza

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**72-RECURSO INOMINADO Nº 5008129-28.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Pedro Santos Oliveira dos Anjos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**73-RECURSO INOMINADO Nº 5008131-95.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Raimunda Correia da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**74-RECURSO INOMINADO Nº 5008134-50.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Ruseni Pinto Botelho

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**75-RECURSO INOMINADO Nº 5008145-79.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Valdeci Oliveira Barros

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**76-RECURSO INOMINADO Nº 5008155-26.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Sedson Correia Neres

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**77-RECURSO INOMINADO Nº 5008164-85.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Wilma Neres Maciel

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**78-RECURSO INOMINADO Nº 5008165-70.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Wilma Neres Maciel

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**79-RECURSO INOMINADO Nº 5008168-25.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Eunice Neres Sousa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**80-RECURSO INOMINADO Nº 5008174-32.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Antonio Ferreira Castro

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**81-RECURSO INOMINADO Nº 5008178-69.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Raimundo Nonato Pereira de Araujo

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**82-RECURSO INOMINADO Nº 5008185-61.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Adalene de Assis Teixeira Luz Mendonça  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**83-RECURSO INOMINADO Nº 5008190-83.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Antônio Virgínio da Silva Neto  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**84-RECURSO INOMINADO Nº 5008199-45.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Goiatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): João Lopes Monteiro  
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello  
Recorrido(s): Vivo S/A  
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**85-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5010690-79.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Impetrante(s): Francisca Rosa Ferreira N. Santos  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)  
Impetrando(s): Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – Região Central  
Litisconsorte Passivo Necessário: Carlos Henrique Nunes Rumão  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**86-RECURSO INOMINADO Nº 5002861-47.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Axixá-TO  
Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT  
Recorrente(s): Caixa Seguradora S/A  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido(s): Domingos Borges Marinho  
Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**87-RECURSO INOMINADO Nº 5002889-15.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Axixá-TO  
Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT  
Recorrente(s): Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido(s): Antonio Moreira do Nascimento  
Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**88-RECURSO INOMINADO Nº 5002963-69.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Axixá-TO  
Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT  
Recorrente(s): Bradesco Cia de Seguros Auto/Re

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Fernando da Cunha Sousa

Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**89-RECURSO INOMINADO Nº 5010585-05.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de reparação de danos materiais e morais

Recorrente(s): Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho, Drª. Suellen Coelho Benicio, Drª. Roberta Soares São José, Drª. Elisa Maria Alessi de Melo, Dr. Luiz Otaviano de Vasconcelos Campos

Recorrido(s): Milena Paula Pereira Cunha Passos

Advogado(s): Dr. Manoel Carneiro Guimarães

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**90-RECURSO INOMINADO Nº 5011028-53.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Marcos Antonio Rodrigues Maia

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**91-RECURSO INOMINADO Nº 5011210-39.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de reparação de danos

Recorrente(s): Analisys Laboratório Clínico

Advogado(s): Dr. Sandro Correia de Oliveira

Recorrido(s): Maria de Lourdes Calenti

Advogado(s): Drª. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**92-RECURSO INOMINADO Nº 5011228-60.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/ pedido de liminar c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Antonio Francisco Lopes

Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Dismobrás – Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A (City Lar) // Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado(s): Dr. Geneton de Figueiredo Silva Júnior, Dr. Fábio Luís Mello de Oliveira, Drª Inessa de Oliveira Trevisan Sophia (1º

Recorrido) // Dr. Murilo Sudré Miranda (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**93-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002926-93.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização

Suscitante(s): Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – Região Central

Suscitado(s): Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**94-RECURSO INOMINADO Nº 5011409-61.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito com danos morais (com pedido liminar)

Recorrente(s): Juliana Ribeiro Martins

Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Drª. Cristiane Gabana, Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, Dr. Sérgio Fontana

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**95-RECURSO INOMINADO Nº 5011449-43.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa

Recorrido(s): Jorge Luiz Resende Nogueira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**96-RECURSO INOMINADO Nº 5011488-40.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Eliene Bispo Cantuario

Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini, Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**97-RECURSO INOMINADO Nº 5011536-96.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Oi S/A (Telefonia Fixa)

Advogado(s): Drª. Aline Brito da Silva, Dr. Abdon de Paiva Araújo, Dr. Josué Pereira Amorim, Drª. Bethânia R. Paranhos Infante

Recorrido(s): Maria Benedita Ferreira de Moraes

Advogado(s): Drª. Maria do Socorro Ribeiro Alves Costa

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**98-RECURSO INOMINADO Nº 5011639-06.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Bruno Flávio Santos Sevilha

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**99-RECURSO INOMINADO Nº 0001859-93.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Eliezete do Espírito Santo Silva

Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**100-RECURSO INOMINADO Nº 0002065-10.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Paulo da Silva Barros

Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**101-RECURSO INOMINADO Nº 0002705-13.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Juarez Borges de Moura

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**102-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002608-13.2014.827.9100**

Suscitante(s): Juízo da 1ª Vara Cível de Araguatins-TO

Suscitado(s): Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins-TO

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012049-64.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Exercício ilegal da profissão

Apelante(s): Airton Florindo de Jesus

Advogado(s): Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes

Apelado(s): Ministério Público

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**103-HABEAS CORPUS Nº 5011551-65.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Desobediência

Impetrante(s): Dr. Miguel Vinicius Santos, Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson

Paciente(s): Wessel Fernando Saraiva dos Santos, Diogo Precinotte Alves Marson, Jeferson Pereira da Silva

Impetrado(s): Juiz do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Feito retirado com vista pelo Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**104-RECURSO INOMINADO Nº 5010640-53.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas –TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização

Recorrente: Banco Psa Finance Brasil S/A

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido: Teotonio Alves Neto

Advogado: Dr. Teotonio Alves Neto

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**105-RECURSO INOMINADO Nº 5011029-38.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de reparação de danos morais c/c obrigação de fazer

Recorrente(s): Banco Itaú Consignado S/A (Banco Itaú Unibanco S/A - BANERJ)

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Pedro da Silva Reis

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**106-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.269-0**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Norte

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Mario Pereira Soares

Advogado(s): Robson Adriano Beserra da Cruz e Islan Nazareno Athayde do Amaral

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**107-RECURSO INOMINADO Nº 5010047-24.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Nuziia Graziella Aguiar Rebouças

Advogado(s): Dr. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**108-RECURSO INOMINADO Nº 5010287-13.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Tokio Marine Seguradora // Nilva Maria de Oliveira

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrente) // Drª. Nilva Maria de Oliveira (2º Recorrente)

Recorrido(s): Nilva Maria de Oliveira // Tokio Marine Seguradora

Advogado(s): Drª. Nilva Maria de Oliveira (2º Recorrido) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrido)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**109-RECURSO INOMINADO Nº 5009951-09.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa BMC S/A)

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Whelson Nogueira Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**Intimação de Acórdão**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:**

**01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5010736-68.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Maria da Conceição Almeida Ramos

Advogado (s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas, pugnando pela manifestação expressa sobre dispositivos legais, com o fim de prequestionamento. No entanto, nota-se que o julgado assentou claramente todos os pontos necessários ao deslinde da causa, apreciando separadamente todas as cobranças perpetradas em contrato. Ademais, o julgador não é obrigado a debruçar-se sobre artigos específicos quando a análise realizada se mostra satisfatória à resolução da lide. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir da intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 4. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

**ACÓRDÃO:** Discutidos os autos nº 5010736-68.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanham o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

## 2ª TURMA RECURSAL

### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 05/2014

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª (quinta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos **08 (oito)** dias do mês **de abril (04)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 01-RECURSO INOMINADO Nº 5009143-47.2013.827.0000

Origem: Comarca de Xambioá- TO.

Natureza: Ação de Indenização de Repetição de Indébito c/c Reparação de Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco Itaú Leasing S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Marcelo Maranhão Sousa

Advogado Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### 02-RECURSO INOMINADO Nº 5010377-64.2013.827.0000

Origem: Comarca de Aurora do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Wanderson Vieira Silva

Advogado Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### 03-RECURSO INOMINADO Nº 5010450-36.2013.827.0000

Origem: Comarca de Xambioá- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela

Recorrente: Pedro de Sousa Costa Me

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira

Recorrido: Banco do Brasil

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### 04-RECURSO INOMINADO Nº 5011446-79.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Lauane Alves Caetano

Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### 05-RECURSO INOMINADO Nº 5011491-83.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Recorrido: Esau Borges do Nascimento

Advogado Dr. Hud Ribeiro Silva ( Defensor Público)

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### 06-RECURSO INOMINADO Nº 5011543-79.2013.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, com Pedido de Antecipação de Tutela para Cancelamento de Inscrição Indevida

Recorrente: Ricardo do Val Souto  
Advogado: Dr. Ildo João Cótica Júnior  
Recorrido: Americel S.A –( Claro)  
Advogado Dr. Marcelo Toledo

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5011547-19.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Ilana Alves de Souza  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A  
Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**08-RECURSO INOMINADO Nº5011641-64.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Tamia Zilda Ferreira de Souza  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
Recorrido: Banco Panamericano S/A  
Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**09-RECURSO INOMINADO Nº5011765-47.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Ana Carolina Leite Gomes  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Banco Bmg S/A  
Advogado Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5011829-57.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Inapes- Instituto Nacional de Pós- Graduação e Ensino Superior  
Advogado: Dr<sup>a</sup> Onilda das Graças Severino  
Recorrido: Rudney da Silva Aires  
Advogado Dr. Roberto Lacerda Correia

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 501187898.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar  
Recorrente: Francisca Rolins de Moraes  
Advogado: Dr. Fabrício Silva Brito (Defensor Público)  
Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado Dr. Francisco O.Thompson Flores

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5011897-07.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: Maria da Paz Pereira da Silva  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Donatila Rodrigues Rêgo  
Recorrido: Brasil Card Administradora de Cartões Ltda  
Advogado Dr<sup>a</sup>. Ana Clara Alves Ribeiro; Dr. Luiz Lázaro França Parreira

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 501192912.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Cristalândia - TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Iolanda Marques Veras Fonseca  
Advogado: Dr. João Antônio Fonseca Neto  
Recorrido: Educon- Sociedade de Educação Continuada Ltda  
Advogado Dr<sup>a</sup>. Simone Zonari Letchacoscki

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5011964-69.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Cilasmu Pereira dos Santos  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S.A  
Advogado Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5011973-31.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins - TO.  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório Dpvt  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich  
Recorrido: Douglas Pereira Fernandes  
Advogado: Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5012097-14.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Gustavo Mundim Nobre  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
Recorrido: Banco Volkswagen S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5010575-49.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: Banco do Brasil S.A  
Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini  
Recorrido: Josivan de Oliveira Sousa // Terra Net Works Brasil  
Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa // Dra. Márcia Ayres da Silva e Dr. Marcos Aurélio Barros Aires

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5005377-31.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá - TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Creusa Alves da Costa  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos  
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Philipe Bittencourt; Dr<sup>a</sup>. Leticia Bittencourt

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5005380-83.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá - TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Danúbio Ribeiro dos Santos  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Drª. Leticia Bittencourt

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5005425-87.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Simone Alves Rocha Albuquerque

Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Drª. Leticia Bittencourt

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5005449-18.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Mauricio Toledo Farias

Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Drª. Leticia Bittencourt

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5007300-92.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Amilton Cardoso Viana

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5007302-62.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Antonio Justino Araújo Neto

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5007309-54.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Natalia Rodrigues de Sousa

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).**

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALMAS

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **PROCESSO Nº: 2009.0007.0637-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: EDMILSON ALVES PESSOAS DE BRITO

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 278-B

Requerido: WAGNER BATISTA ARAÚJO

Requerido: TIMÓTEO NUNES FERREIRA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2.456

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000395-25.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 2006.0000.7045-9 – TUTELA**

Requerente: JOANILDE NENUS BARBOSA

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000397-92.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 2011.0011.5016-9 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: DORIVAN CARDOSO DE ARAUJO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000398-77.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

#### **PROCESSO Nº: 2008.0004.9280-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000399-62.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

## **1ª Escrivania Criminal**

### **APOSTILA**

**AUTOS Nº: 113/01**

**E-PROC: 0000390-03.2014.827.2701**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL C/ APENSO**

**DENUNCIADO: ALÍPIO TEODORO GOMES**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº: 2011.0012.1507-4**

**E-PROC: 5000040-32.2011.827.2701**

**AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

**DENUNCIADO: LEANDRO RIBEIRO DA ROCHA**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

**AUTOS Nº: 290/2005**

**E-PROC: 0000404-84.2014.827.2701**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**DENUNCIADO: JOSÉ LINDOMAR VIANA DE JESUS**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

**AUTOS Nº: 2011.0012.4329-9**

**E-PROC: 0000389-18.2014.827.2701**

**AÇÃO: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

**DENUNCIADOS: CLÉSIO DE FRANÇA BISPO PEREIRA E ROBERTO CALDEIRA DE SOUZA**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

**AUTOS Nº: 2009.0002.5365-5**

**E-PROC: 5000017-57.2009.827.2701**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL C/ APENSO**

**DENUNCIADO: ALÍPIO TEODORO GOMES**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

**AUTOS Nº: 2011.0012.1505-8**

**E-PROC: 0000383-11.2014.827.2701**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**DENUNCIADOS: JOSÉ PEREIRA RAMALHO E JOENIL MARQUES RODRIGUES**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**

**AUTOS Nº: 231/2004**

**E-PROC: 0000396-10.2014.827.2701**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**DENUNCIADO: EDVALDO LIMA GOMES SOUSA**

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

**AUTOS Nº:** 2011.0005.5730-3

**E-PROC:** 0000379-71.2014.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADOS:** JAKSON DA SILVA DE OLIVEIRA e HUEIDER DE SOUSA SILVA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

**AUTOS Nº:** 2011.0005.5720-6

**E-PROC:** 0000385-78.2014.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** KLAUSTONE DE OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

**AUTOS Nº:** 2011.0008.9521-7

**E-PROC:** 0000387-48.2014.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** MERSON MACÊDO DA SILVA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma

**AUTOS Nº:** 2011.0011.7689-3

**E-PROC:** 0000381-41.2014.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO NETO

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo n. 5001307-65.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC**

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA:** “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 03 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA o executado GILBERTO ANTONIO XAVIER, CPF nº sob nº 945.561.191-87, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000177-40.2013.827.2702 – Chaves 340958956713, que lhe move A FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 25.967,46 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA o executado VALMIR DOS SANTOS, CPF nº sob nº 344.991.643-20, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5001140-48.2013.827.2702 – Chave 297261512213, que lhe move A FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 33.130,65 (trinta e três mil e cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos), ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito

**ANANÁS****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado: **ALDIMIR LIMA NUNES**, brasileiro, casado, corretor de gado, nascido aos 08.03.1965, natural de fortaleza/Ceará, filho de Aldenor Nunes Leitão e Maria Abigail Lima, portador do RG nº 343031/82 SSP/CE, com endereço na Avenida das Nações, nº 2032, stor bela vista, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto Declaro extinta a punibilidade pela retroatividade da lei que não mais penal previsto no artigo 10, “caput” da lei 9.437/97 do réu Renilton Borges dos Santos e absolve os réus Aldimir Lima Nunes e Renilton Borges dos santos das acusações de receptação por anticidade de conduta, nos termos do artigo 386, III, do Código de processo penal, comunicando os órgãos acerca desta decisão de praxe. P.R.I. Ananás-TO, 19 de maio de 2014. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA– Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de abril de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

**ARAGUAÇU****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0000.6239-6**

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: José Maria da Silva

Advogado: Dr. Jovino Alves de Souza Neto OAB/TO 4551-A

Requerido: Sônia Maria da Silva

Advogado: Claudinéia Mian Cardoso OAB/TO 613

**DESPACHO DE FLS. 141/142 DE SEGUINTE TEOR:**

Junte o autor, no prazo de cinco dias, a **certidão de óbito** de **Castro Pereira da Silva**. Após conclusos. Intimem-se. Cumpra-se Araguaçu-TO., 21/10/2013..

**ARAGUAINA****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS. N. 2006.0002.2959-8**

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente :JOSÉ RICARDO BEZERRA

Advogado :DR.ADILSON RAMOS OAB-TO 1899 e DR. ADILSON RAMOS JÚNIOR OAB-TO 11550

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR.OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO do advogado da parte APELADA (JOSÉ RICARDO BEZERRA) para apresentar contrarrazões à apelação de fl. 268/271 dos autos.

#### **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 2007.0003.5409-9**

Requerente: MARIA JOSE DE ARAUJO

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerido: UNIMED DO BRASIL – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Advogado: EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000498-73.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

#### **AUTOS. N. 2007.0006.5389-4**

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente : CAMPELO PINEIRO E CIA LTDA

Advogado :DR. ALDO JOSÉ PEREIRA OAB-331

Requerido: SUPER SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: DRª DANIELA CRISTINA RODRIGUES OAB-MG OAB-MG 88559 E DR. RICARDO PEREIRA DE MELO OABMG 99534

INTIMAÇÃO do advogado da parte executada sobre a penhora realizada nos autos às fl. 95 , equivalentes a R\$ 16.523,72 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e R\$ 3.782,63 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) o despacho de fl. 97, transcrito: “DESPACHO – SUCESSO BACENJUD. Como determinado no item 2.20.7 do Provimento n. 002/2011/CGJUS/TO, CONSIDERA-SE o protocolo do BacenJud como TERMO DE PENHORA. INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente, na forma do art. 652, §§ 1º e 4º e do art. 668, ambos do Código de Processo Civil. INTIME-SE o EXEQUENTE a requerer o que entender de direito...”

#### **AUTOS: 2010.0011.2263-9/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

Requerida: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.95, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte requerida, em nome do Dr. NELSON PASCHOALOTTO - OAB/SP 108.911 (fls. 93), para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos instrumento de procuração com poderes específicos (transigir e firmar acordos), bem como atos constitutivos da pessoa jurídica, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento do feito. ARAG/TO, 23/10/2013. (AP)

#### **AUTOS: 2010.0002.1981-7/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente(s): CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerida: VALDIVINO FRANCISCO SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.46, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Ante a coincidência do endereço do requerido constante na inicial e nas consultas realizadas junto ao banco de dados INFOSEG e TRE-TO/SIEL, em anexo, INTIME-SE a parte autora a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. INTIME-SE E CUMPRE-SE. ARAG/TO, 30/05/12. (AP)

**AÇÃO: 2008.0009.5321-7/0****Ação:** EMBARGOS DE TERCEIROS**Requerente:** ROBSON FERNANDES DA SILVEIRA**Advogado:** EMERSON COTINI – OAB/TO 2098**Requerida:** MARIA CRISTINA LUCENA SILVA**Advogados:** CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DE FL.107, PARA POSTERIOR PROLAÇÃO DA SENTENÇA, CONFORME DESPACHO DE FL.106, A SEGUIR TRANSCRITO:**DESPACHO:** INDEFIRO a prova pretendida à fl. 105 posto protelatória vez que as alegações das partes demandam prova apenas documental. Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 13/04/2012. (AP)**AÇÃO: 2009.0000.7443-2/0****Ação:** COBRANÇA**Requerente:** CICERO JOSE DO CARMO**Advogado:** IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1789**Requerida:** BANCO ITAU S/A**Advogados:** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361**OBJETO:** INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARTES DO DESPACHO DE FL.93, A SEGUIR TRANSCRITO:**DESPACHO:** INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de fevereiro de 2013. (AP)**AUTOS: 2007.0000.2603-2/0****Ação:** BUSCA E APREENSÃO**Requerente(s):** BANCO FINASA S/A**Advogado:** SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311**Requerida:** EDIMAR ALVES DE MACEDO**Advogado** DEFENSOR PUBLICO**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, OFERECER IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO. (AP)**AUTOS: 2010.0012.4085-2/0****Ação:** RESTABELECIMENTO**Requerente(s):** NILMAR DE SOUSA GONÇALVES**Advogado:** ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A**Requerida:** INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Advogado:** NÃO CONSTITUIDO**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR A CERTIDÃO DE ÓBITO DO AUTOR CONFORME DEMONSTRADO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM QUE INFORMA SOBRE SEU FALECIMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. (AP)**AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS – 2005.0003.5906-0****Requerente:** KAIO FÁBIO AZAVEDO DINIZ**Advogado:** IVAIR MARTINS DOS SANTOS-OAB/TO 105-B**Requerido:** VERSATIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**Advogado:** ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096-B**INTIMAÇÃO DA DECISÃO:** "Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos sob a alegação de que a sentença apresenta-se **obscura** e **omissa** ao julgar parcialmente procedentes os pedidos do Autor, visto que ao determinar a rescisão do contrato omitiu-se quanto à culpa da empresa ré, bem como o dever de ressarcimento do prejuízo em decorrência da rescisão. **É o relatório. Decido.** Os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apreciação. Todavia, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada. Em que pese as alegações da parte embargante, não há qualquer obscuridade e/ou omissão na sentença, posto que fundamenta o indeferimento do pedido de reparação civil na ausência de provas quanto à culpabilidade do requerido, nos seguintes termos: "O

autor também postulou perdas e danos em face da rescisão contratual que, segundo o autor, se deu por culpa dos réus que deram motivo para a ruptura do pacto contratual entabulado entre as partes. Também este pedido feito pela parte autora não merece acolhida, pois como anteriormente salientado, baseado na função social da empresa e no princípio da boa fé contratual, o autor não desvencilhou-se da prova necessária para a procedência de tal pedido, pois entende-se este julgador que, somente após uma análise da apuração de haveres/balanco patrimonial da empresa, seria possível dimensionar e aquilatar a eventual perdas e danos que o autor alega ter sofrido". (fl. 563/4). No dispositivo da sentença, o magistrado também foi claro ao indeferir o pleito, reafirmando a ausência de provas, vejamos: "Em relação aos Pedidos de Reintegração de Posse de Bens e Perdas e Danos formulados pela parte autora em face da parte requerida, julgo-os IMPROCEDENTES, forte nos princípios acima mencionados e no artigo 333, I, do CPC, ante a falta de produção de provas, (apuração de haveres/balanco patrimonial da empresa)." (fl. 565). **ISSO POSTO, CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, e, não havendo qualquer obscuridade e/ou omissão a ser sanada, **REJEITO-OS** quanto ao mérito, mantendo *in totum* a sentença. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 2 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

#### **AÇÃO DE DEÓSITO – 2008.0002.9184-2**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093; MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: ANTONIO FORMIGA NETO

Advogado: Não constituído

**DECISÃO:** "O relatório é prescindível. **É relatório. Decido.** Os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apreciação. Todavia, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, nem mesmo erro material. Com efeito, observa-se que os fundamentos do presente recurso não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, apenas apresentando argumentações pelos quais o embargante entende que este juízo deveria ter se posicionado de maneira diversa. Noutras palavras, fundamenta sua irresignação em argumentos pertinentes a recurso de apelação, sendo imperiosa a rejeição dos embargos. Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração, pois tempestivos, para **REJEITÁ-LOS** quanto ao mérito. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 25 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível (ABAS)

#### **AÇÃO DE USUCAPIÃO – 2011.0003.2294-2**

Requerente: PEDRO RIBEIRO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO- OAB/TO 1440-A

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA.

Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO da parte autora para impugnar contestação de fls. 58/60 (ABAS)

#### **AÇÃO DE USUCAPIÃO – 2011.0000.7135-4**

1º Requerente: FRANCISCO LIMA DA SILVA

2º Requerente: MARLENE DAS DORES CAETANO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO –OAB 1440-A

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA- OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO da parte autora para impugnar contestação de fls. 53/55.(ABAS)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2185-7**

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO- OAB/TO 4110

Requerido: RENILSON FERREIRA MIRANDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "**INDEFIRO** o pedido de desbloqueio judicial do veículo vez que inexistente determinação de bloqueio.

**CUMPRA-SE** a sentença de fl. 74. Araguaína/TO, em 2 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

#### **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 2008.0002.3524-1**

Requerente: NOSSO LAR DE DEPARTAMENTO LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

Requerido: REDECARD S/A

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1.725

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos sob a alegação de que a sentença apresenta-se contraditória, vez que na fase de conhecimento (fls. 83/5) havia condenado a Embargada/Requerente ao pagamento dos honorários e, na fase de cumprimento desta, as partes firmaram acordo antes mesmo de se oferecer impugnação. Assim, seria contraditória à realidade dos fatos a condenação em honorários sucumbenciais da fase executiva. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Os presentes embargos foram opostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e,

portanto, guardam condições de apreciação. Razão assiste ao requerente quanto à contradição na condenação ao pagamento de honorários advocatícios, posto que, tratando-se de cumprimento de sentença no qual ocorre o pagamento voluntário do débito, ainda que mediante acordo entre as partes, não há que se falar em condenação em honorários. Ante o exposto, **CONHEÇO** e **ACOLHO** os Embargos para **DECLARAR** a sentença de fls. 94, de modo que, **onde se lê**: “Observando que no cumprimento de sentença há honorários advocatícios, **CONDENO** requerido nestes, no importe de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)”. **Leia-se**: “Visto que houve pagamento voluntário no cumprimento de sentença, ainda que mediante acordo entre as partes, e de outro modo não dispuseram na avença, **DEIXO** de condenar o requerido em honorários advocatícios sucumbenciais”. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. **PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE** o registro da sentença, **ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE.** Araguaína/TO, em 11 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ABAS)

#### **AÇÃO ORDINÁRIA – 2011.0003.2576-3**

Requerente: JEAN MACLAREN PEREIRA MILHOEM

Defensor Público: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: ANGELA IBANEZ LEAL- OAB/RS 45.060 ; CAROLINA OLIVEIRA PACHECO –OAB/RS 78.445; FERNANDO RIBEIRO HOFFMANN- OAB/RS 68.425; JOSE RICARDO SCHROEDER – OAB/RS 71.581; MARTA IBANEZ LEAL- OAB/RS 35.205; ROQUETTE PORTINHO- OAB/RS 69.495; THIAGO PIRES BARBOSA –OAB/RS 70.042

INTIMAÇÃO: Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos sob a alegação de que a sentença apresenta-se **obscura** e **omissa**, pois ao limitar os descontos em 30% (trinta por cento) do vencimento bruto deveria ter informado valor fixo a ser descontado em folha.

**É o relatório. Decido.**

Os presentes embargos foram opostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, portanto, guardam condições de apreciação. Todavia, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada.

Com efeito, observa-se que os fundamentos do presente recurso não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, fundamenta a irresignação em argumentos pertinentes à fase de liquidação de sentença, conforme estabelece o art. 475-A do CPC, sendo imperiosa a rejeição dos embargos. **Ante o exposto, CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para **REJEITÁ-LOS** quanto ao mérito. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.**

Araguaína/TO, em 2 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ABAS)

#### **AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0003.0786-0**

Requerente: SILVIA ALVES RIBEIRO AGUIAR

Advogado: RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA- OAB/TO 5.144

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANA –OAB/PR 27.109; SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES- OAB/TO 4.247

CERTIDÃO: CERTIFICO que o recurso de apelação de fls. 57/65 é tempestivo, vez que a parte autora apresentou Embargos de Declaração às fls. 49/50, foi cientificada da Decisão que rejeitou embargos em 23/10/2013. O referido é verdade. Dou Fé. Araguaína/TO, 5 de novembro de 2010.

(ABAS)

#### **AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0004.5885-0**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA –OAB/TO 1956; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

Requerido WALYSSON BARROS MOREIRA

Advogado: Não constituído

CERTIDÃO: CERTIFICO que em cumprimento ao respeitável mandado registrado sob o nº. 12379, diligenciei até o endereços informados, e ali, deixei de proceder a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de WALYSON BARROS MOREIRA, em razão de não tê-lo localizado, no endereço da Rua Liberdade nº 140 onde funcionam várias quitinetes os moradores disseram que o intimado não mora ali e não o conhece, já no endereço da Rua Águas Claras Nº 720 a moradora senhora “REGINA” disse que o citado mudou dali há meses, mas não sabe informas o local de seu atual endereço, assim, restando as diligências prejudicadas e o intimado em novo endereço não sabido, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Araguaína/TO, 23 de outubro de 2013 (ABAS)

#### **AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0005.3536-7**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956; GISELY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

Requerido: ANDERSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 12380, exarado pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, e extraído dos autos da Ação de Monitoria, processo nº 2012.0005.3536-7, movido por ANDERSON PEREIRA DE SOUSA., qualificados nos autos respectivos diligenciei

até o endereço informado, e ali, deixei de proceder a CITAÇÃO do requerido supra, em razão de não tê-lo localizado, fui informado pela moradora local de seu atual endereço, ainda indaguei com moradores vizinhos ao local se sabem o atual endereço, ainda indaguei com moradores vizinhos ao local se sabem o atual endereço do devedor e não obtive êxito, assim, restando a diligência prejudicada e o requerido em novo endereço não sabido, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. Araguaína/TO; 24 de outubro de 2013.(ABAS)

#### **AÇÃO MONITÓRIA – 2009.0012.9546-7**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

Requerido: TCN COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA; NILTON LIMA DA SILVA

Advogado: Não constituído

CERTIDÃO: Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei à rua 1º de Janeiro, nº 1272, Centro, nesta cidade, e sendo ali, não foi possível efetuar a intimação de NILTON LIMA DA SILVA, vez que este não foi encontrado no referido endereço, no qual funciona uma empresa chamada “Ton Cellulares”, e ali fui informado pelos funcionários de que aquela empresa é de propriedade do irmão do intimado, senhor Nelito, e que o requerido teria se mudado da cidade de Araguaína, não sendo obtida sua atual localização. Desta forma, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 08 de novembro de 2013.(ABAS)

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2012.0001.5446-0**

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

1º Requerido: SARA SOUSA MARANHÃO MOREIRA

2º Requerido: CENTRAL DE MOTOS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 12378, exagerado pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína., Estado do Tocantins, e extraído dos autos das Ação de Execução, processo nº. 2012.0001.5446-0, movido por BANCO BRADESCO, em desfavor de CENTRAL MOTOS DISTRIBUIDORA LTDA., qualificados nos autos respectivos, diligenciei até o endereço informado, e ali, deixei de proceder a penhora e avaliação do bem descrito no desocupado, indaguei com comerciantes vizinhos ao local se sabem para qual endereço o devedor possa ter mudado e não obtive êxito, assim, restando a diligência prejudicada e o bem objeto da ação em local não sabido, devolvo o mandado ao cartório para devidos fins. Araguaína/TO; 24 de outubro de 2013.(ABAS)

#### **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2010.0004.2214-0**

Requerente: LUCIENE DIAS DOS REIS MENEZES

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerido: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MARCANTIL

Advogado: ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/GO 6.925; TÉLIO LEÃO AYRES – OAB/TO 139-B

DESPACHO: “Ao compulsar o feito para julgamento, constatei irregularidade na representação processual do demandando, pois conta nos autos apenas “substabelecimento de procuração”, assinado pelo advogado Aluizio Ney Magalhães Ayres (fl.45). Dessa forma, intime-se a parte demandada para que regularize a representação processual, mediante a juntada de procuração outorgando os respectivos poderes ao advogado supramencionado. Para tanto, defiro o prazo de 15 dias, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC. Cumprida ou não a determinação, retornem os autos conclusos para julgamento. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de setembro de 2013. **UMBELINA LOPES PEREIRA**. Juíza de Direito.”(ABAS)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.9236-1**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937; FLAVIO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24.102-B

Requerido: IDEZIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “Tendo em vista que o processo encontra-se abandonado por mais de 30 (trinta) dias, por não promoção de ato que competia à parte, **INTIME-SE** a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito frente a certidão de fls. 37, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, conforme art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. 1.**INTIME-SE. CUMPRASE**. Araguaína/TO, em 01 de fevereiro de 2012. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito” (ABAS)

#### **AUTOS. N. 2009.0010.0509-4**

AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente : TEXACO DO BRASIL – PRODUTOS DE PETRÓLEO

Advogado :DRª MARIA DE LOURDES DA COSTA OAB-PA 3008 9

Requerido: RADAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO:DR. FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO 2493

IINTIMAÇÃO do advogado Exequirente para no prazo de 10(dez) dias, promover andamento no feito, tudo de conformidade com o despacho transcrito: "...1Ante o retorno à tramitação, **INTIME-SE** a parte exequirente a promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei ..."

#### **AÇÃO DE COBRANÇA – 2009.0000.8466-7**

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

Requerido: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000445-24.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

#### **AUTOS. N. 2011.0011.8079-3**

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente JOANA D" ARC IZAIAS DE ANDRADE E JOSÉ MATEUS DE ANDRADE

Advogado :DRª MARIANE ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO OAB-TO 4709

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB-TO 219-B

IINTIMAÇÃO do advogado autor para no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação de fl. 70/72, dos autos.

#### **AUTOS. N. 2012.0005.1428-9**

AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente :IVO SOBRINHO RESENDE E JOSÉ MESSIAS REZENDE

Advogado :DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB-TO 1363

Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-TO 894-B

IINTIMAÇÃO do advogado autor para no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação de fl. 42/62, dos autos.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2011.0008.4153-2 Ação de Indenização por Danos Morais /Execução de Honorários**

Exequirente:Fabricio Fernandes de Oliveira

Advogado:Fabricio Fernandes de Oliveira OAB/TO 4.093

Executado:Rafael Lima Neto

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO 2.128

Objeto: Intimação do Despacho de fls. 187: Tendo em vista a concordância do exequirente sobre o parcelamento do débito, intimem-se o executado para efetuar o pagamento da 1ª parcela, no prazo de 5 dias, as demais parcelas vencerão nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. Adivirta-se o requerido sobre as sanções previstas no artigo 745-A, parágrafo 2º, do CPC, caso não efetuar o pagamento de qualquer prestação.Expeça alvará da quantia depositada a folhas 184, em favor do Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira. Cumpra-se.

#### **Autos nº 2006.0008.1061-4 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dr. Gustavo de Sousa Lopes – OAB/CE 18095

Requerido:Sebastião Vieira Moura

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.79: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)**R\$49,00**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$6,00**. Após, juntar nos autos o comprovante, para que seja dado baixa e arquivado.

#### **Autos nº 2010.0005.5393-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dra Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/PR 19937

Requerido: Lucas Monteiro Lima

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.48: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$20,00; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$6,00. Após, juntar nos autos o comprovante, para que seja dado baixa e arquivado. Tudo de conformidade com despacho de fl.47:"(...) Após, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2010.0001.7751-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dra Maria Lucilia Gomes - OAB/TO 2489-A

Requerido: Dorisvan Carvalho de Sousa

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.52: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$39,00; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$7,00. Após, juntar nos autos o comprovante, para que seja dado baixa e arquivado.

#### **Autos nº 2012.0005.6873-7 - Cobrança**

Requerente: Maria Eduarda Rodrigues Sousa

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá OAB/TO 4952

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

Intimação do requerido para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.47: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$79,08; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$66,15; AG. 4348-6 C/C 60240-X:R\$23,04. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado

#### **Autos nº 2012.0002.1241-0 – Impugnação A Gratuidade de Justiça**

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Arthur Teruo Arakaki - OAB/TO 3054

Requerido: Maria Anunciação Pinheiro de Sousa

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B

Intimação do impugnante para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.46: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$24,50; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$4,00. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado.

#### **Autos nº 2009.0002.4905-4 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8190

Requerido: Flávio Arruda de Almeida

Advogado: Dr. Orlando Dias de Arruda – OAB/TO 3470

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.78. RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$16,00; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$8,00. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. Tudo de conformidade com o despacho de fl.77:"(...) Após, intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao Cartório Distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se

#### **Autos nº 2009.0002.2249-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Hiran Leão Duarte OAB/CE 10422 Dra Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

Requerido: Silvana Queiroz Maranhão

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.60. RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)R\$42,00; AG.4348-6-C/C 9339-4: R\$5,00. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. Tudo de conformidade com o despacho de fl.59:"(...) Após, intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se."

**Autos nº 2007.0001.8133-0 Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido(s): Marco Antonio de Almeida Trovo

Advogado(s): Não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.51: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$184,00**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$9,00**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado.

**Autos nº 2007.0006.5429-7- Exceção de Incompetência**

Requerente(s): Expresso Satellite Norte Ltda

Advogado(s): Dr. Luiz Carlos da Silva Lima - OAB/GO 2654

Requerido(s): Lucy Elayne Duarte Silva

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

Intimação do excipiente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.51: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$39,00**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$59,00**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado.

**Autos nº 2007.0009.1527-9 – Reintegração de Posse**

Requerente(s): Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. José Carlos Skrzyszowski Júnior – OAB/TO 5395-A

Requerido(s): Andrews Gontijo da Silva

Advogado(s): Ainda não constituído

Intimação do autor para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.134: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS) **R\$82,50**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$11,00**. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito:(...)Caso positivo, intime-se o autor para recolher as custas finais no prazo de 30 dias. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.”

**Autos nº 2011.0008.4105-2 – Revisional c/c Declaratória de Quitação**

Requerente: Maria Gracy Bento da Silva

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

Requerido: Volkswagen Serviços S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Intimação do despacho de fls. 465:” Conforme sentença transitada em julgada, manteve-se a taxa de juros convencionadas em contrato, porém com capitalização anual; anulou-se a cláusula contratual a qual previa atualização monetária pelo dólar americano; imediata expedição de quitação do veículo descrito na inicial e ressarcimento do valor pago indevidamente pela autora. No presente feito, a autora efetuou o pagamento das 36 parcelas, **conforme convencionado no contrato (folhas 19 a 40)**, portanto, equivocado o parecer contábil apresentado pela requerida, pelo qual afirma constar parcelas não liquidadas (folhas 440). Contudo, o requerido não tem nada a receber. Sendo somente a Senhora Maria Gracy a credora. Diante do exposto determino. Ao banco, no prazo de 48 horas providenciar a baixa no gravame, bem como conceder à autora a carta de quitação referente ao instrumento de contrato nº104163001025, sob pena de aplicação de multa de R\$1.000,00 diária, até o patamar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Oficie-se ao DETRAN para que retire qualquer multa que constar em nome de MARIA GRACY BENTO DA SILVA, CPF nº198.292.053-04, bem como abster-se de incluir multas futuras, referente ao veículo placa-MVN2288, CHASSI 8AWZZZ557TJ022280, ANO 1996/1996. Procedido o bloqueio do veículo junto ao Detran, mediante sistema Renajud. Revogo despacho a folhas 464. Não necessidade de remeter novamente o processo ao contador judicial. Intime-se a autora para apresentar planilha atualizada de débito, com base nos valores apresentados a folhas 425 e seguintes. Cumpra-se.”Araguaína, 28 de março de 2014. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.9776-9 AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA**

Requerente: ESPÓLIO DE LEONIZARDO SOUSA LIMA

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA-OAB/TO 4739-A

Requerido: MARCOS CESAR ROSA PEREIRA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDA

Intimação do despacho de fls. 36: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art. 267, parágrafo 1º do Código de processo Civil). Cumpra-se.

**Autos nº 2006.0001.6006-7- AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: DISTRIBUIDORA PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA

Advogado: DR. ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR—OAB/MA 5455

Requerido: EMDEL EMPRESA DIDÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Advogado: CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES-OAB/TO 448-B

INTIMAÇÃO da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 8192 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls.92 Cálculos de custas finais de fls. 48, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 155,00** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 12,00**

**Autos nº 2012.0003.0443-8 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: EDINILDO ALVES DE MORAIS

Advogado: DRS. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT-OAB/TO 1073 E LETÍCIA APARECIDA BRAGA SANTOS BITENCOURT2.179-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls.: Ex positis, **extingo o feito com resolução do mérito**, nos termos do Inc. I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Condeno o autor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, ao pagamento do dobro das custas e taxas judiciais correspondente ao valor da causa, indicado na petição inicial. Condeno ainda o autor ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 15% do valor da causa. Condeno também o autor, por ser litigante de má fé, ao pagamento da quantia correspondente a 1% do valor da causa e ainda nas custas de locomoção dos advogados da parte ex adversa, os quais viajaram de Palmas para Araguaína para realização da audiência preliminar, conforme os artigos 14, I, II; 16; 17, II e 18, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

**Autos nº 2012.0006.0832-1 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ALEXANDRO SALES DE CASTRO-

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA-OAB/TO 4739-A

Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 46/47: Ex positis, com espeque no artigo 267, III do Código de Processo Civil, **extingo o feito sem resolução do mérito**. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciárias. Contudo, deixo de exigir seu pagamento, por ser o autor beneficiário da Justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1.050, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Autos nº 2009.0004.9840-2 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FOSPLAN COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DR.ANDRÉ DEMITO SAAB-OAB/TO 4205-A E DR. DANIEL DE SOUSA DOMINICI-OAB/TO 4674-A

Requerida: NAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogados; AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 71/72: Ex positis, com espeque no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, **extingo o feito sem resolução do mérito**. Verifique a Escritania a existência de eventuais custas em aberto. Se existirem, intime-se o autor para recolhê-las, arquivando-se em seguida, com as cautelas de praxe, os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

**Autos nº 2009.0010.0098-0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: JOÃO LUIS DA COSTA JUCÁ

Advogado: DR. UBIRATAN DA COSTA JUCÁ-OAB/MA 4595 JAIRO SANTOS DE MIRANDA-OAB/TO 5.322

Requerida: TIM CELULAR S/A

Advogados; DRS. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL-OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 136/137: Ex positis, com espeque no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, **extingo o feito com resolução do mérito** e determino a expedição de Alvará para o levantamento da quantia depositada. Após as cautelas de praxe, arquivem-se os autos sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Autos nº 2009.0007.1600-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR.HIRAN LEÃO DUARTE-OAB/CE 5.919-A

Requerida: JOSEFA CUNHA ARAUJO

Advogados; AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 48/49: Ex positis, com espeque no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **extingo o feito sem julgamento de mérito**. Condeno a parte autora ao pagamento de eventuais custas em aberto. Seja efetuada baixa de restrição do veículo pelo sistema RENAJUD. Após, com as cautelas de estilo (cálculo de eventuais custas em aberto, verbi gratia), arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### **Autos nº 2011.0011.8120-0 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA CESAR

Advogado: DR. IURY MANSINE PRECINOTTE ALVES MARSON-OAB/TO 4635 E MIGUEL VINÍCIUS SANTOS-OAB/TO 214-B

Requerida: AMERICEL S/A CLARO

Advogados; DRA. TATIANA VIEIRA ERBS-OAB/TO 3070 E DRA. ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES-OAB/MG 105287

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 52/53: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de fls. 34/35, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com **resolução de mérito**. Custas de Lei e honorários advocatícios conforme acordo. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### **Autos nº 2011.0008.9856-9 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ-OAB/TO 4618-A

Requerida: JANAYNNA SOUSA SARAIVA MATOS

Advogados; WILTON CÉSAR DE SOUSA- OAB/GO 15.175

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 48/49: Ex positis, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, por abandono da parte autora, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** (Código de Processo Civil, art. 267, III cumulada com o § 1º). Custas pelo Requerente. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### **Autos nº 2009.0004.0360-6- AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA EM RITO ORDINÁRIA**

Requerentes: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: DRS. SÉRGIO REIS CRISPIN-OAB/GO 13.520 E MURILO MACEDO LOBO-OAB/GO 14.615

Requerido: COOPERCARNE COOPERATIVA PROD BOVINOS, CARNES DERIVADOS DO TOCANTINS LTDA

Advogado: DR. NATANAEL LIMA LACRDA-OAB/GO 12809

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000543-53.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2012.0003.6070-2 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Pedro Henrique Reis Dias

Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Silva Júnior, OAB/TO 5193-A

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural: a) condeno Pedro Henrique Reis Dias, brasileiro, casado, autônomo, natural de Marabá/PA, nascido em 30 de dezembro de 1982, filho de Itargino Vieira Dias e Raimunda Dias Pereira dos Reis, RG nº 42008622 SSP/PA, e CPF nº 695.306.372-68, residente na quadra 1203 Sul, Alameda 16, lote 08, Palmas-TO, nas penas do art. 297, caput, combinado com artigo 29, caput, e art. 171, caput, combinado com art. 14, inciso II, todos do Código Penal, tudo na forma do artigo 69, também do Código Penal; b) absolvo Pedro Henrique Reis Dias, brasileiro, casado, autônomo, natural de Marabá/PA, nascido em 30 de dezembro de 1982, filho de Itargino Vieira Dias e Raimunda Dias Pereira dos Reis, RG nº 42008622 SSP/PA, e CPF nº 695.306.372-68, residente na quadra 1203 Sul, Alameda 16, lote 08, Palmas-TO, da imputação do crime previsto no artigo 304, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, VI, do Código Penal. Pena definitiva de 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa. Regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviço à comunidade. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Francisco Vieira Filho, Araguaína, 1º de abril de 2014.

##### **AUTOS: 1.373/02– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Raimundo Nonato da Conceição Oliveirar.

Advogados: Dr. Roger Sousa Kuhn – OAB/TO 5.232, Dr. Dearley Kuhn, OAB/TO 530

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado intimado da audiência designada para o dia 08 de maio de 2014 às 14:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**AUTOS: 2008.0006.8234-5- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Lecia Abdel Jabbar.

Advogado: Dr. Adriane Teles Costa Soares- OAB/TO 3.761; Dr. Mara Louli Mesquita, OAB-GO 21.377; Dr. Romes da Mota Soares, OAB/TO 982; Dr. David Sadrac Rodrigues Alves OAB-TO 5.413.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 06 de maio de 2014 às 15:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.4854-0/0.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): LANUSSE BRITO DE OLIVEIRA, vulgo "Lucio", brasileiro, solteiro, motorista, filho de Expedito Régis de Oliveira e de Dalvina Brito de Oliveira, natural de Goiânia-GO Titulo de Eleitor 00.282.545.727-04, nascido em 19-10-1971, residente e domiciliado na Rua 204, Vila Nova, Vila nova, Goiânia-GO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 121, parágrafo 2º, IV, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 02 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5005534-86.2013.827.2706.**

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): AMARILDO FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, sem ocupação definida, nascido em 18-06-1981, filho de Deusimar Passos da Silva e de Deusina Feitosa dos Santos, natural de Araguaína-TO, residente e domiciliado na Feirinha, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 155, § 4º, inciso I c/c art. 14, II, do CP,, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 02 de abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.0389-4**

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado(s) o(s) acusado(s): Poliana Alves de Sousa, solteira, desempregada, nascido em 14/01/1985, natural de Araguaína- TO, residente na Rua 54, qd.20 It.19, Setor Nova Araguaína, Araguaína- TO ou na Av. Perimetral Norte, s/n, Vila São José, Gurupi -TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, sentença condenatória, cujo dispositivo é: ...Ante ao exposto, julgo procedente em parte, a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno POLIANA ALVES DE SOUSA, nas penas do art. 155, § 4º, inc. I e IV, ambos do Código Penal. Para Poliana Alves de Sousa pena-definitiva 01(um) ano e 10(dez) meses de reclusão e pagamento de 10(dez) dias-multa, substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço á comunidade. O regime de cumprimento da pena será o aberto..... Custa pelo condenado... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de Abril de 2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 02 de Abril de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ ((Danniella Almeida de Sousa), escrevã judicial, lavrei e subscrevi.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0002.5162-8/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM**

Requerente: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA NETO

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS. OAB/TO 214

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do teor da decisão proferida às folhas 10/11, nos respectivos autos em epígrafe: "(...) Sendo assim, acolho o parecer do Ministério Público, exarado aos 13 de abril de 2009 e com espeque no artigo 120 do Código de Processo Penal, determino a imediata devolução do veículo motocicleta da marca Honda, modelo CG 125 Titan KS, ano 2003/2003, placa

JTZ8395, código RENAVAL 806767502, chassi 9C2JC30103R216795, ao Senhor Raimundo Bezerra da Silva Neto. Esta decisão não inclui liberar o bem de quaisquer pendências administrativas existentes, como multas, IPVA atrasado et cetera, o que deverá constar mandado. Labore-se o competente mandado de devolução. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 15 de abril de 2009. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito”.

#### **AUTOS: 2012.0006.1031-8/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM**

Requerente: LEONARDO BASTOS MAGALHÃES

Advogado: MARCOS PAULO GOULART MACHADO. OAB/TO 5206

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> do teor da decisão proferida às folhas 15/verso, nos respectivos autos em epígrafe: “(...) Diante do exposto, **DETERMINO**, em harmonia com o parecer ministerial, com base no art. 120 do CPP que a Autoridade Policial desta Comarca **restitua** ao Sr. **LEONARDO BASTOS MAGALHÃES**, o veículo MOTONETA HONDA BIZ 125 ES, 2007/2007, cor VERMELHA, Placa MWK- 1338-ARAGUAÍNA/TO, RENAVAL 925597899, Chassi 9C2JA04207R90346, de propriedade do requerente. Ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como a Defesa. Intime-se o requerente. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de outubro de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito”.

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS: 2009.0003.0440-3/0 – AÇÃO PENAL**

Réu: MANUGO HOVSEPIAN NETO

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ. OAB/TO 1375 B

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> do teor do acórdão as folhas 365/365, nos respectivos autos em epígrafe: “(...) Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, na 34<sup>o</sup> Sessão Ordinária de Julgamento, no dia 10/09/2013, acordaram os integrantes da 3<sup>o</sup> Turma Julgadora da 2<sup>o</sup> Câmara Criminal, por UNANIMIDADE em conhecer da presente apelação criminal, para **DAR-LHE PROVIMENTO**, absolvendo-se o Recorrente, tudo nos termos do voto exarado pelo Exmo. Sr. Relator - Juiz Convocado Helvécio de Brito Maia Neto. Votaram: Exmos. Juiz Agenor Alexandre da Silva e Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando a Procuradoria Geral de Justiça nesta sessão o Exmo. Procurador José Demóstenes de Abreu. Palmas, 10 de setembro de 2013. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator – em substituição.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2006.0005.4248-2/0.**

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO.

REQUERENTE: E. F. G. L./ OUTRA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO - OAB/TO. 3.692A.

REQUERIDO: JURACY BORGES DA SILVA E OUTROS.

DESPACHO(FLS. 107) “Intime-se a parte autora por intermédio de seu patrono para, em 5(cinco) dias, dá andamento ao feito, atualizando seu endereço e dos requeridos que não foram encontrados no endereço informado nos autos, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 19 de março de 2014. (ass) João Rlgo Guimarães, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2008.0007.0393-8/0.**

AÇÃO: ALVARÁ.

REQUERENTE: J. DA S. S. E OUTRA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA - OAB/TO. 2896.

OBJETO(FLS. 47) “Manifestar sobre a certidão de fl. 47, no prazo de cinco (05) dias.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0004.9580-6/0**

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Genildo Ferreira da Silva.

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493.**

Requerido: Rosely Anny Moreira de Oliveira.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida entre as partes pelo período de aproximadamente 07 (sete) anos, mantida entre os demandantes no período compreendido entre o ano de 2003 até o ano de 2010 e, em consequência, declaro a sua dissolução. Determino a partilha à razão de 50% para cada uma das partes do imóvel

situado à Rua Rio Preto, 1.605, Qd. 15, Lt. 09 "A", Setor Novo Planalto, com as seguintes medidas 5,00 metros de frente, 5,00 de fundo; 28,35m na Lt. Direita; 28,77m na Lt. Esquerda, perfazendo um total de 142,80m de área de Terreno, com uma área de edificação de 53,04m<sup>2</sup> (fls. 38). Pertence exclusivamente à requerida o imóvel situado à Rua Rio Preto, s/nº, Qd. 15, Lt. 09-"A", Setor Novo Planalto, com as seguintes medidas 4,00 metros de frente; 6,25 de fundo; 27,00m na Lt. Direita; 27,00 na Lt. Esquerda, perfazendo um total de 138,51m<sup>2</sup> de área de terreno, com uma edificação de 36,00m<sup>2</sup> (fls. 39). **DEIXO** de condenar o requerente a litigância de má fé visto que não restou comprovado nos autos que o mesmo agiu de forma maldosa, com dolo ou culpa, bem como não causou prejuízo processual a requerida. Pelo contrário, o autor firmou acordo com a requerida quanto aos alimentos devidos ao filho menor e reconheceu em seu depoimento pessoal que a ré recebeu um montante referente à herança de seu falecido marido. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno as partes a arcarem com as custas processuais na proporção de 50% para cada um. Honorários pelas partes. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO., 31 de março de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0004.4360-8**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Gleiciane Silva dos Santos.

Requerido: Jose Antonio Pereira dos Santos.

Advogado: **Edilson Rocha Ribeiro - OAB/MA 4969.**

Advogado: **Rosane Ferreira Ibiapino - OAB/MA – 8098.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO, parcialmente, os pedidos iniciais, para decretar o divórcio de GLEICIANE SILVA DOS SANTOS e JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Quanto aos alimentos mantenho o valor fixado na decisão de fls. 14. Visando a composição amigável entre os demandantes, visto que os mesmo discordam quanto ao valor da pensão alimentícia, DESIGNO o dia 10/03/2015, às 14 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes para a audiência. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína-TO., 12 de março de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0010.8367-4/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Marcos Juliano de Sousa.

Advogado: **Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440.**

Requerido: Edimar Alves de Araujo.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, considerando o reconhecimento espontâneo da paternidade pelo requerido, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína/TO, 25 de março de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0006.4278-9/0**

Ação: Inventario.

Requerente: Salvio Barbosa Vilar.

Advogada: **Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO Nº. 3070.**

Requerido: Espolio de Nerita Barbosa Vilar.

Advogado: **José Hilário Rodrigues OAB/TO nº. 652**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 09 de outubro de 2014 as 16 hs. (acompanhados de seus constituintes).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0010.4354-9/0**

Ação: Inventario.

Requerente: **Nelma Cássia Pereira Matos.**

Advogada: **Alfeu Ambrosio - OAB/TO Nº. 691.**

Requerido: **Massateru Watanabe.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 60.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0008.6819-0/0**

Ação: Inventário.

Requerente: **Nailda Maria da Silva.**

Advogada: **Gisele Rodrigues de Sousa - OAB/TO Nº. 2171 – A.**

Requerido: **Espolio de Rosa Maria da Silva Vilela.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 98/106.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0008.3734-7/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Cassia Hellen Pereira de Sousa.

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

**Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: Ailton Fernandes da Luz.

OBJETO: Deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0012.4086-0/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Fracileide da Silva e Sousa.

**Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

**Advogado: Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

**Advogado: Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

**Advogada: Dr<sup>a</sup>. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: Ademar de Araujo Fonseca.

OBJETO: Intimar a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 44/54.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.6943-1/0**

Ação: Requerimento.

Requerente: Claudia Alves Carvalho.

**Advogado: Ronan Pinheiro Nunes Garcia - OAB/TO 1956.**

Requerido: Espolio de João Pereira Alves Junior.

OBJETO: Deferido a dilação do prazo por mais 20 (vinte) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0003.0772-0/0**

Ação: Arrolamento.

Requerente: Vania Sueli Martins Duarte.

**Advogado: Marcelo Henrique Rodrigues de Moraes - OAB/GO 18.708.**

**Advogada: Fabiana Vargas Gadia Accioly - OAB/GO 28.907.**

Requerido: Espolio de Jose Duarte da Fonseca

OBJETO: Deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0005.5193-5/0**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Geovencio Alves Cardoso.

Requerido: Francisca Antonia de Sousa.

**Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

**Advogado: Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

**Advogado: Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

**Advogada: Dr<sup>a</sup>. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

OBJETO: Intimar a parte Requerida para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação de fls.170.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2870/05**

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Silma Alves dos Santos.

Advogado: **Iury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO nº. 4635.**

Advogado: **Miguel Vinicius Santos - OAB/TO nº. 214-B.**

Requerido: Shirley Antonio Azevedo.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 96 verso (parte requerida não localizada).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2010.0002.6921-0/0**

Ação: Inventario.

Requerente: Rita de Cássia Rebouças.

Advogado: **Augusto Cezar Silva Costa - OAB/TO nº. 4245.**

Requerido: Moizeis Alves Barbosa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 90 ( parte requerida não localizada).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2011.0006.4210-6/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Jose Ferreira da Silva.

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO nº. 2796 - B.**

Requerido: Maria do Socorro Pereira Barbosa da Silva.

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias informar o atual endereço da requerida sob as penalidades legais.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2012.0006.0753-8/0**

Ação: Guarda.

Requerente: Adir Francisca da Silva.

Requerido: Cesar Adame.

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº. 1363.**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias indicar o novo endereço da autora.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2012.0004.6773-6/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Ana Vitoria Figueiredo Fagundes Gonçalves.

Advogado: **Kleitton Sousa Matos - OAB/TO nº. 4889.**

Requerido: Ebert Vieira Fagundes Gonçalves.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais na forma de memoriais.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2012.0006.0753-8/0**

Ação: Alvará.

Requerente: Maria Liedna Feitoza Silva e outro.

Advogada: **Micheline Rodrigues Nolasco Marques - OAB/TO nº. 2265**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o despacho de fls. 35 e ofício de fls. 29.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2012.0005.2885-9/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Ana Helena Sousa Pires de França.

Requerido: Roberto Carlos Martins de França

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO nº. 2493**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar indicando a localização do imóvel rural, especificado na inicial, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000274-77.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LOJAS TROPICAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VE , CNPJ Nº 02.358.684/001-23, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários ALBERONI ARAUJO DANTAS NETO, CPF 022.586.034-12 e JAELMA DE MEDEIROS DANTAS, CPF 761.219.254-34 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 23.298,56 (Vinte e Três Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), representada pela CDAs nº 23-B;31-B;32-B;33-B/2003, datada de 13/01/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Em ato contínuo, citem-se os corresponsáveis da empresa executada por mandado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 17 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamilés Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0004.3110-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MANOEL PEDRO BEZERRA

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000496-06.2007.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS: 2009.0004.0419-0/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Dave Sollis dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000448-76.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS: 2009.0008.9302-6/0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Exequente: IRACI OLÍMPIO DE SOUZA

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000447-91.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS: 2011.0001.6980-0/0 – AÇÃO DEMOLITÓRIA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Requerido: MARIA SIMONE ALVES DA SILVA PAIVA

Advogado (a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001108-02.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS: 2009.0006.3751-8/0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: L J DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado (a): Dr. Fernando Marchesini, OAB/T 2188; Dra. Juliana Alves Tobias, OAB/TO 4693

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000446-09.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS: 2010.0002.6907-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

Procurador (a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: ELZA MARIA DA SILVA

Defensor Público (a): Dr. Cleiton Martins da Silva

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000725-58.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS: 2012.0005.0478-0/0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: MURILO PORTUGUÊS PAULINO GALHARDO

Advogado (a): Dr. Samuel Rodrigues Freires, OAB/TO 4872

Requerido: TIAGO COSTA FRANCA

Requerido: INSTITUTO LUDUS

Requerido: GILSON CUTRIM FERREIRA

Requerido: REGINALDO COSTA PAZ

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698ª

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010959-31.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO nº501051-54.2012.827.2706, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em face da MARIA ORQUIDEA ALVES DE CARVALHO e ESPOLIO DE JULITA DIAS DE CARVALHO, na pessoa de ORSINI ALVES DE CARVALHO FILHO, sendo o mesmo para CITAR a parte requerida ORSINI ALVES DE CARVALHO FILHO, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo legal, tudo de conformidade com o despacho (evento nº 1) a seguir transcrito:” Proceda-se a consulta do endereço de Orsini Alves de Carvalho Filho, representante do espólio de Julita Dias de Carvalho, por meio do sistema Bacenjud. Localizado endereços diversos daquele exposto na petição e à fl. 275, expeça-se mandado de citação ou carta precatória se for o caso. Não localizado endereço diverso ou frustrada a citação, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO,18/09/2013. (ass.)Milene de Carvalho Henrique, Juíza Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (02.04.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Declaratória de Inexistência de Debito...I Nº 25.100/2012**

Reclamante: Fabio Andrade Silva

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3.692

Reclamado: Artes Vidro

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do requerente para cumprir a sentença de fls.45/46, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art.475-J, do Código de Processo Civil.

**Ação: Execução de Título Extra-Judicial Nº 24.014/2012**

Reclamante: Isabela Albuquerque Semi Josias

Advogado: Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3717

Reclamado: Raimunda Rosa de Sousa Carvalho

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do exeqüente para manifestar acerca dos embargos á execução(fl.45/49), no prazo de 15(quinze) dias.

**Ação: Cobrança. Nº 18.360/2010**

Reclamante: Jorcelio Pereira de Sousa

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

Reclamado: Anne Carine Leite

“FINALIDADE: INTIMAR advogado do autor do seguinte despacho: Com fundamento na Instrução Normativa nº 5/2011, art. 13, §1º, e Instrução Normativa nº 7/2013, ambas do TJ/TO, determino à escrivania que se desentranhe a petição de fls. 74 e intimar o advogado para que promova a execução da sentença pelo sistema e-proc.Após archive-se com baixa na distribuição.

**Ação: Cobrança. Nº 15.086/2008**

Reclamante: Ednaldo da Silva Parente

Advogado: Maiara Brandão da Silva – OAB/TO 4670

Reclamado: C.O.S. Construtora

“FINALIDADE: INTIMAR advogado da parte autora da suspensão do processo pelo prazo de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, volvam os autos concluso para extinção

**Ação: Cobrança. Nº 24.803/2012**

Reclamante: João Macêdo Marques

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kunh – OAB/TO 529

Reclamado: Pedra Grande Construções Metalicas

“FINALIDADE: INTIMAR advogado da parte autora do seguinte despacho: Com fundamento na Instrução Normativa nº 5/2011, art. 13, §1º, e Instrução Normativa nº 7/2013, ambas do TJ/TO, determino à escrivania que se desentranhe a petição de fls. 34/36 e intimar o autor para que promova a execução da sentença pelo sistema e-proc.Após archive-se com baixa na distribuição.

**Ação: De cobrança. Nº 22.263/2011**

Reclamante: Wellyda Paula Teixeira Bastos

Advogado: Rafael Elias N. Abraão – OAB/TO 3.911

Reclamado: Stela Mares de Santana Monteiro

“FINALIDADE: INTIMAR advogado da parte autora para manifestar acerca do cumprimento da sentença no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução da sentença pelo sistema e-proc, conforme o disposto nas Instruções Normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após archive-se com baixa na distribuição

**Ação: Indenização por danos morais e materiais. Nº 23.260/2012**

Reclamante: Dilson de Jesus Santos

Advogado: Erika Batista Halun – OAB/TO 3.790

Reclamado: Wilhames Ribeiro Paz

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor para no prazo de cinco dias indicar o CPF da parte reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

**Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 21.568/2011**

Reclamante: Júnior Rodrigues Lopes

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

Reclamado: Nextel – Comunicações Ltda.

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE: INTIMAR advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução da sentença pelo sistema e-proc, conforme o disposto nas Instruções Normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após archive-se com baixa na distribuição

**Ação: De obrigação de fazer. Nº 17.272/2009**

Reclamante: Rita Leite da Costa

Advogado: Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO 4674-A

Reclamado: Mario Saraiva Carneiro

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor do deferimento do prazo processual em 10(dez) dias. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, volvam os autos concluso para extinção

**Ação: Cominatória... Nº 24. 752/2012**

Reclamante: André Francelino de Moura

Advogado: João José Dutra Neto – OAB/TO 5.109

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8.123

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte requerida para juntá-la no prazo de 05 dias o comprovante alegado às fls. 107/108.

**Ação: De resolução contratual... Nº 20.982/2011**

Reclamante: Erismá de Jesus Lopes

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796-B

Reclamado: Loja do Altivo Comercio de Eletro Eletrônicos Ltda.

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor do deferimento da suspensão do prazo processual de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, volvam os autos concluso para extinção

**Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 23.051/2012**

Reclamante: José da Costa Custodio

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4.217

Reclamado: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Dileta Maria de Albuquerque Sena OAB/DF 4.049 e Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte requerida para cumprir a sentença de fls.94/95, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.2875-2**

Ação: Cobrança

Requerente: MARCONHO DE OLIVEIRA ALVES

Advogado: Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador do autor intimado do teor do r. despacho a seguir: Considerando-se o congestionamento de demandas com necessidade de perícia no IML prorrogo o prazo concedido à parte autora por mais 60(sessenta) dias. Caso não seja atendido o prazo, restará preclusa a produção de tal prova. Araguatins-TO, em 04 de novembro de 2013.

**Autos nº 2011.0002.7554-5**

Ação: Ordinária

Apelantes: ADAILSON MOREIRA DE SOUSA e OUTROS

Apelado: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/GO 20.451 e Outro

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins/TO, em 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Autos nº 1.265/2000**

Ação: Cobrança

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Executados: JOSÉ SOARES DE MELO e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens penhoráveis do devedor, sob pena de suspensão da execução. Araguatins/TO, 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Autos nº 2009.0008.0031-1**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requeridos: RAIMUNDO GOMES FERREIRA e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO E CERTIDÃO: DESPACHO:** Manifeste-se o credor (Requerente) em 10 dias. Araguatins/TO, 01/04/ 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**. **CERTIDÃO:** Certifico que intimei pessoalmente Zacarias da Silva Barros, Ana Maria Freitas, Pedro Nonato dos Santos, Osmail Joaquim Antônio e Raimundo Leite da Silva, os quais após ouvirem a leitura do mandado, exararam seus cientes e aceitaram a contrafé que lhes ofereci. Certifico ainda que deixei de intimar Raimundo Gomes Ferreira, em razão de seu falecimento ocorrido aproximadamente há dois anos, conforme informou a viúva, Maria de Fátima. Certifico finalmente que deixei de intimar José Ferreira Nascimento, em virtude do mesmo ter viajado para o Estado do Pará, e conforme informação de populares daquele Assentamento, o mesmo reside no Povoado de Quatro Bocas, município de Itupiranga/PA. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 17/2/14. Júnior de Sousa Gomes- Oficial de Justiça.

**Autos nº 2009.0007.3122-0**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requeridos: AGENOR FRAZÃO FILHO e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Concedo o prazo de 10 dias. Descumprido o prazo, retorne-se ao arquivo, advertindo-se o autor que a reiteração da conduta será punida processualmente. Araguatins/TO, 01/04/ 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Autos nº 2009.0008.0035-4**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requeridos: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COSTA e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** O autor não pode pedir a penhora online sem sequer ter requerido o cumprimento de sentença, acompanhado de memória discriminada do débito, razão pela qual indefiro o pedido. Intime-se. Após 30 dias sem que seja formalizado o pedido de cumprimento de sentença, archive-se novamente. Araguatins/TO, 01/04/ 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Autos nº 1443/02**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A

Requeridos: LEONTINO MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES e OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Retorne-se ao arquivo. Intime-se o autor que a reiteração da conduta implicará na imposição de sanção processual. Araguatins/TO, 01/04/ 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2007.0002.3715-7**

Ação: Execução

Requerente: IRENI FERREIRA MACHADO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ILHAMAR FREITAS DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante disso, tendo em vista que a parte exeqüente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 31 de março de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Proc. nº 2009.0008.0038-9**

Ação: Cobrança

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionedis, OAB/TO 5.478-A

Executada: ISA MARIA SALES NOGUEIRA

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** ...Ante o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS DO REQUERIDO VIA BACENJUD**. Dessa forma, deve a parte exeqüente indicar outros bens da devedora, passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins/TO, em 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2011.0008.5401-4**

Ação: Execução

Exequente: JESUS GONZALO CANICOBA RODRIGUEZ

Adv. Solon Costa Santos, OAB/MA 8.116

Executados: JÂNIO DE OLIVEIRA E MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante do exposto **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na força do art. 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito integralmente. Custas finais, caso existentes, pelos executados. Removam-se todas as constrições determinadas e efetivadas nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2009.0010.7286-7**

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: RAIMUNDO NONATO ARRAIS PEREIRA

Adv. Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2838

Requerido: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante do exposto e do mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a reclamação movida por **RAIMUNDO NONATO ARRAIAS PEREIRA** em face do **MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO**, para **declarar** a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes e **condenar o reclamado no pagamento dos depósitos de FGTS relativos aos salários de todo o período laborado pela parte autora**, calculados nos percentuais estabelecidos em lei sobre a sua remuneração, devidamente atualizados nos termos do artigo 1º-F da lei nº 9.494/1997. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença não sujeita à reexame necessário por força do disposto no artigo 475, § 3º do Código de processo Civil, vez que fundada na Súmula 363 do TST. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em Cartório o transcurso do prazo de seis meses para o cumprimento da sentença nos próprios autos. Não sendo requerido o cumprimento no mencionado prazo, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 31 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2006.0003.2135-4**

Ação: Ressarcimento

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO E FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Adv. Andrea Gonzalez Graciano, OAB/GO 20.451

Requerido: RONALDO CORREA DA SILVA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante do exposto, faced a ilegitimidade ativa do **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO** para figurar no pólo ativo da demanda, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, com arrimo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento de custas processuais. Publique-

se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 28 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2009.0008.0029-0**

Ação: Cobrança

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A e Outro

Executados: JOSÉ MARIA OLIVEIRA SILVA E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** Desbloquei-se o valor contrito via BACENJUD, uma vez que é irrisório, não cobrindo os custos para a abertura de uma conta judicial. O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente, com a indicação precisa de bens em nome do devedor; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2007.0000.2356-4**

Ação: Execução

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Executados: NAH DA SILVA LIMA E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente, com a indicação precisa de bens em nome do devedor; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 01 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Proc. nº 038/90

Ação: Reparação de Danos

Requerente: JARBAS EUSTÁQUIO AVELAR

Adv. Damon Coelho Lima, OAB/TO 651-A

Requerido: SERVAVAZ S/A-Saneamento, Construções e Dragagem

Adv. Márcia Regina de Lucca, OAB/SP 91.810

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 31 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2011.0002.7482-4**

Ação: Monitória

Requerente: COOPERFORTE-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Adv. Celso David Antunes, OAB/BA 1.141 A e Marília Albenaz P. de Carvalho, OAB/PB 14.976

Requerido: ROBISON DUARTE

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA:** ...Diante disso, tendo em vista que o autor não cumpriu com o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei pela parte da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 31 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 1334/01**

Ação: Ordinária de Cobrança

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Executados: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** Desbloquei-se o valor contrito via BACENJUD, uma vez que é irrisório. O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente, com a indicação precisa de bens em nome do devedor; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 01 de abril de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 6710/09 (Protocolo Único 2009.0010.28.64-7/0) – Prestação de Contas**

Requerente: Antenor Vitorino de Carvalho.

Advogada: Miriam Nazário dos Santos – OAB/TO 1313-A

Requerido: Luiz Gonzaga de Lima

Advogado: Gildevan Sousa Silva - Defensor Público

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o interesse no prosseguimento desta ação, sob pena de extinção deste processo, sem julgamento do mérito. Caso informe o interesse, deverá se manifestar sobre as contas apresentadas pelo requerido no prazo acima mencionado. Araguatins - TO, 03 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0001.2791-9 (1344/12) – CAUTELAR**

Recorrente: NILSON MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Recorrida: AMARILDO JANUÁRIO VIEIRA

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Face ao longo período de paralisação do presente feito, intime-se o requerente, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se.”

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

#### **Edital de Praça e Eventual Leilão**

O Dr. **Eduardo Barbosa Fernandes**, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data **21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas**, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10, Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas, fone (063)-3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou superior ao da atualização da avaliação no valor de **R\$ 6.183,87 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Autos nº. 5000013-11.2000.827.2709, chave nº. 569235850713, onde figuram como partes o FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de EZITA FERREIRA LIMA E SUPERMERCADO LIMA LTDA, a saber: “Uma área de terras, referente a 08 (oito) alqueires, na Chácara “Contagem”, registrada no C.R.I., desta Comarca, sob o número de ordem R-128-Mat. 566, livro nº. 2D, fls. 26v, de Registro Geral”. Sendo que a penhora fôra registrada sob o nº. de ordem R-128-Mat-566, fls. 26v. Livro 2D-RG. Não havendo licitantes, fica desde logo designada a data **18/06/2014, das 13:00 às 18 horas**, no Fórum local, para a realização da segunda praça a quem mais der. DADO E PASSADO nesta cidade de Arraias-Tocantins, 31 de março de 2014. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, digitei e conferi o presente. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

#### **EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

O Dr. **Eduardo Barbosa Fernandes**, MM. Juiz de Direito desta 1ª. Vara Cível e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem que na data **21/05/2014, das 13:00 às 18:00 horas**, no Fórum local, situado na Rua 18, quadra 46, lote10, Edifício do Fórum Dr. Alair de Sena Conceição, Parque das Colinas, fone (063) 3653-1601, a Porteira dos Auditórios - MARIA

GORETTI SANTANA ROCHA, levará a pública praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou superior ao da avaliação, o seguinte bem penhorado ao Executado na AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, Autos nº. 5000072-13.2011.827.2709, chave nº. 495734680913, oriunda dos autos de Execução nº. 971, onde figuram como partes **BANCO DO BRADESCO S/A** em face de **JOÃO DA COSTA SANTOS**. A saber: “Uma gleba de terras na zona rural do município de Arraias-TO), com 10 (dez) alqueires, mais ou menos denominada fazenda “Jacaré”, registrada no Livro 2-A, de Registro Geral, às folhas 01, Matrícula sob o nº. 578, registro sob o nº. 04, feito em 09 de julho de 1990, situada neste município de Arraias, Estado do Tocantins, em comum com outros condôminos, limitando-se ao Norte com terras de Domínio e Posse do Senhor Agenor de Sena e Silva e Antonio José dos Santos; ao sul, com terras e posse de Francisco Jose dos Santos; também ao leste, com o senhor Francisco José dos Santos; e ao oeste, com terras do Senhor Agenor de Sena e Silva, todas no imóvel Jacaré. Não havendo licitantes, fica desde logo designada a data **18/06/2014, das 13:00 às 18 horas**, no Fórum local, para a realização da segunda praça a quem mais der. DADO E PASSADO nesta cidade de Arraias- Tocantins, 31 de março de 2014. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, digitei e conferi o presente. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2008.0008.3251-7/0**

Ação de Cobrança

Requerente: Francisco José de Miranda

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.897-A

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para tomar ciência da penhora formalizada e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, caso, queira (art. 475-J, §1º, do CPC).

**Processo nº 2008.0003.8566-9/0**

Ação de Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízo, Com Pedido de Liminar

Requerente: Maria Alves Oliveira

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogada: Eliania Alves Faria Teodoro, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1.464

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** - fica o advogado da parte requerida, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Diante do exposto, para fins dos artigos 6º e 40º da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedente o pedido ajuizado, resolvendo o mérito da presente demanda nos termos do art. 269, I, do CPC, sendo o caso, para declarar rescindido, o contrato nº 715583840 entre as partes e condenar a ré a restituir à autora o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao contrato 526431119 e R\$ 402,00 (quatrocentos e dois) referente ao contrato 439316090, corrigido monetariamente e pelo IGP-M desde a data do desembolso e acrescido de juros legais desde a citação. Condeno, ainda, a pagar à autora o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros legais e partir da publicação da presente decisão. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.099/95. Com trânsito em julgado da sentença, a parte requerida deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº 2010.0007.2691-3/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusada: Cleudiana dos Santos Silva

Tipificação: Artigo 129, §2º, inciso III,

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2010.0007.2691-3/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusada CLEUDIANA DOS SANTOS, vulgo “Maura”, brasileira, solteira, arrumadeira, nascida aos 04/01/1982, natural de Augustinópolis-TO, portadora do RG nº 451.259 SSP/TO, filha de

Antonio Joaquim do Nascimento e Francisca dos Santos Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 60. E, como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-A a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 07 de maio de 2014, às 17:20 horas, a fim participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificada e interrogada, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Elaborada por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº. 2011.0005.2841-9, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **ALFREDO MAREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24 de dezembro de 1968, em Arraias-TO, filho de Daniel Moreira do Nascimento e Maria de Lurdes Moreira, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 121, caput c/c art. 14, inc. II do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01(primeiro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO Nº 2009.0001.5469-0/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIO – OAB/TO 630-A

**SENTENÇA:** “ANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRSENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Condeno a Requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00, (CPC, art. 20, § 4º) restando suspensa, contudo, a exigibilidade, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 26 de fevereiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

#### **PROCESSO Nº 2011.0009.4026-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: RAILSON DA PAZ NUNES, representado por sua genitora JOVILENE ROCHA DA PAZ RIBEIRO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**SENTENÇA:** “ANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei n. 6.174/74, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte **CONDENO** a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 2.362,50 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com correção monetária a partir do evento danoso (súmula 43/STJ), e juros de mora desde a citação (súmula 426/STJ), ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte Requerida ao pagamento da custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses e não requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0006.4408-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT**

REQUERENTE: LUIZ MIRANDA DE ARAÚJO

ADVOGADO: DRA. JOANETH FERREIRA SANTOS – OAB/MA 4350

REQUERIDO: SEGURADOR LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**SENTENÇA:** “DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei n. 6.174/74, e 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial. Para tanto, **CONDENO** a Seguradora Requerida ao pagamento do valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), acrescido de juros de mora legais, computados a partir da citação, e atualização monetária, contada desde o sinistro (STJ, súmulas n. 43 e 426) e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

**PROCESSO Nº 2011.0009.4040-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO-SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: LEONARDO SOUZA MORAIS, representado por sua genitora JESUSLENE DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**SENTENÇA:** “DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei n. 6.174/74, e 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 20, § 3º), cuja cobrança **DECLARO** suspensa, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiário da assistência judiciária gratuita o autor. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

**PROCESSO Nº 2007.0003.5994-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

REQUERENTE: ALDENORA LEITE GUIMARÃES ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – TO 3407-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. RODRIGO DO VALE MARINHO

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, 48, § 1º, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

**PROCESSO Nº 2011.0002.4228-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, 48, § 1º, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

**PROCESSO Nº 2011.0002.4228-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

REQUERENTE: JOCILENE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, 48, § 1º, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO,**

**COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**PROCESSO Nº 2011.0002.1761-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: JOCILENE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. DANILO CHAVES LIMA

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, parágrafo único, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

**COLINAS**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2010.0000.3696-8/0 – GSB.**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSE GOMES PINHEIRO

ADV.: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO – 234.065.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORA: FERNANDA SANTOS FARIA

INTIMAÇÃO – DESPACHO – fls. 69 – “1. RECEBO recurso de apelação de fls. 60/68 no seu duplo efeito (art. 520, *caput*, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM –SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 27 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

**AUTOS N. 2010.10.7916-4/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: SERAFINA PINTO DA CRUZ

ADV.: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS OAB/TO – 1659.

INTIMAÇÃO– SENTENÇA fls. 32/33. “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com base no art. 109 e seguintes da Lei 6.015/77, **JULGO PRO-CEDENTE** o pedido para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de SERAFINA PINTO DA CRUZ (fls. 07) para nele constar o prenome SARA PINTO DA CRUZ. 3. Fundada no art. 269, I, CPC, **DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito. 4. REQUISITE-SE ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca (Colinas do Tocantins – TO), a RETIFICAÇÃO do Registro de Nascimento, nos moldes determinados nesta sentença. INSTRUA-SE o ofício com cópia desta sentença e dos documentos de fls. 07.5. SEM condenação em honorários, posto que se trata de procedimento Voluntário.6. SEM CUSTAS, tendo em vista que a parte é beneficiária da Gratuidade da Justiça.7. Após o trânsito em julgado, e as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE**. 8. **REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE.** Colinas do Tocantins-TO, 10 de fevereiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº. 2011.0000.9737-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIÃO

ADV.: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: F FERREIRA NETTO ME (CNPJ 05.474.262/0001-01)

FELIX FERREIRA NETTO (CPF 369.665.411-68)

ADV. : JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA OAB/TO – 2908.

META 03/2010

INTIMAÇÃO – DECISÃO – fls. 51 “1. Petição de fls. 43/50: DEFIRO o pedido de CANCELAMENTO/BAIXA da PENHORA ON LINE efetivada às fls. 41/42. JUSTIFICO. 2. A parte executada, em cumprimento às disposições do art. 655-A, §2º, CPC, apresentou documentos idôneos que comprovam satisfatoriamente que os valores constrictados através do BACENJUD em sua conta corrente tratam-se de verba alimentar, no caso, salário. 3. Portanto, configurada a impenhorabilidade daqueles valores, nos termos do art. 649, caput, IV, CP. 4. EXPEÇA-SE o competente ALVARÁ para levantamento do dinheiro transferido às fls. 42. 5. Considerando que tanto a PENHORA ON LINE como a tentativa de penhora pelo Sistema RENAJUD resultaram FRUSTRADAS, conforme resultado de pesquisa RENAJUD que segue adiante, SUSPENDO o curso deste processo, com fulcro no art. 40, Lei 6.830/80, sem prejuízo, entretanto, do imediato cumprimento da determinação contida no item 4 desta decisão. 6. INTIME-SE a parte exequente para, em 30 dias, indicar outros bens passíveis de penhora. 7. Transcorrido o prazo estipulado no item 6 acima sem que a parte exequente indique bens passíveis de penhora, PROMOVA-SE o imediato ARQUIVA-MENTO PROVISÓRIO desta ação (art. 40, §§ 1º e 2º, Lei 6830/80), haja vista que se trata de execução que se arrasta desde o ano de 2005. 8. NUMEREM-SE os autos a partir de fls. 32. 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 02 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº.: 2009.0011.3908-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JAILTON NUNES VENCERLAU

ADV.: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO– OAB/TO n. 4158.

REQUERIDO: FECOLINAS

ADV.: VALERIA LOPES BRITO– OAB/TO – 1932.

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fl.331. “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000158-40.2009.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 02 de abril de 2014**”.

**AUTOS Nº.: 2008.0001.7016-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA ELIZABETH DE MORAES

ADV.: ALAN BATISTA ALVES– OAB/TO n. 12691.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP – 261.030 E OUTROS

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fl.318. “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000010-49.1997.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 02 de abril de 2014**”.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 5001897-09.2013.827.2713, chave n. 507294255713**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **VIAÇÃO SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **VIAÇÃO SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ n. 03.885.984/0001-23, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAR A DÍVIDA** indicada na CDA, no valor de **R\$ 225.895,66 reais**, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos monetariamente, OU **GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL** (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho do evento 03 dos autos em epígrafe, proferido em 31/07/2013 pela Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 02 de abril de 2014 (02/04/2014)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 2011.0008.8925-0/0**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **GOMES E MACIEL LTDA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **GOMES E MACIEL LTDA**, CNPJ n. 07.625.662/0001-04, na pessoa de seu representante legal Sr. José Aparecido Gomes, devidamente inscrito no CPF sob o n. 476.879.838-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAR A DÍVIDA** indicada na CDA, no valor de **R\$ 2.769,37 reais**, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos

monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais) sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 05/06 dos autos em epígrafe, proferido em 16/09/2011 pela Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 27 de março de 2014 (27/03/2014)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 111/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0009.5829-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MAURÍCIO FLORINDO DA SILVA

ADVOGADO: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Intimo o autor para querendo, oferecer quesitos a serem respondidos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias".

### **DECISÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 110/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2006.0006.9320-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA ANTONIA RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Em sendo assim, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 202/203, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, salientando, que também são devidas as custas processuais, conforme sentença de fls. 124/136. Assim, oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Federal da 1ª Região para que providencie a expedição de ofício requisitório de RPV a fim de que o INSS pague, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a importância devida em favor da Srª. MARIA ANTÔNIA RIBEIRO, conforme Memorial de Atualização de Cálculo Monetário (fls. 202/203), bem como o valor correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais, contratuais e as custas processuais. EXPEÇAM-SE, pois, em separado, os seguintes ofícios requisitórios: a) RPV, para pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais no importe de 30% (trinta por cento) do total do crédito da exequente, diante da juntada do contrato de fls. 201/204 (artigo 22, § 4º e artigo 23, ambos da Lei 8.906/94, bem como no artigo 22 da Resolução 168/2011 do Conselho da Justiça Federal); b) RPV, para pagamento do crédito da parte vencedora MARIA ANTÔNIA RIBEIRO; c) RPV, para pagamento das custas processuais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito".V

### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 109/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2009.0012.7580-6/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO BARBOSA DE BELÉM

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Em sendo assim, intime-se a requerente novamente, na pessoa de seu procurador, via DJ, para juntar aos autos documentação necessária a fim de tornar viável a implantação do benefício, sob pena de se inviabilizar o prosseguimento da execução e, conseqüentemente, ocasionar sua extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 096/14D**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0009.1913-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sandro Roberto de Campos, OAB/TO 3145

REQUERIDO: MARCIO JOSE STOCKMANN

ADVOGADO: Dr. Elton Valdir Schimitz, OAB/TO 4364

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimo a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os docs. de fls. 33, sob pena de ser acatada indicação de bens a penhora efetuada pelo executado. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 105/14D**

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0001.6274-0**

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: J. A. VALÉRIO

ADVOGADA: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o **dia 15 de abril de 2014, às 15:00 horas** no edifício do Fórum desta comarca".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 107/14C**

Fica a parte requerida e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2009.0007.1446-6 (3.055/09)**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO

REQUERIDA: MYRIAN NYDES MONTEIRO DA ROCHA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a requerida, por meio de seus patronos constituídos e via DJE, para, no prazo legal, se manifestar sobre o laudo complementar de avaliação de fls. 282, bem como, para, sucessivamente e também no prazo legal, apresentar suas alegações finais por meio de memoriais. Com fulcro no princípio da identidade física do juiz (artigo 132 do Código de Processo Civil) e sob pena de nulidade absoluta, ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem resposta, façam os autos conclusos ao Magistrado que concluiu a instrução probatória (fls. 247) para a prolatação de sentença. Nesse sentido: PROCESSO CIVIL. IDENTIDADE FISICA DO JUIZ. A CELERIDADE PROCESSUAL E A FALTA DE PREJUÍZO NÃO SÃO MOTIVOS SUFICIENTES PARA DESVINCULAR DO PROCESSO O JUIZ QUE INICIOU A AUDIÊNCIA E CONCLUIU A INSTRUÇÃO. OFENSA AO ART. 132 DO COD. DE PR. CIVIL, NA REDAÇÃO PRIMITIVA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO (STJ - REsp: 64458 ES 1995/0020239-5, Relator: Ministro NILSON NAVES, Data de Julgamento: 13/06/1995, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 11.09.1995 p. 28828 RSTJ vol. 84 p. 208 DJ 11.09.1995 p. 28828 RSTJ vol. 84 p. 208). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 106/14C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. Autos: 2009.0011.0197-2/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ORLANDINA CANDIDA ROSA

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, com fulcro no artigo 201, § 7º, inciso II da CF/88, c/c artigos 142 e 143 da Lei 8.213/91, para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13º salário), a partir do ajuizamento da ação, acrescidos de correção monetária e juros de mora aplicados à caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com sua nova redação conferida pela Lei nº 11.960/2009, e via de consequência, **com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO o processo com resolução do mérito**. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL –

INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Ainda, tal como requerido em alegações finais, **ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA**, para determinar que os benefícios sejam imediatamente implantados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 108/14R**

Fica a parte autora por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2010.0005.6390-9-1/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GILDEANNE SANTOS BARROS e outros

ADVOGADO: Drs. Sérgio Artur Silva, OAB/TO 3469 e Anderson Franco A. G. Nascimento, OAB/TO 3789

REQUERIDO: RENATO DA SILVA PINTO e outro

ADVOGADO: Dr. Paulo Ricardo Rott Brazeiro, OAB/PA 8225-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Intimo os autores na pessoa de seus advogados, para fornecer o correto endereço da testemunha arrolada Eugenio Pacelle, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que seja expedida carta precatória para inquirição".

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: 2011.0010.997590 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/MT

5238-BINTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 156 "Para sessão de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesigno o dia 27/05/2014, às 14h.

Ressalto que a instrução e julgamento deve ser estimulada pelos juízes e advogados, visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual as reclamadas, se pessoa jurídica, deverá na audiência se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Intimem-se os Requerentes para comparecer também à mencionada audiência acompanhados de advogado, com a advertência de que o seu não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC."

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 156/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 4.147/2005**

Ação: Declaratória de União Estável

Requerente: Maria Edilene do Nascimento

Advogado: Dr. Hélio Eduarda da Silva – OAB/TO n.834

Requeridos: José Ramos da Cunha e Iolanda Marques da Cunha

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer junto ao Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, a fim de proceder a retira da Carta de Sentença, que se encontra pronta. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 155/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 3.397/2003**

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Marcionília Mariana de Sousa

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO n.834

Requerido: Espólio de Antonio Alves de Sousa

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer junto ao Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, a fim de proceder a retira do Formal de Partilha, que se encontra pronto. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

### **BOLETIM EXPEDIENTE 154/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 22613/2002**

Ação: Abertura de Inventário

Requerente: Margarida Eterna de Faria Ferraz

Advogada: Drª. Maria Edilene Ramos – OAB/TO n.1753

Requerido: Espólio de Maria Rosa de Faria

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de sua advogada para comparecer junto ao Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, a fim de proceder a retira do Formal de Partilha, que se encontra pronto. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0007.8283-8/0**

Ação: TRABALHISTA.

Requerente: HENRIQUETA PEREIRA DA SILVA SANTOS .

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA OAB/DF 9.797, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4834-A OAB/GO 30597

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS

advogado: OSMAR PERERA DA SILVA OAB/TO 5.311

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 10:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2009.0008.3113-6/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: ODILON COSTA DE SOUSA, IVETE OLIVEIRA DOS REIS, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, OLIVIA TEODORO DE SOUSA E OUTROS

advogado: WILSON ROBERTO CAETANO OAB/TO 277.

DESPACHO. Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Cumpra-se. Colméia, 17 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2007.0002.9753-2/0**

Ação: INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PENSÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: ELENI DE SOUSA SILVA.

Advogado: GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA OAB/TO 3539

Requerido: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO – TOCANTINS

advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2011 às 17:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para

comprovar os fatos, caso tenham interesse. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Colméia, 10 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0007.8285-4/0**

Ação: TRABALHISTA.

Requerente: LUIZ HUMBERTO DE MENEZES SANTOS.

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA OAB/DF 9.797, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4834-A OAB/GO 30597

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS

advogado: OSMAR PERERA DA SILVA OAB/TO 5.311

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vínculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**APOSTILA**

**AUTOS: 2009.0005.9603-0/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: JUNIOR CÉSAR SOUTO OAB/GO 23.794-A, ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS OAB/TO 22.997, TATIANE DA CRUZ BRANDÃO OAB/DF. 24.256, JACQUELINE RODRIGUES MORANDIN AO/DF 28.196, LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA OAB/GO 19.069

Requerido: PAULO DIVINO DAS CHAGAS

advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h30minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 25 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0006.6304-7/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO

Requerente: ANTONIO FERNANDO ROCHA LIMA.

Advogado: MANOEL C. GUIMARÃES OAB/TO 1686

Requerido: CONTRUTORA TRATEX S/A

advogado: LUIZ GUSTAVO F. DE AZEVEDO BRANCO OAB/MG 96.150, FELIPE MAYRINCK BITTENCOUT OAB/MG 128.410

DECISÃO: (...) DISPOSITIVO, Ante o exposto RECEBO os presentes Embargos de Declaração como pedido de Retratação, DANDO LHE PROVIMENTO para RECEBER a apelação interposta em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0007.4644-0/0**

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: INSTITUTO GENESIS DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - IGEP

advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083

DESPACHO: Recebo os embargos, nos efeitos, devolutivo e suspensivo. Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 30/07/2014 às 16h30minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se o embargado apara apresentar impugnação no prazo de 15(quinze) dias. Com a vinda da impugnação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito a representação processual ou venha contendo

as materiais enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se a parte embargante para que manifeste em 10(dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte embargada para manifestar no prazo de 05(cinco) dias. Apresentadas a contestação ou as manifestações, intemem-se as parte apara que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 25 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0005.3094-4/0**

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXILIO DOENÇA.

Requerente: DOMINGAS RIBEIRO RODRIGUES.

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento a se realizar no **dia 27/07/2014 às 09h00minhoras**. Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado(s) e de suas testemunhas. Cumpra-se. Colméia, 24 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0003.3674-7/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO TOCANTINS.

Advogado: MARCO TULIO ALVIM COSTA OAB/TO 4252 OAB/MG 46.855

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS

advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 30/07/2014 às 16h30minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 25 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.5243-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES DE ARAÚJO .

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A

Requerido: BANCO FINASA S/A

advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093, LEONARDO H. THOMPSON FLORES OAB/DF 24.718, HEVERTON J.MAMEDE OAB/DF 30.527

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h00minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.5243-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES DE ARAÚJO .

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A

Requerido: BANCO FINASA S/A

advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093, LEONARDO H. THOMPSON FLORES OAB/DF 24.718, HEVERTON J.MAMEDE OAB/DF 30.527

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h00minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0005.3893-7/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL.

Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA LIMA.

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B, MICHELE CORRÊA RIBEIRO MELO OAB/TO 3774

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h00minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 24 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0010.6223-5/0**

Ação: MONITÓRIA.

Requerente: ALTAMIRO JOSÉ DE MORAIS.

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A

Requerido: ELIEL DIAS BARBOSA

advogado: BENICIO ANTÔNIO CHAIM OAB/TO 3142

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h00minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 25 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0009.8873-8/0**

Ação: COBRANÇA.

Requerente: STYLLUS METARLÚGICA REP. POR JUSMARA COSTA TORRES FERREIRA.

Advogado: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO OAB/TO 4159

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a se realizar no **dia 27/08/2014 às 09h00minhoras**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia, 13 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0008.3133-0/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA ROSA PIMENTA DE OLIVEIRA, TANIA PEREIRA SOUSA E OUTROS.

Advogado: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA OAB/TO 1773

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Processo sentenciado. (fls. 460/468) e com recurso de apelação interposto (fls. 485/508), contudo, o impetrado apresentou documentos que supostamente evidenciam que os impetrantes foram reintegrados e que lhe foram pagos seus proventos (fls. 555/665). Desta forma, a fim de sanar eventuais contradições e para privilegiar o princípio da economia, eis que o processo não será remetido ao Tribunal no caso de eventual acordo, **designo audiência de conciliação, a realizar-se no dia 28/05/2014 às 15:30horas**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0008.3133-0/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA ROSA PIMENTA DE OLIVEIRA, TANIA PEREIRA SOUSA E OUTROS.

Advogado: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA OAB/TO 1773

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Processo sentenciado. (fls. 460/468) e com recurso de apelação interposto (fls. 485/508), contudo, o impetrado apresentou documentos que supostamente evidenciam que os impetrantes foram reintegrados e que lhe foram pagos seus

proventos (fls. 555/665). Desta forma, a fim de sanar eventuais contradições e para privilegiar o princípio da economia, eis que o processo não será remetido ao Tribunal no caso de eventual acordo, **designo audiência de conciliação, a realizar-se no dia 28/05/2014 às 15:30horas**, devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.8343-6/0**

Ação: COBRANÇA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ATAMIR SABINO DA SILVA, JULIANA FÉLIX DA SILVA, ELIANE SOARES DE SOUSA, CLAUDIMÉIA CARDELIQUO, SONIA REGINA ALVES DIAS BARBOSA.

Advogado: GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA OAB/TO 3539

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES – TOCANTINS.

advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no dia **28/05/2014 às 15:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuri: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0008.4894-4/0**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO C/C COMINATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES

Advogado: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES OAB/TO 4702

Requerido: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO

advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 28/05/2014 às 14:30horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 06 de março de 2014. Ricardo Galiardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0007.8284-6/0**

Ação: TRABALHISTA.

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FIGUEREDO NORONHA.

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA OAB/DF 9.797, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4834-A OAB/GO 30597

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS

advogado: OSMAR PERERA DA SILVA OAB/TO 5.311

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 10:30horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuri: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0007.7164-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM CARATER LIMINAR.

Requerente: MARIA GUIOMAR DA CRUZ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA – TOCANTINS.

advogado: : AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 09:30horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se. Colméia, 24 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.9223-8/0**

Ação: COBRANÇA.

Requerente: JURACI FELIX MACIEL

Advogado: JUAREZ FERREIRA 3405-A

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TOCANTINS.

advogado: : DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 15:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.9223-8/0**

Ação: COBRANÇA.

Requerente: JURACI FELIX MACIEL

Advogado: JUAREZ FERREIRA 3405-A

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TOCANTINS.

advogado: : DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 15:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0003.4983-0/0**

Ação: COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: WALDIRAN SANTIAGO SOUZA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO 1498-B

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS.

advogado: : OSMAR PERERA DA SILVA OAB/TO 5.311

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 15:30horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0007.2775-4/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES - TOCANTINS.

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2010.0002.8780-4/0**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

EXECUTADO: JOÃO ADALBERTO OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 94 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000033-32.2010.827.2715**, chave de acesso **608822576314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 3/4/2014.”

##### **AUTOS Nº. 2010.0009.1277-6/0**

##### **AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: FÁTIMA DENKE

ADVOGADO(S): Drs. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4.063

REQUERIDO: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO(S): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721, OAB/DF 23.355 e OAB/TO 3678A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 254 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000034-17.2010.827.2715**, chave de acesso 230081718714, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 3/4/2014.”

##### **AUTOS nº 2010.0000.1722-0/0**

##### **AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE(S): SEATIEL GLEIDE ALVES FEITOSA e GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): AUTO POSTO DE COMNUSTÍVEL JATOBÁ LTDA.

ADVOGADO: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 84 dos autos a seguir transcrito: “Tendo em vista o transcorrer do prazo concedido as fls. 79, intimem-se as partes para dar andamento no feito no prazo de 10(dez) dias...”

##### **AUTOS Nº 2012.0003.3733-6/0**

##### **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADO(S): Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDA: ELI FÁTIMA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da empresa requerente acima identificada, intimada da sentença prolatada à fl. 74 dos autos a seguir transcrita: “Trata-se de Ação de Manutenção de Posse proposta por Agropecuária Porto Alegre Ltda em face de Eli Fátima de Lima. Nota-se, que o requerente pugnou pela desistência da ação as fls. 69, assim, acho por bem acolher o pedido de

desistência da ação. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC, que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "*VIII - quando o autor desistir da ação;*". Desta forma, ante não promover o andamento do feito nos moldes legais, alternativa não resta senão **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço para determinar que observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados após o trânsito em julgado. intime-se..."

**AUTOS Nº 2007.0002.0930-7/0****PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUCILENE GOMES ALVES

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte autora supracitada do despacho exarado à fl. 108 a seguir transcrito: " Intime-se, a requerente para dar andamento no feito requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção..."

**AUTOS N. 2012.0000.7736-9/0****AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE(S): SÉRGIO LUIS ROCHA

ADVOGADO(S): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO 3812.

REQUERIDO(S): ELIAS ISAC ABRAHÃO, GUSTAVO ELIAS ALVES ABRAHÃO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados e procuradores do requerente acima identificado do despacho de fl.55 verso a seguir transcrito: " Intime o autor para dar prosseguimento ao feito em 5(cinco) dias, sob pena de extinção..."

**AUTOS Nº 2011.0011.2328-5/0****PEDIDO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO nº 17.677

EXECUTADOS: WANDERLEY HARUKI OTA e WANESSA RECLDE CHEFER

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exequente do despacho exarado à fl. 59 dos autos a seguir transcrito: " Tendo em vista o transcorrer do prazo solicitado as fls. 55 e deferido as fls. 56, intime-se, a requerente para dar andamento no feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção..."

**AUTOS Nº 2011.0000.8306-9****PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350 e Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: JOSÉ EDMAR BARBOSA

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente supracitado do despacho exarado à fl. 109 dos autos a seguir transcrito: " Intime-se, a requerente para dar andamento no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..."

**AUTOS Nº 2011.0010.2849-5/0****PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

REQUERIDO: EMIVALDO MORAIS DA SILVA e JOSÉ ALCIMAR DOURADO GOMES

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) exequente do despacho exarado à fl. 52 dos autos a seguir transcrito; "Diante da informação de acordo entre as partes, intime-se o exequente para apresentar nos autos o acordo e a devida quitação, com isso, será homologado o mesmo e extinção do processo, nos moldes do art. 269, inciso III do CPC..."

**AUTOS Nº 2008.0005.2155-4/0****PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: HONORATO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO 2236

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima supracitada do despacho exarado á fl. 96 dos autos a seguir transcrito: "Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 106, bem como, com fulcro no art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2011, o cumprimento de sentença deve ser autuado de modo eletrônico, via Eproc. Art. 13. As petições iniciais serão distribuídas automaticamente, observando-se os casos legais e normativos de prevenção. § 1o As exceções, os pedidos incidentes, as execuções de sentença contra a Fazenda Pública, bem como o cumprimento de sentença devem ser distribuídos como novo processo eletrônico recebendo numeração própria. Ademais, ressalto que o cumprimento de sentença deve ser instruído com cópia da inicial, sentença e ou acórdão, certidão de trânsito em julgado, cálculo da sentença condenatória e guia de recolhimento

das custas e despesas processuais da fase de liquidação de sentença. Portanto, intime o autor para que proceda como acima indicado. Após arquivar-se com as formalidades legais...”

**AUTOS N. 2006.0005.7141-5/0****AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: LUIZA DA CONCEIÇÃO ROCHA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado à fl. 147 a seguir transcrito: “ Intimem-se o requerente para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito...”

**AUTOS Nº 2009.0006.8258-0/0****AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): Drs. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE nº 24.521

REQUERIDO: JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA SALES DIOGENES

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: FICAM intimados os advogados da parte requerente acima identificados do despacho exarado nos referidos autos fl.77 a seguir transcrito: “ Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito...”

**AUTOS Nº 2008.0005.2105-8/0****PEDIDO: COBRANÇA**

Exequente: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69B e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO

Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do despacho de fl.307 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se, novamente o requerente, para no prazo de 10(dez) dias, realizar o cumprimento de sentença, nos moldes do despacho de fls. 188, ou seja modo eletrônico, via Eproc, sob pena de arquivamento...”

**AUTOS Nº 2012.0000.7761-0/0****AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PRESUMIDO**

REQUERENTE: RONAN DE OLIVEIRA FRANCO

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO nº 2.988.

REQUERIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6.835.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerida supracitada do despacho exarado à fl.140 dos autos a seguir transcrito: “ Diante do desarquivamento dos autos, intime-se o requerido para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento...”

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.****AUTOS Nº: 2009.0000.0131-1/0****Ação: BUSCA E APREENSÃO****Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A****Requerido: JUSCELES BATISTA DE MELO**

FINALIDADE: CITAR o Sr. **JUSCELES BATISTA DE MELO**, situado em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da petição inicial de fls. 02/07; decisão de fls. 35/36; e despacho de fl. 71 para, em querendo, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente ou, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem aplicados os efeitos da revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 2 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil catorze (2014). Eu, \_\_,esc. que o dat. e subsc. As. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014. Eu, \_\_, - Porteira dos Auditórios.

**DIANÓPOLIS**  
**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 6.271/2004**

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Gilmar Hoff e sua mulher, Loivo Hoff e sua mulher

Adv: Abel Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA nº 20.681

Requerido: Lauro Bravin

Adv.: Rudinei Fortes Drumm – OAB/BA nº 1.191-A

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente para em 5 (cinco) dias, requerer o que de direito. Após, voltem conclusos..Dianópolis-TO, 28 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2011.0008.1425-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

Requerido: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

DECISÃO: “1. Diante do reconhecimento da incompetência da Vara Cível de Dianópolis-TO para a presente ação de busca e apreensão, fls. 132/133, decisão de 5.9.2011, já transitada em julgado, deveriam os autos serem encaminhados a 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO. 2. Desta forma a execução da multa pecuniária não pode prosseguir nos presentes, assim sendo, CHAMO O FEITO A ORDEM, para anular a decisão de fl. 220, que inaugurou o procedimento de cumprimento de sentença e DETERMINAR o imediato envio dos autos para a 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, com as baixas necessárias. 3. Intimem-se. Dianópolis-TO, 11 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2008.0003.4464-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogado: Heraldo Rodrigues Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

Executado: EDUARDO HUMBERTO PROCÓPIO DE SOUZA

Advogada: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

DESPACHO: 1- Intime-se a exequente para manifestar nos autos, no prazo de 5 dias, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 511/97 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Loise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 5478-A

Requerido: HERCY AIRES RODRIGUES FILHO

Advogado: Hercy Ayres Rodrigues Filho – OAB/TO 4070

DESPACHO: 1- Intime-se o patrono do exequente para, no prazo de 5 dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **Autos n. 5000077-19.2008.827.2716 – IDENTIFICAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ADELSON PIRES DE OLIVEIRA

Adv: DR. RODRIGO ALVES DA SILVA OAB/MT Nº 8.563

Requerido: HILDA PEREIRA DOS SANTOS E JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Adv: DR. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO Nº 450-B

**INTIMAÇÃO:** Fica o procurador da parte REQUERENTE intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 02 de abril de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário. V

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0007.6274-8 de Interdição, tendo como Requerente CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CI/RG nº 2.171.023 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.415.681-68, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 294, Setor Cavalcante, na cidade de Dianópolis-TO, com referência a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 06/04/1930, portadora do mal de alzheimer, portadora da CI/RG nº 2.819.789 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.416.141-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 09/12/2013, p transitada em julgado em 06/03/2014, foi decretada a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora sua filha, CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 02 dias do mês de abril de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2009.0000.2352-8 – Cautelar de Sustação de Protesto**

Requerente: Areia Energia S/A

Adv: Djalma Nunes Fernandes Junior

Requerido: Construtora Central do Brasil Ltda

Adv.: Fábio Luiz da Câmara Falcão e

Adriano Tomasi

SENTENÇA: "...Assim, sendo a transação um moderno instrumento de pacificação social, homologo por sentença o acordo de fls. 480, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais rateadas entre as partes, sendo cada partes responsável em 50%. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis/TO, 18 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária, digitei.

#### **Autos nº 6.141/2004**

Ação: Usucapião

Requerente: Gilmar Hoff e sua mulher, Loivo Hoff e sua mulher

Adv: Abel Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA nº 20.681

André Eduardo Oliveira – OAB/BA nº 31.710

Requerido: Eliane Regina Alles Bruismá

Adv.: Sandro Roberto de Campo – OAB/PR nº 15.842 e

Jorge Gilberto Schneider – OAB/PR nº 11.768

Requerido: Lauro Bravin e sua mulher

Adv.: Rudinei Fortes Drumm – OAB/BA nº 1.191-A e

Arnezzimário Junior M. de Araújo – OAB/TO nº 2611-B

Requerido: Aníbal Braga Jorge Júnior e sua mulher

Adv: Ronaldo Ausone Lupinacci- OAB/TO nº 1.316-A

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: "...Com efeito é de se ressaltar que a parte requerente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, pois é de ser reputada válida a intimação frustrada por falta de atualização de endereço, fl. 23/25. Logo a extinção é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pela requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 28 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

#### **Autos nº 2011.0005.9532-9**

##### **Ação: Previdenciária**

Requerente: Cleusa de Oliveira de Sousa

Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora intimada para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre o laudo social de fls. 73/74.

#### **Autos n. 2009.0001.5880-6 – Cautelar Incidental**

Requerente: Construtora Central do Brasil Ltda

Adv: Fábio Luiz Câmara Falcão– OAB/SP nº 110.676

Av.: Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

Requerido: Areia Energia S.A.

Adv.: Djalma Nunes Fernandes Júnior – OAB/BA nº 5.156

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: "...Assim, por economia processual, torno sem efeito a condenação da requerente em honorários de sucumbência. No que tange ao recurso de apelação, este perdeu seu objeto em razão da transação entre as partes. No que tange às custas, determino a contadoria para o cálculo de eventuais custas, e sendo elas no valor abaixo de R\$1.000,00, determino o arquivamento dos autos sem baixa, devendo ser anotado à margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Se forem superiores a R\$ 1.000,00, expeça-se certidão de dívida ativa. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos n. 2008.0005.8656-7 – IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ADELSON PIRES DE OLIVEIRA

Adv: DR. RODRIGO ALVES DA SILVA OAB/MT Nº 8.563

Requerido: HILDA PEREIRA DOS SANTOS E JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Adv: DR. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO Nº 450-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000077-19.2008.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 1º de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0007.1719-1/0**

Ação: Indenização- Cível

Requerente: Silvio Kazuyuki Moribe

Advogado: Dra. Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO 1791

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Teotonio Alves Neto

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Fica o advogado do requerente intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias tudo conforme despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora, através de Advogado, para impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 12 de Março de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

**AUTOS: 2011.0011.6182-9**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: João Bernardes Alves

Advogado: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4670

Advogado Wander Nunes Resende OAB/TO 657-B

Requerido: Baltazar Gerolin de Oliveira

Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621

Advogado: Mayk Henrique R. Santos OAB-TO5.383

**INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA:** Fica o advogado do requerido intimado da audiência de justificação a realizar-se no dia 07 de Abril às 08:00 horas, no fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Redesigno a presente audiência para o dia **07/04/2014 às 08:00 horas**. Saindo os presentes devidamente intimados. Intime-se o requerido na pessoa de seu advogado. Filadélfia -TO, 01 de Abril de 2014 As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**AÇÃO: 2011.0011.6117/9 – Ação Reivindicatória - Cível**

Requerente: Marinalva Teixeira da Costa

Advogado: Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000033-86.2011.827.2718** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de Abril de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Edital de Intimação****Autos: Ação Penal nº 2008.2.7585-5****Réu: Leomar Lima da Silva**

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) dias. Fica o acusado, **Leomar Lima da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/10/1987, natural Porangatu-GO, filho de Cleciomar Lima da Silva e Francisca Dias da Silva portador do RG. Nº 738.152-SSP-TO, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, intimado para no prazo legal de cinco (05) dias, constituir novo advogado, ficando informado de que, caso não o faça no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

#### **Edital de Intimação**

**Autos: Ação Penal nº 2008.2.7585-5**

**Réu: Leomar Lima da Silva**

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) dias. Fica o acusado, **Leomar Lima da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/10/1987, natural Porangatu-GO, filho de Cleciomar Lima da Silva e Francisca Dias da Silva portador do RG. Nº 738.152-SSP-TO, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, intimado para no prazo legal de cinco (05) dias, constituir novo advogado, ficando informado de que, caso não o faça no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 04/97 Ação de Execução Forçada**

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

Reqdo: Robson Pereira de Moraes e outros

Advo: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de Avaliação e Intimação, de acordo com os cálculos de fl.108 dos autos.

**Autos n. 2009.0001.7528/0 Ação de Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Reqdo: F. de A. M. da Costa-ME

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito.

**Autos n. 2009.0002.2024-2 Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Reqte: Basílio e Rios Ltda –Distribuidora Saborelle

Adv: Dr. Carlos Alberto Penha Viana Junior OAB/TO 5.309-A

Reqdo: Amanda Guedes Ferreira

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0004.0132-8 – Execução Forçada**

Fica a parte executada intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Exequentes: João Hoffmann e Maria de Las Mercedes Baca Hoffmann

Advogado: Dr. José Pereira de Brito - OAB/TO 151.

Executados: José Adelmir Gomes Goetten e Amarilde Dezin Goetten.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317.

Despacho de fl. 597: "Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Guaraí, 31/032014. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

**Autos nº: 2007.0010.4873-0/0 – Ação Reivindicatória**

Fica a parte autora, por seu advogado, INTIMADA, dos atos processuais a seguir relacionados:

Requerente: Mauro Pereira da Cunha

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO nº 4242-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Nos termos da r. Decisão de fls. 82/83, fica a parte requerente INTIMADA para, manifestar sobre o Laudo Pericial acostado às fls. 107/110, pelo Médico Perito da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

**Autos nº: 2008.0001.2110-6 – Ação Reivindicatória**

Fica a parte autora, por seu advogado, INTIMADA, dos atos processuais a seguir relacionados:

Requerente: Maria Dionisia dos Santos Carvalho

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO nº 4242-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fl. 181, fica a parte requerente INTIMADA para manifestar sobre a planilha de cálculos apresentada pelo requerido às fls. 183/185.”

**Autos nº: 2007.0001.3892-2/0 – Ação de Revisão de Benefício**

Fica a parte autora, por seu advogado, INTIMADA, dos atos processuais a seguir relacionados:

Requerente: Ivanilde Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO nº 3090

Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fl. 167, fica a parte requerente INTIMADA para manifestar sobre a planilha de cálculos apresentada pelo requerido às fls. 169/171.”

## **1ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0010.6953-1**

**Ação: AÇÃO PENAL**

DENÚNCIADO: DELSON REGIS MEDEIROS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB-TO 413-A

DESPACHO: (...) “Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR o réu DELSON REGIS MEDEIROS** nas penas do crime previsto no art. 213, por uma vez, art. 213 c/c art. 14, II, por uma vez, e art. 214, por treze vezes, todos c/c art. 71, do Código Penal (antiga redação). Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 do Código Penal, atento que, por terem as condutas penas idênticas, a dosagem da pena será a mesma para todas, razão pela qual faço uma única dosimetria. **DOSIMETRIA DA PENA DO ART. 213 CP (antiga redação)**. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) **elevada**, pois utilizava-se de seu poder financeiro para seduzir a vítima, que era extremamente humilde. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUTA SOCIAL desregrada. Não há nada nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime: satisfação da lascívia, já valorado pelo próprio tipo penal. As CIRCUNSTÂNCIAS do crime são **desfavoráveis** ao réu, posto que abrigou a vítima em sua residência, sob o pretexto de possibilitar os estudos dela, já que sua mãe era caseira na fazenda do acusado, e assim praticar abusos sexuais contra a mesma, sendo que utilizava-se de ameaças contra a criança para permanecer impune. As CONSEQUÊNCIAS do crime são **graves**, vez que, conforme fundamentação, provocou confusão mental na vítima, a qual trará, por muitos anos, a lembrança e os constrangimentos sobre o evento. A vítima em nada contribuiu para a prática do evento (COMPORTAMENTO DA VÍTIMA). À vista das circunstâncias judiciais acima, fixo a PENA BASE em 08 (oito) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Presente a atenuante do art. 65, I, do Código Penal, pelo que minoro a pena em 08 (oito) meses, dosando-a em 08 (oito) anos de reclusão. Não há circunstância agravante. Não há causa de diminuição da pena ou aumento de pena. Sendo aplicável ao caso a regra contida no art. 71 do Código Penal, da CONTINUAÇÃO DELITIVA, e à vista da existência concreta da prática de 15 (quinze) crimes semelhantes, com penas idênticas, aplico a pena dosada, aumentada à razão de 2/3 (dois terços), **ficando o réu condenado, DEFINITIVAMENTE, à pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: FECHADO. Isto levando-se em conta o disposto no art. 33, § 2º, a, do Código Penal, as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, e o tempo de prisão cautelar do réu – inferior a 01 (um) mês, que não satisfaz o requisito objetivo de 2/5 da pena para progressão à regime menos gravoso. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: O réu não cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal, já que sua pena ultrapassa 4 (quatro) anos. DA PRISÃO CAUTELAR: O réu está respondendo o processo em liberdade, não havendo motivos para a decretação da sua prisão preventiva antes do trânsito em julgado desta sentença. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 28 de março de 2014. Fabio Costa Gonzaga juiz de Direito.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 0000013-69.2014.827.2721.**

Infração: Art. 147 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): JUCILÉIA DORA DA SILVA.

Autora do fato(s): REALDO ANSCHAU.

Fica(m) a(s) parte(s), por seus advogados(se representado(s), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATOS: REALDO ANSCHAU, sem sua qualificação direta e precisa, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. SENTENÇA CRIMINAL Nº. 72/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a homologação Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento4). Todavia, ante o exposto, considerando a retratação expressa da vítima da representação antes da prolação de sentença efetuada nos termos do evento2; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 113/FONAJE, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, REALDO ANSCHAU. Nesse sentido, registra-se: Ementa: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AMEAÇA. ART. 147, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. RETRATAÇÃO DA VÍTIMA ANTES DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DA TURMA RECURSAL CRIMINAL. 1. Embora a representação seja irretratável, após o oferecimento da denúncia, pois a ação penal já não mais está subordinada ao interesse privado e dele se desvincula, a regra dos artigos 102 do CP e 25 do CPP deve ter sua aplicação mitigada no âmbito dos Juizados Especiais Criminais, pela prevalência do princípio da pacificação social. 2. A par disso, deve-se considerar que a Lei n. 9.099/95, de caráter especial, adota tal critério, a partir do momento em que remete as partes, na hipótese do art. 79, à possibilidade de conciliação, que, em tese, tem o mesmo resultado. 3. A renúncia expressa da vítima, antes da sentença, no âmbito dos Juizados Especiais, acarreta a extinção da punibilidade, nos moldes do art. 107, V, do CP. Manutenção da decisão recorrida. RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO. (Recurso Crime Nº 71004748596, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator: José Antônio Coitinho, Julgado em 27/01/2014). Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Sirva cópia da presente como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 21 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 24/2014**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 04-04 a 02-05-2014.**

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

**RESOLVE:**

#### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**§ 1º.** O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º.** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Fica designada a Dr.<sup>a</sup> **CIBELE MARIA BELLEZIA**, Juíza de Direito da Comarca de Peixe, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 04-04-2014 às 07h59min do dia 11-04-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **MELÂNIA WICKERT SCHAEGLER**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **IARA BATISTA DE OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8457-3747.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8457-3548.**

**Art. 5º.** Fica designado o Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito da Comarca de Figueirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 11-04-2014 às 07h59min do dia 18-04-2014.**

§ 1º. Fica designado o servidor **SILMAR DE PAULA**, Escrivão Judicial, e o Oficial de Justiça **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9969-8912.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9976-0780.**

**Art. 6º.** Fica designado o Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 18-04-2014 às 07h59min do dia 25-04-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9977-5322.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9979-5642.**

**Art. 7º.** Fica designado o Dr. **NELSON RODRIGUES DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 25-04-2014 às 07h59min do dia 02-05-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **JOCÉLIA PEREIRA DE MACEDO PEREIRA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8454-5853.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8454-5848.**

**Art. 8º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 9º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 10.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 11.** Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2014. (02.04.2014).

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro

**1ª Vara Cível**

**ATA**

**Ação: Monitória – 2007.0007.5697-9**

Requerente: Henrique Ritter

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido(a): Domingos de Sousa Milhomem

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se sem impulso desde o ano de 2012, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0008.0629-1**

Requerente: Gessiel Newton Scheidt

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Requeridos: Banco Flnasa BMC S/A

Advogado: José Edgar Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 473,65 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) atualizados em 10/12//2013, a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação.

**Ação: Monitória – 2012.0001.7289-2**

Requerente: Germano Martins de Oliveira

Advogado(a): Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB-TO 2331

Requerido(a): Eleusa Alves Carvalho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a não manifestação da requerida, mesmo que devidamente intimada nos termos do art. 475-J, fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, atualizar a dívida, bem como, no mesmo prazo acima mencionado, indicar bens da devedora passíveis de penhora sob pena de extinção.

**Ação: Monitória – 2009.0002.9063-1**

Requerente: Giulhierme Oliveira Simões

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): Murilo Amaral da Silva

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Cautelar de Busca e Apreensão – 2009.0009.1801-0**

Requerente: Fernando Elias Ferreira

Advogado(a): Jaime Soares de Oliveira OAB-TO 800

Requerido(a): Guilherme Oliveira Simões

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

**Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2009.0010.4540-1**

Requerente: Guilherme Oliveira Simões

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): Fernando Elias Ferreira

Advogado(a): Jaime Soares de Oliveira OAB-TO 800

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se sem impulso desde o ano de 2012, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato – 2009.0010.6879-7**

Requerente: Fernando Elias Ferreira

Advogado(a): Jaime Soares de Oliveira OAB-TO 800

Requerido(a): Guilherme Oliveira Simões

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se sem impulso desde o ano de 2012, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Cumprimento de Sentença– 2008.0008.2567-7**

Exequente: Joaquim Pereira da Costa Júnior

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B

Executado: Delta Assessoria Jurídica Empresarial S/A Ltda.

Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Cobrança Securitária – 2012.0001.7205-1**

Requerente: Bento da Silva Barros

Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A e Luma Mayara A. G. Emmerich OAB-TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o final do prazo deferido às fls. 112, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Ordinária de Declaração de Nulidade de Débito c/c Revisão de Contrato e Conta Corrente c/c Repetição do Indébito – 4.989/99**

Requerente: Francisco Oledes Antunes

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37-B

Requerida: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes OAB-SP 98.709 e Lucianne de Oliveira

Cortez Rodrigues dos Santos OAB-TO 2337-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de arquivamento.

**Ação: Embargos à Execução -2012.0004.5765-0**

Requerente: Denise Ferreira da Costa

Requerente: Wanderley Azevedo Fonseca

Advogado: Ibanor Antonio de Oliveira 128

Requerido: Gilson Antonio Nunes Mafalda

Advogado: Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 11 de junho de 2014, às 14 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas no prazo do 407 do CPC, devendo as mesmas providenciarem o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi

**Ação: Indenização por Danos Morais -2011.0004.2757-4**

Requerente: Gracy Moura da Silva

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva 1775 (EMD)

Requerido: Empresa Gontijo de Transportes Ltda

Advogado: Claudinei Raimundo Sampaio OAB/MG 106.782

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 11 de junho de 2014, às 15 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas no prazo do 407 do CPC, devendo as mesmas providenciarem o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi

**Ação: Declaratória -2012.0005.5501-5**

Requerente: Nathania Ceciliano Cardoso

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929

Requerido: Auto Peças Pacheco

Advogado: Sávio Barbalho OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) redesigno audiência para o dia designo o dia 29 de maio de 2014, às 14 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento(...). Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi

**Ação: Declaratória -2012.0000.5262-5**

Requerente: Gilson Antonio Nunes Mafalda

Advogado: Juliano Marinho e Scotta OAB/TO 2441 e Valdivino Passos Santos OAB/TO 4372

Requerido: Irandir Oliveira Sousa Filho

Advogado: Defensoria Publica Iwace Antonio Santana

Requerido: André Luiz Marques dos Santos

Requerido: Politur Agencia de Viagens e Turismo

Advogado: 2º e 3º requerido Dr. Weuler Alves de Oliveira OAB/GO 28.251

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 19 de junho de 2014, às 16 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como os requeridos para prestarem depoimento Pessoal, devendo a parte autora providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Monitoria -2010.0011.7584-8**

Requerente: Peculio Reserva da Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado: Leandro Fineli Horta Vianna OAB/TO 2135-A

Requerido: Atuo Socorro Sebastião Ltda

Advogada: Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO1999-B

Advogado: Defensoria Publica Dr. Iwace Antonio Santana

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 22 de maio de 2014, às 16 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Monitoria -2009.0008.4144-1**

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Multiplo

Advogada: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562-A

Requerido: Adão Alves Mota

Requerido: Adão Alves Mota - ME

Advogado: Defensoria Publica Dr. Iwace Antonio Santana

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 22 de maio de 2014, às 14 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Obrigação de Fazer 2011.0000.6605-9**

Requerente: Maria do Socorro Francisco Guimarães

Requerente: Odete Miotti Fornari OAB/TO 740

Requerido: Misael Mendes Alves dos Reis

Advogado: Paula Athayde Rochel OAB/TO 2650

Requerido: Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 21 de maio de 2014, às 15 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas no prazo do 407 do CPC, devendo as mesmas providenciarem o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Revisão de Contrato Bancário -2011.0004.2811-2**

Requerente: Francisca Lopes Oliveira

Advogada: Daniel de Araujo Borges OAB/GO 32037

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 21 de maio de 2014, às 16 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Reintegração de Posse -2011.0004.2715-9**

Requerente: Boa Sorte Imobiliária e Representações Ltda

Advogada: Venância Gomes Neta OAB/TO 83

Requerido: José Pereira dos Santos e outros

Advogado: Defensoria Publica Iwace Antonio Santana

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 21 de maio de 2014, às 14 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Usucapião -2010.0011.7615-1**

Requerente: Maria das Graças Batista dos Santos

Requerente: Josuel Ferreira de Araújo

Advogado: Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065  
Requerido: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
Advogado: Defensoria Publica

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 22 de maio de 2014, às 15 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas pelo autor no prazo do 407 do CPC, devendo a mesma providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Rescisória-2011.0002.3839-9**

Requerente: Geniwagner Soares de Souza  
Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4389  
Requerido: Odontoclinic  
Advogado: Claudio Augusto Varoli Junior OAB/SP 216.021

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 15 de maio de 2014, às 16 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas pelo autor no prazo do 407 do CPC, devendo a mesma providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Rescisão Contratual c/c com Perdas e Danos-2012.0003.4838-9-4**

Requerente: Hercules Alves Mendonça de Abreu  
Advogado: Anderson Luiz Alves da Cruz OAB/TO 4445  
Requerido: Max Dany Praxedes Dias  
Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 15 de maio de 2014, às 14 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento.. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Repetição de Indébito-2012.0004.95080-2**

Requerente: Jenilson Alves de Cirqueira  
Advogado: Iran Ribeiro OAB/TO 4585  
Requerido: Banco do Brasil  
Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694- A e OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 14 de maio de 2014, às 14 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas pelo autor no prazo do 407 do CPC, devendo a mesma providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Busca e Apreensão-2011.0000.6700-4**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A  
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350  
Requerido: Aurivânia Franca Ramos  
Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775 (EMD)

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 14 de maio de 2014, às 16 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento.. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Restituição de Valores pagos -2010.0005.2987-5**

Requerente: Samuel Pereira da Silva  
Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO789  
Requerido: Brastemp Utilidades Domésticas Ltda  
Advogado: Rodrigo Henques Tocantins OAB/RJ 79.391  
Requerido: Sony Brasil Ltda  
Advogado: Eduardo Luiz Brock OAB/SP 91.311

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2014, às 14 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Monitória -2010.0008.0353-5**

Requerente: Hugo Ricardo Paro  
Advogada: Hugo Ricardo Paro OAB/TO 4015  
Requerido: Elaine Assunção Freitas Ribeiro  
Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4389

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2014,às 16 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Declaratória -2010.0009.7018-0**

Requerente: Liomar Honorato da Silva

Advogada: Gadde Pereira Glória OAB/TO4314

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda e HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogada: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2014,às 15 horas, cumpra-se para o fim de mister. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Requerimento-2011.0007.0747-0**

Requerente: Ministério Publico Estadual

Requerente: Celina Gomes Bezerra

Ministério Publico: Jussara Barreira Silva Amorim

Requerido: Maria Gomes Botelho

Requerido: Rosalia Gomes

Advogada: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Designo o dia 08 de maio de 2014,às 14 horas, para a realização de audiência de conciliação.Intimem-se as partes. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

**Ação: Obrigação de Fazer-2012.0004.9506-3**

Requerente: Maria aparecida Ferreira Sobrinho

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB/TO 2766

Requerido: Mitsubishi do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda

Requerido: Marca Motors Veiculos Ltda

Advogado: Carlos Augusto Falletti OAB/SP 83.341e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

Advogada: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 08 de maio de 2014,às 16 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas pelo autor no prazo do 407 do CPC, devendo a mesma providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.1869-1**

Acusado: Pedro de Alcântara Gomes Fonseca

Advogados: Antonio Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000942-19.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

**Autos nº. 2010.0011.0847-4**

Ação: Penal

Autor do fato: Aroldo Ribeiro da Cruz

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente, OAB – TO, nº 1209

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: **“Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado AROLDO RIBEIRO DA CRUZ. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Gurupi - TO, 6 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2011.0004.3197-0**

Ação: Penal

Autor do fato: Francisco Normando Alves

Advogado(a): Hedgard Silva Castro, OAB – TO, nº 3926

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: **“Acusado pela suposta prática de crime tipificado no art. art. 306 da Lei 9.503/97, o denunciado participou da audiência de**

proposta de suspensão condicional do processo onde aceitou as condições (fl. 110); e, consoante certidão de fls. 154/v, já cumpriu o Sursis proposto. Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO NORMANDO ALVES. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P. R. I. C. Gurupi - TO, 6 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”

**Autos nº. 2012.0005.9520-3**

Ação: Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Acusado (s): Floridete Marques da Silva

Advogado(a): Cleomar José Vieira, OAB – GO, nº 16.325

**INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria do despacho a seguir transcrito: “Deixo de apreciar o pleito de fl. 60/67, vez que houve erro material na expedição da carta precatória de fl. 80, não havendo decretação da prisão preventiva em desfavor da acusada. Na oportunidade, intimem a defesa para apresentar a resposta à acusação da ré, no prazo já fixado. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Gurupi - TO, 28 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2012.0004.3424-2**

Ação: Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Acusado (s): Samuel Kesley Borges Nunes

Advogado(a): Jaqueline de Kássia de Paiva Ribeiro

**INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria do despacho a seguir transcrito: “Diante da certidão lançada à fl. 803, tendo em vista que o réu está em local incerto e não sabido, nomeio o EMD de Gurupi – TO, na pessoa da Dra. Jaqueline de Kássia de Paiva Ribeiro, para atuar no feito. Cumpra-se. Gurupi - TO, 14 de março de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**APOSTILA**

**Autos nº. 2011.0010.4645-0**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Autor do fato: Antônio Carlos Cardoso da Silva

Advogado(a): Rosania Rodrigues Gama, OAB – TO, nº 2945-B

**INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade da acusada Antônio Carlos Cardoso da Silva. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2011.0010.4642-6**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Autor do fato: Claudia Coelho Moraes

Advogado(a): Walter Vitorino Júnior, OAB – TO, nº 3655

**INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade da acusada CLÁUDIA COELHO MORAIS. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2011.0009.2375-0**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Autor do fato: João Roberto Peres

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas, OAB – TO, nº 2246

**INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado JOÃO ROBERTO PERES. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2011.0009.2307-5**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Autores do fato: Edson Alves Ribeiro e Domingas do Carmo Pinto Sirqueira

Advogado(a): Walter Vitorino Júnior, OAB – TO, nº 3655

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade dos acusados EDSON ALVES RIBEIRO e DOMINGAS DO CARMO PINTO SIRQUEIRA. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2010.0012.5013-0**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Paulo Henrique Costa Matos

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo, OAB - TO, nº 511-B e Rogério Rodrigues Machado, OAB – TO, nº 5222

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Posto isto, e o mais que deste procedimento consta, em face da perempção, à luz do art. 60, III, do Código de Processo Penal, acolho o respeitável parecer retro, para, extinguir, por sentença, a punibilidade do querelado Paulo Henrique Costa Mattos, ordenando, de consequência, o arquivamento deste procedimento policial, observados o trânsito em julgado desta e a baixa na distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2011.0010.4670-16**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Paulo Donizeti Ferracini

Advogado(a): Walter Sousa do Nascimento, OAB – TO, nº 711

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PAULO DONIZETI FERRACINI, EM RAZÃO DE SUA MORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, I, DO CÓDIGO PENAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2011.0010.4639-6**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Vanderlei Nunes dos Santos

Advogado(a): Antônio Luis Lustosa, OAB – TO, nº 711

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado VANDERLEI NUNES DOS SANTOS. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2012.0001.6578-0**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Valter Araújo Rodrigues

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida, OAB – TO, nº 4278

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, com fulcro nos artigos 110 c/c art. 107, inc. IV, 1.ª figura, todos do Código Penal, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado VALTER ARAÚJO RODRIGUES, ordenando de consequência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gurupi - TO, 18 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2011.0009.1868-3**

Ação: Penal

Autor do fato: Ilmar José da Costa

Advogado(a): Jomar Pinho de Ribamar, OAB – TO, nº 4432

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da sentença contida nos autos adrede mencionado: “**Acusado pela suposta prática de crime tipificado no art.. 306 da Lei 9.503/97, o denunciado participou da audiência de proposta de suspensão condicional do processo onde aceitou as condições (fl. 71); e, consoante certidão de fl. 76, já cumpriu o Sursis proposto. Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado ILMAR JOSÉ DA COSTA. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P. R. I. C. Gurupi - TO, 6 de fevereiro de 2014, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.**

**Autos nº. 2012.0005.6553-3**

Ação: Incidente de Insanidade Mental

Requerente (s): Rogaciano da Rocha Santos

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da decisão contida nos autos adrede mencionado: “Homologo o Laudo de Exame de Insanidade Mental do Acusado Rogaciano da Rocha Santos. Tendo o perito concluído que o réu era, ao tempo da infração, inimputável, determino o prosseguimento do processo principal de nº 2009.0001.1444-2, com a presença do curador já nomeado, nos termos do art. 151, do Código de Processo Penal. Traslade-se cópia dessa decisão para o processo principal. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, 29 de novembro de 2012, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

**Autos nº. 2012.0005.6157-0**

Requerente (s): Edelson Alves Vieira

Advogado(a): Carlos Eduardo Gonçalves Martins, OAB – GO, nº 27.725

**INTIMAÇÃO:** Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da decisão contida nos autos adrede mencionado: “Ante o exposto, tecidas estas considerações, nos temos do art. 312 do Código de Processo Penal, como garantia da ordem pública, indefiro o pedido de reconsideração de fl. 31/34 e mantenho a prisão cautelar do acusado Edelson Alves Vieira. Custas na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi - TO, 1 de novembro de 2012, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS: 5000006-14.1999.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CALÇADOS C. R. IND. E COM. LTDA.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. OUT8, segue transcrito a parte dispositiva: “Cis... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sr. Escrivã a assinar. **P.R.I.C...** Bem como, para que tome conhecimento da ação de Apelação. Ficando intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal nº 5011083-29.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 27/03/1989 em Dueré - TO, filho de Marcolina Souto da Silva e Pedro Antônio da Silva, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º e art. 147, ambos do CP c/c art. 5.º, II e art. 7.º, I e II, da Lei 11.340/06 c/c art. 69 do CP (concurso material), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de abril de 2014. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

**EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA**

Autos nº 2012.0001.0187-1/0 – PENSÃO POR MORTE

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Dalvino Pereira Alves

**Advogados: Thiago Aragão Kubo OAB-TO Nº. 3169 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-TO Nº.4.679**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado: Raimundo Nonato Pereira Diniz-Procurador Federal. O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado dos Tocantins, na forma da Lei,

etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0001.0187-1/0, Ação de Pensão Por Morte, tendo como Autor: Dalvino Pereira Alves, e Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social, sentença proferida na forma seguinte: “...**DISPOSITIVO**. Diante do exposto julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de pensão por morte rural de segurado especial por não resta comprovada a qualidade de segurado especial e a carência necessária do segurado, mas deixo de condenar nas custas e honorários advocatícios face à justiça gratuita deferida anteriormente. **1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** 2. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE. Em 13 de novembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0005.8183-4 (4629/10)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE: BANCO FINASA S/A**

**REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**

**ADVOGADO: DRA. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA**

**ADVOGADO: DR. LEANDROJÉFERSON CABRAL DE MELO**

**REQUERIDO: VALDECI CARVALHO ALENCAR**

**ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULINA PONTES RAMOS MARQUES**

**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido intimado para efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais), juntando comprovantes nos autos.

#### **AUTOS nº 2007.0008.6227-2 - 3873/07**

**Ação: Usucapião**

**Requerente: Armando Giglio Machado**

**Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos**

**Requerido: Sebastião Pereira Duarte e sua esposa**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fl.85 a seguir transcrito: “Em face de manifestação da União de que tem interesse no feito, declaro a incompetência desse juízo para processar e julgar o presente processo. Remetam-se os autos à Justiça Federal seção judiciária do estado do Tocantins. Cumpra-se Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013.(as) Dr.André Fernando Gigo Leme Netto. - Juiz de Direito.”

#### **AUTOS CP Nº 761/00**

**Ação: Execução Por Título Extrajudicial**

**Exequente: Banco Bradesco S/A**

**Advogado: Osmarino José de Melo**

**Executado: Márcio Magalhães**

**Advogado: Dr.Antônio Luiz Coelho e Dr. Coriolano Santos Marinho**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.93 a seguir transcrito: “.Chamo o processo o ordem, para determinar a suspensão da praça, conforme pedido formulado às fls. 90/92. Intimem-se a parte autora para manifestar sobre a petição no prazo de 10 dias. Após, proceda-se nova avaliação. Cumpra-se Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05/02/2014. (as) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito em substituição automática.”

#### **AUTOS CP Nº 1041/04**

**Ação: Execução Fiscal**

**Exequente: Fazenda Pública Estadual**

**Advogado: Procuradoria Geral do Estado**

**Executado: Márcio Magalhães**

**Advogado: Dr.Rildo Caetano de Almeida**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte executada e seu advogado intimados do despacho de fl.26 a seguir transcrito: “.Intimem-se os executados para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a avaliação. Miracema do Tocantins, 24 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. - Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº2007.0007.5975-7 – 3871/07**

**Ação: Reparação de Danos por Acidente de Veículo**

**Requerentes: Regina Barreira Mendonça, Lorena Barreira Reis e Polianna Barreira Reis**

**Advogado: Dr.Rildo Caetano de Almeida**

**Requerido: Eric Antonine Costa Ferreira**

Advogado: Defensoria Pública  
Requerido: Firma Telemont  
Advogado: Dr. Cloves Teixeira Lopes  
Requerido: Brasil Telecom

Advogado: Dr. Paulo R. Roque A. Khouri

INTIMAÇÃO: Ficam as partes executados e seus advogados intimados do despacho de fl.514 a seguir transcrito: “.Intimem-se os executados para que cumpram o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto . – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº3216/03**

Ação: Execução

Exequente: Espólio de Osvaldo Martins Macedo

Advogado: Dr. Lindinalvo Lima Luiz

Executado: Espólio de Raimundo Carlos Coelho

Advogado: Dr. Antônio Luiz Coelho

Interessada: Investco S/A

Advogado: Dr.; Gustavo Antônio Feres Paixão e Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente e seu advogado intimados do despacho de fl.191 a seguir transcrito: “.Não tendo sido o acordo homologado cumprido, deve o exequente indicar bens à penhora no prazo de 10. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto . – Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº 2010.0000.1680-0 4531/10**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Robson Dias

Advogado: Dr. Domingos Paes

Requerido: Banco do Brasil

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fl.80 a seguir transcrito: “.Intime-se o requerente para que cumpra a sentença, pagando as custas e honorários, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto . – Juiz de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2237/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADA: DRA. ELAINE AYRES BARROS

EXECUTADO: ZALMNOR DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

##### **Autos nº 2.230/00**

Ação: Desapropriação Por Utilidade Pública

Requerente: O Estado do Tocantins – TO

Requerido: Walter Rodrigues Gomes e sua esposa

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: Antonio Pereira Maciel

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Soares de Souza Maia

Advogado: Dr. Abrahão Joaquim Pereira

Requerido: Mauro Coelho e Oneide de Sousa Coelho

Advogado: João Martins de Araújo

Requerido: Orlandino Lopes e sua esposa

Defensoria Pública

Requerido: Espólio de Raimundo Francisco Alves

Defensoria Pública

Requerido: Orlando Silva Silveira e sua esposa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Despacho: “Nomeio perito o Sr. J. Lima. Forneçam as partes no prazo de 10 dias quesitos e indiquem assistentes técnicos, fornecidos os quesitos, remetam-se cópia dos mesmos ao perito para que no mesmo prazo apresente proposta de honorários, apresentada a proposta intime-se a parte para que no prazo de 10 dias se manifeste se concorda com o valor, concordando, intime-se o perito para que preste compromisso no prazo de 05 dias, devendo informar com antecedência a data dos trabalhos, a fim de que sejam intimadas as partes, seus advogados e assistentes técnicos, em caso negativo, a conclusão.”

Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

### **Autos de Carta Precatória nº 574/96**

Extraída da Execução Diversa nº 95.552-2

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal

Executado: Márcio Magalhães Ltda e Outros

Advogado: Dr. Antonio Luiz Coelho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: Despacho: “Nomeio para nova avaliação o corretor de imóveis J. Lima. Forneçam as partes no prazo de 10 dias quesitos e indiquem assistentes técnicos, fornecidos os quesitos, remetam-se cópia dos mesmos ao perito a fim de que o mesmo apresente no prazo de 10 dias, apresentada a proposta, intime-se o executado para que no mesmo prazo se manifeste sobre o valor. Concordando, e efetuando o depósito dos honorários, deve o perito informar com antecedência a data dos trabalhos, a fim de que sejam intimadas as partes, assistentes técnicos e advogados. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS: 2012.0000.7308-8 (4587/12)**

Vítima: FRANZ CESAR DA CUNHA OLIVEIRA

Denunciado: **ADALTON SANTOS DO NASCIMENTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADALTON SANTOS DO NASCIMENTO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **ADALTON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 6287.404 SSP/PA., e CPF nº 041.145.331-92, nascido aos 23.05.1984, em Cumaru do Norte/PA., filho de Juliano Pereira Santos e de Maria Alves do Nascimento, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2/4/2014) Eu ..... (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Mat. 62755/TJ/TO, que subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2861/2002**

AÇÃO: Prestação Alimentícia

Requerente: Maria José Alves dos Santos

Advogado: Dra. Maria Edite Alves do Nascimento OAB/TO nº 2201

Requerido: Renato Pereira Alencar

INTIMAÇÃO: do advogado supra, para que TOME CONHECIMENTO do sentença a seguir transcrita: “ Diante do exposto, com fundamento no art. 267, II e III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO em 22 de outubro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”v

## **MIRANORTE** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0001.5886-5/0 – 7790/12 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2.708-B

Requerido: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – PRESIDENTE CLEITON CARNEIRO ALVES e PREFEITA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA – LEILA ROCHA

Advogado: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2.643

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/), bem como o valor da diligência do Oficial de Justiça no importe de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça/TO CNPJ 25.053.190.0001-36.

**AUTOS Nº. 2012.0004.2337-2/0 – 2619/01 - AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: LEANDRO CARVALHO VILAÇA E OUTROS, REP. POR SUA GENITORA IVONETE CARVALHO GOMES

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

Requerido: OLIMPIA TEIXEIRA DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2010.0007.6444-0/0 – 6737/10 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: RAYANE APARECIDA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: NILDA PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2010.0002.1468-8/0 – 6479/10 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO**

Requerente: VALDIR FERREIRA DE MORAIS

Advogado: Dr. VILMAR FERREIRA DE MORAIS OAB/TO 716-E

Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 622,29 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), taxa judiciária R\$ 745,18 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2012.0000.4012-0/0 – 7703/12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Drª. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: MARINALVA GOMES DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2009.0005.2231-1/0 – 6441/09 - AÇÃO: MONITÓRIA**

Requerente: CÍCERO FREIRE BANDEIRA

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 17,00 (dezesete reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2010.0008.1840-0/0 – 6799/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: DIONISIO FILHO RODRIGUES ROCHA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2007.0000.1754-8/0 – 5006/07 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A  
Requerido: EDIMAR CONCEIÇÃO CUSTÓDIO  
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2008.0006.0069-1/0 – 6027/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR DE ARRESTO**

Exeqüente: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA  
Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177  
Executado: ALCINA COUTINHO PEÇANHA  
Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 1.015,86 (um mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), taxa judiciária R\$ 1.611,13 (um mil, seiscentos e onze reais e treze centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2010.0001.5990-3/0 – 6426/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E OUTROS  
Requerido: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE, EDSON GUIMARÃES e CREUSA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES  
Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 30,00 (trinta reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2009.0007.6744-6/0 – 6522/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO – LEI Nº 911/69**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597  
Requerido: SAMUEL NUNES DE FRANÇA  
Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento da taxa judiciária R\$ 60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2009.0000.7507-2/0 – 6254/09 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PODER DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA  
Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B  
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2011.0012.2763-3/0 – 7651/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE**

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA  
Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar suas contrarrazões.

**AUTOS Nº. 2011.0004.8478-0/0 – 7226/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: RAIMUNDA SOARES DO NASCIMENTO  
Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. CHRISTIANE NUNES CARRIJO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

**AUTOS Nº. 2007.0004.2559-0/0 – 5156/07 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA DE RELERAÇÃO JURÍDICA**

Requerente: CINTHIA MARTINS BRINGEL

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: WALTER JOAQUIM DE SOUZA, REP. TOLDOS GLOBO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 68 (não localizou o requerido).

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível****APOSTILA****AUTOS: 2012.0000.2297-1 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: Cicleno Raimundo Lopes e outra

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259

Advogado: Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26894

Requerido: José Carlos Fernandes Pereira

Advogado: Itamar Barbosa Borges – OAB/TO 946-B

Requerido: José Raimundo Napp e s/m

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

**OBJETO:** Intimam-se as partes da redesignação da audiência de instrução para o **dia 11 de junho de 2014, às 16h40min**, a ser realizada no Edifício do Fórum da Natividade/TO. **DESPACHO:** 1. Defiro a requerimento de fls. 70, tendo em vista o atestado e o receituário médico juntados às fls. 71 e 72, respectivamente. Assim, redesigno a audiência de instrução para o dia **11 de junho de 2014, às 16h40min**. 2. Nos termos do art. 29 do CPC as despesas dos atos que forem adiados ficarão a cargo da parte que deu causa ao adiamento. 3. Concedo ao advogado signatário da petição de fl. 70 o prazo de 10(dez) dias para juntada de substabelecimento. 4. Razão assiste ao requerente quanto à invalidade da petição de fl. 52, uma vez que fora subscrita pelos próprios requeridos, os quais não possuem capacidade postulatória, razão pela qual determino o seu desentranhamento. Natividade (TO), 02 de abril de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0000.6190-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dr. João Leonel Garbardo Filho – OAB/PR 16.948

Executado: Olivo Antonio de Conti e outros

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB-TO 432-A

**OBJETO:** Intima-se o exequente acerca do despacho de fl. 134, a seguir: “**DESPACHO** Considerando que a penhora *on line* restou infrutífera, intime-se o(a) para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do presente feito sem resolução do mérito. Natividade, 19 de março de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito**”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.0839-4 – AÇÃO DE CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: Nelson Deves e outros

Advogado: Pericles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18294

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado: João Leonello Gabardo Filho – OAB/PR 16.948

Advogado: César Augusto Terra – OAB/PR 17.556

Advogado: Gilberto Stinglin Loth - - OAB/PR 34.230

**OBJETO:** Intimam-se as partes para especificarem as provas a serem produzidas em 05 dias.**AUTOS: 2011.0010.1827-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Domingos Pinto da Costa e outros

Defensoria Pública

Requerido: Município de Natividade -TO

Advogado: Roger de Mello Ottanõ – OAB/TO 2583

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223b

**OBJETO:** Intimam-se as partes da audiência preliminar designada para o **dia 07 de maio de 2014, às 16h10min**. **DESPACHO** Designo audiência preliminar para o dia **07 de maio de 2014, às 16h10** (art. 331,CPC), na qual, se por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinada as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intimem-se. Natividade(TO), 1º de abril de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Execução Penal nº. 5000061-56.2013.827.2727 que a Justiça Pública move contra o acusado **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA "MINEIRO"**, brasileiro, convivente, nascido aos 05/04/1959, em Itambacuri-MG, filho de Antônio Firmato de Almeida e de Filomena Soares de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao art. 155, § 4º, inciso I, c/c art. 71, ambos do CP, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "**III-DISPOSITIVO** Ante o exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA**, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigos 109, III, e 110, todos do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão executória. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS e ao TER." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 25 de março de 2014. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 782/2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 14 de março de 2014**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e às determinações do Provimento nº 02/2011, da Doutra Corregedoria de Justiça deste Estado,

**CONSIDERANDO** a revogação do Provimento n.º 20/02 pelo Provimento n.º 08/09, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, restabelecendo as Correições a serem realizadas durante o mês de maio de cada ano;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, trazendo o procedimento da Correição Geral Ordinária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a realização da Correição Ordinária pela Diretoria do Foro da Comarca de Novo Acordo, com início em 12 de maio de 2014, às 09:00 horas, com fim previsto para o dia 16 de maio de 2014, às 18:00 horas.

**Art. 2º - Designo** para exercer o cargo de Secretária da Correição a servidora Alessandra de Noronha Carvalho. Para seu respectivo Substituto, designo o Servidor Henrique de Almeida e Silva.

**Art. 3º - Designo o Servidor** Henrique de Almeida e Silva como ouvidor da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**Art. 4º - Expeça-se** Edital de Correição, convidando as partes, advogados, Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da correição, e que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Art. 5º - A Secretária** da Correição deverá ainda oficial à Corregedoria Geral de Justiça e o Órgão de Publicidade do Tribunal de Justiça (para apresentação no site do TJTO), informando a realização da correição, e estendendo o convite a todos os interessados.

**Art. 6º - A Secretária** da Correição deverá providenciar a publicação do Edital via DJ, exposição no mural do Fórum, das Prefeitura, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Novo Acordo, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

**Art. 7º - Fica suspenso** o expediente externo forense nos dias.

**Art. 8º - Determino** que as Escrivanias intimem as partes, advogados, Ministério Público e Defensoria Pública, para que devolvam os autos com que estejam até a data da Correição.

**Art. 9º - Por fim, determino** a autuação do procedimento administrativo de Correição, pela Secretária da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com cópia desta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Marinho Bailão Iglesias**  
Juíza de Direito

**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0007.5371-2 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Dante Póvoa Ribeiro

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outros

Requerida: Renata Lessa Roriz Coelho

Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (fl. 103) e considerando o transcurso do prazo a que se refere o disposto no art. 475-J, § 5º do CPC, quanto aos honorários advocatícios reconhecidos em sede de embargos declaratórios, determino sejam os autos desapensados e arquivados. (...). Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 5 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0010.6007-9 – COMINATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO EXPRESSO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Dante Povoá Ribeiro

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outros

Requerida: Renata Lessa Roriz Coelho

Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Intimem-se as partes para, querendo, especificar provas dentro do prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência de cada uma com os fatos a serem demonstrados, conforme for. (...) Cumpra-se. Palmas, 5 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2010.0007.8281-3/0 - DESPEJO C/C RETOMADA DE ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL E COBRANÇA DE VALORES RESIDUAIS**

Requerente: Renata Lessa Roriz Coelho

Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira

Requerido: Dante Póvoa Ribeiro

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Intimem-se as partes para, querendo, especificar provas dentro do prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência de cada uma com os fatos a serem demonstrados, conforme for. (...) Cumpra-se. Palmas, 5 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2010.0003.9215-2 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO DE ARRENDAMENTO C/C DANOS MORAIS**

Requerente: Dante Povoá Ribeiro

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outros

Requerida: Renata Lessa Roriz Coelho

Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Intimem-se as partes para, querendo, especificar provas dentro do prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência de cada uma com os fatos a serem demonstrados, conforme for. (...) Cumpra-se. Palmas, 5 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Busca e Apreensão – 2007.0004.9800-7**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FABIANO FERRARI LENCI, MARIA LUCÍLIA GOMES E DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO

Requerido: VICENTE ALVES DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão que Banco Finasa S/A move em desfavor de Vicente Alves de Lima, para reaver o veículo descrito na inicial ou pagamento integral do débito indicado. A liminar foi deferida às fls. 21/22. A parte requereu o sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, tendo em vista a tentativa frustrada de citação do requerido, conforme certidão de fls. 32-verso. Solicitou, outrossim, o bloqueio do bem e o arquivamento provisório do feito, em 11/06/2008. Desde então, a parte não se manifestou mais, mesmo tendo sido regularmente intimada a impulsionar o feito. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II do CPC. Revogo a liminar concedida e determino o imediato desbloqueio do bem. Condeno ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 21 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos – 2007.0005.0086-9**

Requerente: JANUÁRIO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: IDEAL TECIDOS

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de reparação de danos que Januário Nunes de Oliveira move em desfavor de Ideal Tecidos, em razão de inscrição indevida de seu nome em cadastro restritivo de crédito. A requerida foi regularmente citada e apresentou contestação na audiência de conciliação alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva; e, no mérito que o autor fez compras no seu estabelecimento e essas dívidas geraram os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, a ausência de danos morais ante a existência de outros apontamentos e a prescrição da dívida. Na mesma audiência foi determinado que se oficiasse a Secretaria de Segurança Pública do Estado para realização de perícia grafotécnica nos documentos indicados na ata. O autor, embora devidamente intimado, não se apresentou para colheita de material gráfico para a realização da perícia. A requerida depositou às fls. 53/54 os honorários do senhor perito. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes, que fixo em R\$ 1.000,00 reais, cuja cobrança fica suspensa por força do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Expeça-se alvará em favor da requerida, ante o depósito comprovado às fls. 53/54. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 21 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2007.0005.0120-2**

Requerente: OSORIO BARBOSA NETO

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Requerido: JOSE ANTONIO KNORST E MARLENE BEATRIZ KLOCKNER KNORTS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização – 2007.0005.0978-5**

Requerente: JOSÉ DONIZETE DE SOUZA E ANTONIO NUNES DA COSTA

Advogado: DANTON BRITO NETO E RODRIGO COELHO

Requerido: FORTALEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a apresentação do laudo pericial, **intimem-se as partes** para que tragam aos autos, **no prazo fatal e improrrogável de 10 dias, suas últimas alegações**. Palmas, 10 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2007.0006.1948-3**

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LILIAN MAURA DE CASTILHO COUT

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada pelo Banco Finasa S/A em face de Lílian Maura de Castilho Cout, ambas as partes perfeitamente identificadas na inicial e contestação, respectivamente. A autora solicita a tutela jurisdicional face a inadimplência da requerida. A liminar foi deferida, conforme decisão de fls. 20/21. A requerida foi regularmente citada e o bem apreendido (fls. 37-verso e 38). (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial da Ação de Busca e Apreensão para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor da Ação de Busca e Apreensão. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do §

5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, "(...)". Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 reais. **PROCESSO EXTINTO** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do PCC. P.R.I. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Ordinária – 2009.0002.0285-6**

Requerente: SERGIO AIRES DE OLIVEIRA

Advogado: ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** "Trata-se de ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada e com o objetivo de rever contratos entabulados entre as partes autora e ré, perfeitamente identificadas na inicial e contestação. O autor aponta o desejo de revisar o contrato: **a)** capitalização mensal dos juros; **b)** a ilegalidade da cobrança de cumulação de comissão de permanência com outros encargos. A antecipação dos efeitos da tutela ficou condicionada ao pagamento tempestivo dos valores pactuados, sob pena de se mostrar legítima a inscrição do nome do autor em cadastros restritivos de crédito, bem como a busca e apreensão do veículo. A requerida, citada regularmente, apresentou contestação pugnando pela higidez do contrato e sua legalidade em todas as cláusulas. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE** procedentes os pedidos para: **a)** declarar a nulidade da cláusula 15 do contrato, na parte em que prevê a Comissão de Permanência que, nos moldes ali expressos são abusivos e ilegais; **b)** em havendo mora, poderá o credor cobrar apenas dos juros compensatórios contratados, juros moratórios de 1% ao mês e multa jamais superior a 2%; **c)** quanto à capitalização, **IMPROCEDENTES**, haja vista a expressa previsão de capitalização, conforme aceito pela jurisprudência do STJ pelo mero contraste entre a taxa de juros mensal e o seu duodécuplo, na taxa de juros anual; **d)** sendo ilíquida a sentença, pendente de reconhecimentos de valores na fase de liquidação, o autor deve continuar pagando todas as prestações na forma contratada, até aquela fase em que haverá o acertamento final, sob pena de possibilidade de a requerida poder inserir seu nome em cadastros restritivos, bem como proceder a medidas judiciais no sentido de proceder a retomada do bem; **e)** condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais. P.R.I. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Embargos do Devedor – 2011.0009.8733-2 (Apensos: 2011.0006.0002-0; 5001791-67.2011.827.2729)**

Requerente: LUIZ FERNANDO DA SILVA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: NÚBIA CÉSAR AUGUSTO TERRA, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH

**INTIMAÇÃO:** "DECISÃO: Antes do recebimento da inicial é necessário abordar o pedido de gratuidade feito (...). Por isso, denego, em caráter final e irretroatável, o pedido de assistência judiciária gratuita, ante a falta de comprovação. Por isso, intime-se a parte autora para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, recolha as custas e taxas do processo, sob pena de cancelamento de distribuição. Palmas, 18 de março de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0006.0002-0 (Apensos: 2011.0009.8733-2; 5001791-67.2011.827.2729)**

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: CÉSAR AUGUSTO TERRA e JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO

Requerido: LUIZ FERNANDO DA SILVA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

**INTIMAÇÃO:** "DECISÃO: Em razão da ação revisional, parcialmente procedente, esta execução deverá ficar suspensa, todavia, somente após garantido o juízo. A decisão da ação revisional segue anexa. Há imóveis dados em garantia do financiamento. São eles: Imóveis matrículas 1078 e 691, da Comarca de Porto Nacional/TO. Trator Agrícola de Rodas Mew Holland TM150, Série 5T2076, 2004, localizado na Fazenda Mogiana, Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000. Como nos casos dos autos há bens imóveis específicos dados em garantia hipotecária, deverá a penhora deverá recair sobre estes, por isso, fica autorizada a escrivania a lavrar o termo de penhora, nos próprios autos, para os bens imóveis descritos na inicial e para o trator indicado acima. Deve a parte exequente indicar o endereço completo da fazenda onde se encontra o trator, dado em garantia. Expeça-se Carta Precatória para que o exequente cumpra e acompanhe a diligência de penhora dos imóveis indicados, bem como do trator, que ficará em sua responsabilidade. Na Carta Precatória deverá conter que o oficial deverá, desde logo, proceder a avaliação dos bens. Após a avaliação o próprio exequente deve levar o termo de penhora até o Cartório de Registro competente para registro em sua matrícula, conforme o que preceitua o artigo 659, §§ 1º e 4º do CPC. Após efetivação das penhoras intime-se o executado. Poderá o senhor Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do are. 172, § 2º do CPC. Palmas, 18 de março de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0006.0002-0 (Apensos: 2011.0009.8733-2; 5001791-67.2011.827.2729)**

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: NÚBIA CÉSAR AUGUSTO TERRA e JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO

Requerido: LUIZ FERNANDO DA SILVA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.0974-62.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Embargos do Devedor – 2011.0009.8733-2 (Aposos: 2011.0006.0002-0; 5001791-67.2011.827.2729)**

Requerente: LUIZ FERNANDO DA SILVA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: NÚBIA CÉSAR AUGUSTO TERRA, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.0980-69.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação: Cobrança – 2006.0009.6494-8**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Requerido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO DO TOCANTINS LTDA, JOÃO REZENDE DA CRUZ, NERCÍLIA CAMILO DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0424-81.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0006.1958-0**

Requerente: ANTÔNIO MAGNO PEREIRA

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES, FLÁVIO DE FARIA LEÃO

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1086-11.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2007.0010.5851-5**

Requerente: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1093-03.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0009.8603-6**

Requerente: ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA

Defensor Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1119-98.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.7530-4**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA e CELSO MARCON

Requerido: EDILENE DE PAULA MARQUES GUIM

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1120-53.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9338-2**

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1515-41.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Restabelecimento – 2008.0001.9609-2**

Requerente: FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1521-48.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2008.0002.0097-9**

Requerente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: BANCO REAL – ABN AMRO BANK

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1523-18.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1468-5**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSA AIRES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1481-66.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1495-2**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSINETE MENDES DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1478-14.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reconvenção – 2009.0004.6647-0 (Apenso: 2008.0002.0258-0)**

Requerente: IMPERADOR GÁS LTDA

Advogado: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3386-72.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reconvenção – 2008.0002.0258-0 (Apenso: 2009.0004.6647-0)**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: IMPERADOR GÁS LTDA

Advogado: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1524-03.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2008.0002.7862-5**

Requerente: ANTÔNIA NUNES DOS SANTOS

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSOR PÚBLICO)

Requerido: UNIBANCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FIHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1537-02.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2008.0007.3260-1**

Requerente: LEILA DENISE MARTINS CUNHA DA COSTA

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA, FABRÍCIO R. A. AZEVEDO e ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1540-54.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0010.3099-4**

Requerente: MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: UNIBANCO

Advogado: CELSO DAVID ANTUNES e LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURÊNCIO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3422-17.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.2947-8**

Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA, CELSO MARCON

Requerido: MARCOS BOAVENTURA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3424-84.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2009.0012.5137-0**

Requerente: JOSÉ CHARLYS VIEIRA

Advogado: KENIA MARA FERREIRA MATOS, SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN e SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3445-60.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0000.0244-3**

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: APARECIDA ALVES DIAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.4175-37.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 01 de abril de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **JHONY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/03/1991, natural de Miranorte-TO, filho de Josafa Macena dos Santos e de Maria da Penha Pereira dos Santos, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 5011004-97.2011.827.2729, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...] Desta forma, restando confirmada, em demasia, a materialidade do crime de roubo, consumado e qualificado pelas circunstâncias anteriormente explicitadas, e não sobressaindo dúvida alguma quanto à autoria agregada à pessoa do incursado, visto que as provas colhidas durante a instrução criminal são suficientes para responsabilizá-lo penalmente, e ainda, por não constatar a presença de alguma causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade, julgo procedente o pedido constante na denúncia (evento 1) para condenar JHONY PEREIRA DOS SANTOS nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro [...] fixo a pena base, inerente à sanção privativa de liberdade e à pecuniária em 05 (cinco) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, por achá-las necessárias e suficientes à reprovação do agir delituoso e prevenção do injusto. Havendo atenuante a ser considerada, pois o sentenciado, ao tempo do crime, era menor de 21 (vinte e um) anos - Código Penal, artigo 65, inciso, I - retiro 06 (seis) meses da quantificação acima, passando a pena privativa de liberdade para 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão. De outra banda, por força da causa especial de aumento prevista no § 2º, do artigo 157, do Código Penal Brasileiro, que incide no caso em tela pelo fato de que o roubo ocorreu sob as situações elencadas nos incisos I e II sob enfoque, a quantificação da pena privativa de liberdade por último encontrada é acrescida de 1/3 (um terço), cujo aumento corresponde a 01 (um) ano e 6 (seis) meses. Deste modo, após o aumento advindo da

aplicação da causa especial supra especificada, a sanção privativa de liberdade resulta em 6 (seis) anos de reclusão. Sendo assim, por não haver qualquer outra causa especial de redução ou de aumento a ser considerada nesta fase, as sanções ora aplicadas tornam-se definitivas - neste grau de jurisdição - em 06 (seis) anos de reclusão, e 160 (cento e sessenta) dias-multa. [...] fixo o regime semi-aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade; em local a ser definido pelo juízo da execução penal. [...] concedo ao sentenciado o direito de apelar em liberdade [...]. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Registre-se e Intimem-se, inclusive a vítima". Palmas - TO, 25.10.2012. Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 3 de abril de 2014. Eu, \_\_\_ aux. judiciário, digitei.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 32/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos: 5018792-94.2013.827.2729**

Ação: OFERTA DE ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: K. O. B.

Advogado: DRA. MARCELA DE ARAÚJO SARAIVA

Requeridos: L. A. M. e L. M. B.

Advogados: DRA. ANA PAULA RIBEIRO SOARES E PATRÍCIA GUILHERME ARAÚJO

TERMO DE AUDIÊNCIA: "... audiência designada para 13 de Maio de 2014, às 15h00min,.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

#### **Boletim nº 32/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos: 943/96 III 5004201-35.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. C. DE F. E OUTRO

Advogado: DR. DANILO FRASSETO

Requerido: J. C. DE F.

Advogado: DRA. JULIANA ANDREA OLIVEIRA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 943/96 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004201-35.2010.827.2729 , e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 02 de abril de 2014. Silmara Sousa Cruz Mota – Escrivã Judicial."

##### **Autos: 0007778-67.2014.827.2729**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. C. DE F.

Advogado: DRA. JULIANA ANDREA OLIVEIRA

Requerido: D. N. DE O.

Advogado: DR. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 943/96 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 0007778-67.2014.827.2729 , e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 02 de abril de 2014. Silmara Sousa Cruz Mota – Escrivã Judicial."

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0012.0430-9 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ANA PAULA CABRAL BARBOSA PINTO

Adv.: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB/TO 2240

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: "Ficam as partes intimadas da data designada para a perícia médica da requerente, dia 24/06/2014 às 09:00 horas, a ser realizada pelo médico perito Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada no Ed. do Fórum local, na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, bem como, para, caso queiram indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias".

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0000.9451-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDIFAN- SINDICATO DOS INSPETORES DE RECURSOS NATURAIS E FISCAIS AMBIENTAIS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Desta forma, intime-se a parte Autora para providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a juntada aos autos da certidão de registro sindical junto ao Ministério do Trabalho, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade ativa. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0006.4861-0/0**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR E OUTRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO SIMEI CARDOSO PINTO

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS

INTIMAÇÃO: “Encerrada a instrução concedo o prazo comum de 10 (dez) dias para alegações finais, saindo já intimados os presentes e devendo ser providenciada a intimação do Município de Palmas, visto que ausente no presente ato. Palmas, 02 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0007.4116-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes no prazo de 05 dias (cinco) dias se existe possibilidade de conciliação. Não havendo tal possibilidade indiquem no mesmo prazo se pretendem produzir provas, especificando estas, bem como sua pertinência. Havendo requerimento de prova testemunhal no mesmo prazo deve ser apresentado o respectivo rol. Intime-se. Palmas, 20 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0003.7428-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCINEIDE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0002.7501-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JEOVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2011.0007.2890-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE SILVA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo os recursos de apelação por próprio e tempestivos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0009.5416-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0002.7271-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIMAR ARLINDO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0006.5639-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALAIZA ARAUJO DIAS GALVAO E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0005.7680-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOANATORRES DA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recursos de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0002.7492-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MACIANA MACEDO DE ARAUJO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo os recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas

contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0007.4568-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: AMELIA MARIA ESMERALDA ANDRADE

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0009.5675-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALDIRENE PERIRA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0002.7262-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANORINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0007.5299-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NILZA MARIA SOARES COELHO E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2008.0011.1092-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: HIGINO MACIEL RIQUELME E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2008.0010.6309-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LINEU KLOSTER

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0007.5532-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIESER ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2008.0010.3896.2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRENE MARQUEZINI DUARTE

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **APOSTILA**

### **EDITAL DE PRAÇA**

**AUTOS: 032.2009.901.269-5**

Ação: Execução

Exequente: JORIVAN PEREIRA DA SILVA

Executado: KEILA FERREIRA DOS SANTOS e WECSLEY ALVES DE MELO

O Exmo. Sr. Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia **12 de maio de 2014, às 14:00h**, para realização da 1ª PRAÇA, no átrio do Fórum local, onde o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação, por preço não inferior ao da avaliação total conforme art. 686, § 3o do CPC que é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, o bem imóvel penhorado nos autos supra, a saber: 01 terreno residencial para construção urbana, situado à Rua P-03, Quadra 07, Lote 18, Setor Bela Vista, Taquaralto, Palmas – TO, com área total de 360m<sup>2</sup>. No imóvel há uma edificação residencial com cerca de 63m<sup>2</sup>, construída de alvenaria e concreto, com telhado de estrutura metálica e telhas de cimento, com paredes rebocadas e pintadas na partes interna. As paredes externas não possuem reboco. Possui 02 quartos, sala, cozinha e banheiro social. Há piso cerâmico comum em toda a edificação, e há forro de gesso somente em um dos quartos. O banheiro possui piso cerâmico e revestimento nas predes. As portas e janelas, externas e internas, são metálicas do tipo veneziana, exceto em um dos quartos em que há porta e portal de madeira. Nos fundos há uma edícula, com área aproximada de 64m<sup>2</sup>, edificada na linha divisória dos fundos e na lateral esquerda, construída de alvenaria e concreto, com telhado de estrutura metálica e telhas de cimento, com paredes internas rebocadas em parte. A edificação é dividida em garagem, área de serviço, uma suíte e um quarto. Possui piso cimentado grosso em parte da construção. As paredes externas não possuem reboco. As portas e janelas são de esquadrias metálicas. As estruturas não possuem estrutura de laje e são de padrão bastante simples. Há muro construído de alvenaria e concreto na lateral da direita. Caso não seja possível a venda do referido imóvel em primeira praça, fica designada a 2ª PRAÇA para o dia **22 de maio de 2014, às 14:00h**, desprezando-se aí o valor da avaliação e vendido a quem mais der e maior preço oferecer, desde que seja considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior. A Depositária Fiel dos bens é a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO ALVES, com endereço na Quadra 404 Sul, Av. LO-11. E para que o presente chegue ao conhecimento

dos interessados e especialmente da parte reclamada, caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, será o mesmo publicado na forma da Lei. Palmas, 3 de abril de 2014. Eu, \_\_\_ Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, que o lavrei. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5030068-59.2012.827.2729 Chave: 494976076312**

Requerente: JOSELHA DA COSTA SILVA

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerido: MIRAGE ELETRÔNICOS

Advogado: Dr. Fernando José Garcia OAB/SP 134.719

Requerida: LOJAS AMERICANAS S/A

Advogada: Dra. Denyse Da Cruz Costa Alencar, OAB/TO 4362

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados pela autora na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Palmas - TO, 24 de março de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo - Juiz Substituto – NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

**Autos: 5003218-31.2013.827.2729 Chave: 269431164713**

Requerente: DOMINGAS BARBOSA NOGUEIRA ROZA

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerido: NEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogados: Dr. Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672, Dr. Hugo Filardi OAB/RJ 120.550, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro - OAB/RJ 20.283

**SENTENÇA:** “(...) Por todo o exposto, ratifico e torno definitiva a liminar concedida em sede de antecipação de tutela no evento n. 03 e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para rescindir o contrato objeto da lide e declarar a inexistência de débitos referente ao terminal n.º (21) 7706-8029 e ainda condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido desde a publicação desta decisão, pelo indicador financeiro INPC, e juros moratórios de 1.0% (um por cento) ao mês, a contar do mesmo ato. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verba honorária (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**Autos: 5004752-78.2011.827.2729 Chave: 855756408511**

Requerente: CLEUDIMAR CONCEIÇÃO SILVA

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerida: SE SUPERMERCADO LTDA

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, OAB/SP 91.311

Requerida: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Dr. Christian Augusto Costa Beppler, OAB/PR 31.955

**SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido autoral para condenar solidariamente as requeridas a fornecerem à parte autora novo notebook da mesma espécie e características, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada inicialmente a 30 (trinta) dias; a pagarem o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à garantia estendida, a ser submetido a correção monetária pelo INPC desde o seu desembolso e juros legais de 1% a partir da citação; e, ainda, ao pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de compensação por dano moral, devendo o quantum compensatório ser monetariamente corrigido desde a publicação desta decisão, pelo indicador financeiro INPC/IBGE, com juros moratórios de 1.0% (um por cento) ao mês, a contar do mesmo ato. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se.

Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os advogados **Dr. Eduardo Luiz Brock, OAB/SP 91.311 e Dr. Christian Augusto Costa Beppler, OAB/PR 31.955**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**5005107-54.2012.827.2729 Chave: 843693342812**

Requerente: BENEDITO DO CARMO RESENDE

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerido: GILVAN SOUZA DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

Requerido: GOIÂNIA TRANSPORTE MUDANÇA

Advogado: Dr. Rafael Almeida Aquino dos Reis – OAB/GO 28.565

**SENTENÇA:** “(...) ISTO POSTO, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral. Em consequência, **RESOLVO O MÉRITO** da lide (CPC, art. 269, I).

Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar – NACOM, Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Rafael Almeida Aquino dos Reis – OAB/GO 28.565**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5012452-37.2013.827.2729 Chave: 504734152913**

Requerente: NERCILIO RIBEIRO TRANQUEIRA

Advogada: Dra. Evelyn De Sales Mercucci Freire – OAB/TO 5059

Requerida: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Flaviano Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 5.634-A

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico Dr. **Flaviano Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 5.634-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5019170-84.2012.827.2729 Chave: 553355550412**

Requerente: ER COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME - MINAS CALÇADOS

Advogado: Dra. Evelyn De Sales Mercucci Freire – OAB/TO5059

Requerida: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Não Constituído

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no dispositivo acima citado, bem como no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, archive-se o processo. PRIC. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, assinado digitalmente”.

**Autos: 5029211-13.2012.827.2729 Chave: 864515542112**

Requerente: CLAUDIA RIBEIRO BRANDÃO

Advogado: Não Constituído

Requerida: ANA TEREZA R. MARINHO

Advogado: Não Constituído

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, c/c artigo 19, § 2º da Lei 9.099/95. Condeno o (a) reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**Autos: 5032033-72.2012.827.2729 Chave: 609149936412**

Requerente: EVANDRO DINIZ ANDRADE

Advogado: Dra. GABRIELA SILVA OLIVEIRA TO5043

Requerida: BANZE LTDA

Advogado: Dr. Maurício Defassi – OAB/PR 36.059

Requerida: BANCO BANKPAR S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143B

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes em audiência (evento 20) e resolvo o mérito da lide conforme o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil e, ainda revogo a liminar concedida (evento 06). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 24 de março de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto – NACOM Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Maurício Defassi – OAB/PR 36.059**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Processo: 5035628-79.2012.827.2729 Chave: 910218577912**

Requerente: ALLEN DA SILVA LEITE

Advogado: Não Constituído

Requerido: TV SKY SHOP - SHOPTIME.COM

Advogado: Não Constituído

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, c/c artigo 19, § 2º da Lei 9.099/95. Condene o (a) reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FRANCO & ALMEIDA LTDA, CNPJ – 26.946.319/0015-01, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 123.004.701-87, EDMAR FRANCO DE PAIVA, CPF nº 129.292.201-04, e ALCY ALVES, CPF nº 222.944.571-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003253-93.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-551/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 19.691,71 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CENTRO NORTE COM. ATAC. EQUIPS HOSP. LTDA CNPJ – 38.143.475/0001-0, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARCELO SALLES CAIXETA CPF: 486.278.441-0 e ANDRE LUÍS JACOME DE BASTOS CPF: 257.458.083-49** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000111-28.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-0056/03**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.844,81 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **GRAVIT – COMERCIO INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ – 26.412.973/0001-21, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) VINICIUS CORTES HIPOLITO, CPF nº 706.720.081-49**, por

estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000958-20.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). J-1002/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NOGUEIRA & MIRANDA LTDA, CNPJ – 36.839.660/0001-08, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ELINALVA FERREIRA DE MIRANDA - CPF nº 302.107.471-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003038-20.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). A-0263/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.884,82 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **HELENA CRISTINA DA SILVA, CNPJ – 02.157.747/0001-83, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) HELENA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 354.448.431-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003040-87.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 22-B; 93-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.222,63 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ALUMINAS COM. E REPRES. DE MAT. DE CONST. LTDA, CNPJ – 02.005.993/0001-10, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) KENNEDY BENEDITO SILVA, CPF nº 030.049.206-54 e MARIA JOSÉ DIAS BARBOSA, CPF nº 326.367.689-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003179-39.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). A-817/2004**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.075,36 (TRÊS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **N F COELHO E CIA LTDA, CNPJ – 04.226.952/0001-89, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) NEIDE FERREIRA COELHO, CPF nº 619.748.032-87 e RAIMUNDO BENEDITO TAVARES**

**FILHO, CPF nº 878.513.421-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5005897-72.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). C-1893/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.291,66 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **F L OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ – 00.481.972/0001-45, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCA LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 244.163.043-15 e MARIA NECILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 603.465.071-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008251-70.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). A-1638/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 594.175,52 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOANA D ARC DE OLIVEIRA, CNPJ – 02.503.450/0001-22, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOANA D ARC DE OLIVEIRA, CPF nº 242.422.841-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009996-85.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). C-52/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.567,51 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TAQUARALTO COMERCIO DE VEICULOS CONSIGNADOS LTDA ME, CNPJ - 06.960.105/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5015683-09.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). J-132/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.077,70 (DEZ MIL E SETENTA E SETE REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **C V COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ - 00.350.308/0001-67, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDIELSON MIRANDA DE SOUSA, CPF nº 002.051.571-57 e Sócio(s)**

**Solidário(s) CARLOS ROGERIO RUIZ, CPF nº 126.822.168-62**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5021762-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1043/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 78.984,74(SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LISTA TELEFONICA ASSINANTES E CLASSIFICADOS LTDA, CNPJ – 16.203.481/0001-72, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARCO ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 587.590.345-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002667-90.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-824/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.588,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FRANCO & ALMEIDA LTDA, CNPJ – 26.946.319/0047-80, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 123.004.701-87; EDMAR FRANCO DE PAIVA, CPF nº 129.292.201-04 e ALCY ALVES, CPF nº 222.944.571-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002699-95.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-426/2009; A-427/2009; A-428/2009; A-429/2009; A-430/2009; A-431/2009; A-432/2009; A-433/2009; A-434/2009; A-435/2009; A-436/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.312.433,65 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RONALDO MURILO DE ALMEIDA CORDEIRO, CNPJ – 040.588.328-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003146-49.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 062404/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.115,69 (OITO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ANA GLEIDE DE ALMEIDA**, CPF – **223.685.901-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003242-64.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 004106/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.018,85 (QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ ANTÔNIO BECARRI**, CPF – **589.450.598-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003244-34.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 036857/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.248,06 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DRUMMOND CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA ME**, CNPJ – **04.457.723/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003249-56.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 5-1185/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.207,92 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ERNANE COUTINHO DA SILVA**, CPF – **00.003.227/8802-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003254-78.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 022428/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.184,58 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DANIEL MATOS E SILVA**, CPF – **006.371.411-64**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003256-48.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J1213/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.452,01 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NECY FALCÃO DE OLIVEIRA**, CPF – **845.993.163-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003261-70.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 054222/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.226,12 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **GRADIENTE ELETRONICA S/A**, CNPJ – **43.185.362/0001-07**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) EUGENIO EMILIO STAUB**, CPF nº **011.487.888-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003264-25.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2337/2010; J-2342/2010; J-2343/2010; J-2344/2010; J-2347/2010; J-2348/2010; J-2351/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.328,16 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CASA PRONTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ – **07.704.918/0001-60**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) MARCILENE ARAUJO ALVES**, CPF nº **003.994.373-98** e **ELIENAI MARTINS COSTA AMORIM**, CPF nº **885.479.812-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003266-92.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-125/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.346,06 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **OSNY OLIVEIRA RANGEL**, CPF – **011.976.616-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003272-02.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no

prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 056231/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.204,67 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **M. C. VALADARES, CNPJ – 03.164.687/0001-99, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARCIO DE CASTRO VALADERES, CPF nº 798.993.075-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003273-84.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-37/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 27.588,31 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **ULTRALISTAS COMERCIO E EDITORA LTDA. EPP - CNPJ: nº 04.534.733/0001-67; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); ETHIENE RAMOS PAPAANI – CPF nº 288.723.318-11**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001784-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1119/2008**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.834,00 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **ELETROMAIS ELETRO-ELETRONICOS - EPP - CNPJ: nº 05.977.828/0001-18; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA – CPF nº 186.588.848-64**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001785-31.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 63/2008, J – 64/2008, J – 65/2008, J – 441/2008, J – 442/2008**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 30.315,00 (trinta mil trezentos e quinze reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **COOP. HABITACIONAL EVANGELICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: nº 04.421.481/0001-60; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); OSMAR DE FREITAS SANTOS – CPF nº 228.381.046-91**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001929-68.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 2031/2010**;

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.811,00 (quatro mil oitocentos e onze reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **R P DA COSTA - CNPJ: nº 07.715.132/0001-49; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); RAFAEL PEREIRA DA COSTA – CPF nº 003.205.761-08;** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009296-12.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 260/2010;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 46.407,58 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **DANIELE CUNHA FERNANDES CARVALHO- CNPJ: nº 01.238.721/0001-05; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); DANIELE CUNHA FERNANDES CARVALHO – CPF nº 605.089.731-04;** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001733-35.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 795/2008;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.483,70 (oito mil quatrocentos e oitenta e três e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **V. A. DE SIQUEIRA - CNPJ: nº 05.097.550/0001-94; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); VILMA ALVES DE SIQUEIRA – CPF nº 832.902.499-72;** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001734-20.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 2084/2008;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 15.239,80 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado; **TRABALHE RH COM / VENCER TEC. EM RH- CNPJ: nº 06.211.655/0001-95; seu(s) Sócio(s) Solidário(s); JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF nº 738.275.503-78;** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001739-42.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 670/2008;** cujo valor até a

data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.202,97 (um mil duzentos e dois reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELETRO & ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ - 02.590.699/0005-46, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOÃO HENRIQUE DE FREITAS - CPF nº 460.699-766-49, EUVALDO FRANCO ARAUJO – CPF nº 852.944.201-63** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000496-34.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-4417/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ALEXANDRE G. BONILHA - CNPJ: 37.376.118/0001-29 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s), ALEXANDRE G. BONILHA - CPF:588.271.888-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000866-86.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s)D-955/2001**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.536,08 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.. Palmas – TO, 26 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **M. S. ARAUJO CNPJ – 07.803.467/0001-19, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MAURO SALES ARAUJO - CPF nº 248.608.322-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002700-12.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1464/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.122,31 (UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ABC COMERCIO E INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 03.708.127/0001-58, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARICEA RITAMAR SILVA BUCAR CPF Nº 431.497.661-68; CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA CPF Nº 782.717.621-68** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001214-94.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1919/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento

do referido feito executivo é de **R\$ 20.880,39 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **J L DE SOUSA MERCANTIL - ME - CNPJ nº 01.311.333/0001-02, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSE LOPES DE SOUSA CPF Nº 467.735.093-00**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001196-73.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-5010/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.522,69 (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - CNPJ nº 05.809.312/0001-64, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) GIOVANNA CRISTINA ALVES CARDOSO CPF Nº 188.517.258-37; HAMILTON ALVES FERREIRA JUNIOR CPF Nº 298.547.388-84** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009198-27.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-545/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.262,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FLOZAMIRO LINO DE ARAUJO - CPF nº 136.469.231-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009197-42.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 024847/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 14.674,87 (Quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARCOS JOSE DE DEVEZA - CPF nº 576.197.786-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009193-05.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 048579/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.207,07 (Três mil duzentos e sete reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUPERMERCADO BOA PRAÇA LTDA - CNPJ nº 07.808.039/0001-89, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ALCIMAR EMILIO BERGER CPF Nº 069.794.689-44; ANGELINA BERGER CPF Nº 656.597.327-04** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº \*\*\***, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-251/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 74.604,69 (Setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ROGERIO AYRES DE MELO - EPP - CNPJ nº 07.914.075/0001-27, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROGERIO AYRES DE MELO – CPF Nº 388.853.281-72** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009187-95.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-336/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 31.118,21 (Trinta e um mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LAUDICEIA RODRIGUES SOUSA - CNPJ nº 01.871.167/0001-90, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LAUDICEIA RODRIGUES SOUSA – CPF Nº 557.989.771-53** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009183-58.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-757/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.069,42 (Hum mil sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **C V COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ - 00.350.308/0001-67, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDIELSON MIRANDA DE SOUSA - CPF nº 002.051.571-57; CARLOS ROGERIO RUIZ – CPF Nº 126.822.168-62**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003076-66.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-630/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 278.950,34 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CARLOS DE SOUZA LIMA - CPF nº 251.714.531-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001918-39.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-1229/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.206,80 (Hum mil duzentos e seis reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **M.C.M. DOS SANTOS CNPJ - 04.402.766/0001-53, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS - CPF nº 872.253.361-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001912-32.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-849/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 82.394,86 (Oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ - 44.071.785/0001-69**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001882-94.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 009238/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.786,89 (Três mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **FRANCISCA MOURA DA SILVA - CPF nº 166.291.409-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001875-05.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 2821/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.228,60 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **R A V ALVES DOURADO - ME** CNPJ - 04.061.574/0001-20, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) RENATA ANDRE VIEIRA ALVES DOURADO - CPF nº 702.297.401-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000448-75.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1675/2007 e A-1674/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.833,49 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WILMA FEITOSA DA SILVA** CNPJ - 01.619.269/0001-13, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) WILMA FEITOSA DA SILVA - CPF nº 243.427.692-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000449-60.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1778/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.283,38 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MIRANDA & RIBAS LTDA** CNPJ - 04.841.461/0001-48, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) VIVIAN RIBAS MIRANDA - CPF nº 004.766.491-61 e MARCO ANTONIO MIRANDA – CPF nº 228.231.230-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000453-97.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1465/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.957,81 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ELISMAR RODRIGUES BESERRA** CNPJ - 04.273.826/0001-85, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) ELISMAR RODRIGUES BEZERRA - CPF nº 568.996.021-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000455-67.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1104/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.455,28 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSE SOARES DA COSTA NETO CPF - 769.966.033-15, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSE SOARES DA COSTA NETO - CPF nº 769.966.033-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000459-07.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-42/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.142,33 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PROTECAO LTDA - ME CNPJ - 03.585.503/0001-64, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) NEILTON MACHADO DE ARAUJO - CPF nº 326.937.701-06 e SANDRA CRISTINA GONDIN DE ARAUJO – CPF nº 425.010.591-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000461-74.2007.827.272**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2825/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.196,12 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **CONSTRUTORA SERRA DO TOCANTINS LTDA - ME CNPJ - 03.842.364/0001-07, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FLORIANO SANTOS NETO - CPF nº 278.382.698-49 e JOAQUIM EDUARDO GORDINHO PASSOS DO AMARA – CPF nº 452.489.238-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000462-59.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-967/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.663,96 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JALAPAO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ - 05.149.447/0001-40, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) PAULO FERREIRA ALVES - CPF nº 974.411.638-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000473-88.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-253/2006**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 24.059,50 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARGARIDA CIRIANO MARTINS - ME CNPJ - 03.286.281/0001-89, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARGARIDA CIRIANO MARTINS - CPF nº 418.702.471-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000478-13.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1488/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.287,55 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ERPEN & COELHO LTDA, CNPJ - 04.357.576/0001-61, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARIA CRISTINA BUENO COELHO - CPF nº 655.155.100-97 e MAURO LUIZ ERPEN – CPF nº 460.760.000-82**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010026-23.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1102/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.265,07 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **G. R. PINHEIRA – ME, CNPJ - 08.405.324/0001-11, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) GIL REIS PINHEIRO, CPF nº (não informado)**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010030-60.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-46/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.086,33 (um mil oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BARBOSA E REZENDE REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.918.882/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5012828-57.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 102/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.019,54 (tres mil dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **OPTICA IRIS LTDA, CNPJ - 04.498.972/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5015582-69.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 114/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.505,04 (seis mil quinhentos e cinco reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BANCO FINASA BMC S/A, CNPJ - 07.207.996/0001-50, e seu Sócio Solidário FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO - CPF nº 000.937.853-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5018371-07.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 1943/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 259.492,27(duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RODOVIÁRIO RAMOS LTDA, CNPJ nº 25.100.223/0075-98, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ALOYZO RAMOS MURTA – CPF nº 004.407.956-72, ANDREIA RAMOS MURTA - CPF 466.517.806, MARCELO SILVA RAMOS – CPF nº 579.710.216-15, MARIA JOSE DE COSTA RAMOS – CPF nº 717.668.555-04, ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA NETO- CPF nº 678.384.806-04 e PATRICIA RAMOS MURTA – CPF nº 518.628.408-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5027555-84.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C- 275/2013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais )**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ANTONIO ILTON DE SOUSA - CNPJ nº 432.716.852-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003283-31.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar a dívida, indicada na **Certidão de Dívida Ativa nº. 006385**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.776,40 (três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LUIZA PIRES GUEDES – CPF nº 193.046.681-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003284-16.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar a dívida, indicada na **Certidão de Dívida Ativa nº. J – 537/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.750,24 (dois mil setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NORTECOM - LTDA , CNPJ -03.891.022/0001-87, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s), REVILOVAL GUIMARÃES MOTA - CPF nº 085.279.381-20 e JULIANA GULYAS MEIRA – CPF nº 802.646.031-68** , por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000262-23.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-1873/2005; A-1877/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 46.299,45 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **R P MELO - ME, CNPJ - 01.009.439/0002-29, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) REGINA PERPETUA MARTINS DE MELO - CPF nº 326.906.221-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000308-12.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-2049/05**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.480,05( UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ZILJANE DIAS RABELLO, CPF nº – 075.687.088-70**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000315-72.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) A-1440/03**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.732,01 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS – CPF nº - 471.610.781-72**, por está atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000357-24.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s); A-602/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.440,29 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **C P MIRANDA CNPJ – 03.768.654/0001-58, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CARLOS PEREIRA DE MIRANDA CPF: 827.558.091-91** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000170-45.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1540/05**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.900,42 (vinte e três mil novecentos reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PANABENS ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ – 01.201.325/0001-03, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CARLOS ALBERTO SILVA CPF: 82.000.168-62** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000479-95.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-038 A E-40/06; E-080; E-081; E-135; E-223 A E-231/06**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 89.760,02 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **COMERCIO DE BORRACHAS ALIANÇA LTDA CNPJ – 00.095.823/0001-48, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOAO BRAZ GONDIM CPF: 010.959.511-49 e NABOR DE SOUZA ARAUJO JUNIOR CPF: 218.444.291-72** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000485-05.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2745/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 60.633,09 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **E F ALECRIN CNPJ – 04.278.831/0001-80, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDMA FERREIRA DE ALECRIN CPF: 380.471.101-44** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000486-87.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1110/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.109,12 (quatro mil cento e nove reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SOLUÇÃO COM DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ – 05.567.908/0001-03, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOÃO EDUARDO FERREIRA DE MORAES, CPF Nº 355.398.791-04 e LAURA MARIA APARECIDA CORREIA MORAES, CPF Nº 994.767.031-7** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000488-57.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1832/2007, A-1822/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.853,61 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **KARINE SANTOS DA COSTA RAMOS CPF -791.102.235-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003275-54.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1262/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **EGMAR VARGAS JUNIOR CPF -530.117.081-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003276-39.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 020205/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.755,13 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BENQ ELETROELETRONICA LTDA CNPJ – 07.560.958/0001-86, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DENISE SOARES DOS SANTOS CPF: 147.428.088-94** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003280-76.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-319/2009, J-325/2009, J-331/2009 E J-599/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 22.538,14 (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SHOP SAT LTDA - ME CNPJ - 02.991.505/0001-90, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) IRENILDE PEREIRA DA SILVA - CPF nº 766.269.541-72, RAIMUNDA CATIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 940.864.861-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000489-42.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1705/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.0008,00 (UM MIL E OITO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **AGUIAR & ROCHA LTDA - ME CNPJ - 02.748.057/0001-07, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DILMA CANTUARES AGUIAR ROCHA - CPF nº 557.217.021-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000647-68.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1344/2005, A- 1345/2005, A- 1346/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.495,54 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA CNPJ - 01.710.382/0001-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA - CPF nº 779.997.517-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001730-80.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 890/2008, A – 891/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.223,18 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RAELY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA CNPJ - 03.373.133/0001-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WANDERLEY VIANA SANTOS - CPF nº 086.858.862-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001732-50.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 653/2008, J 654/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.684,44 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **T C DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ: – 04.364.005/0001-54**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **TRINDADE CARDOSO DA SILVA - CPF nº: 318.647.832-49**, e, **WALDIMIRO SOARES ALVES FILHO – CPF nº: 430.593.922-34** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000418-40.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A-1758/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 2.146,62 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AIRES E JARDIM LTDA. - CNPJ: –06.634.918/0001-79**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **VERONICE JARDIM DA SILVA - CPF nº: 005.535.501-36**, e, **EDIMAR PINTO AIRES – CPF nº: 799.605.703-63** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000420-10.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A-864/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 2.945,66 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **C E COM. VAREJ. E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. - CNPJ: –38.143.426/0001-77**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SEVERINA RAMOS CAVALCANTE DA SILVA - CPF nº: 113.979.184-20**, e, **JOSE WILLIAMS BEZERRA DE OLIVEIRA – CPF nº: 126.110.934-15** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000421-92.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A-978/2007, A-979/2007, A-980/2007, A-987/2007, A-995/2007, A-999/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 72.070,99 (setenta e dois mil setenta reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BATISTELLA HORTIFRUTI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - CNPJ: – **04.622.956/0001-86**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SADY BATISTELLA** - CPF nº: **829.999.963-49**, e, **SADY BATISTELLA JUNIOR** – CPF nº: **986.220.641-15** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000432-24.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A-905/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 76.892,19 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TELETEL REDE NAC. DE COM. EM PRODUTO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** - CNPJ: – **05.650.527/0001-85**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **LUCIANE NUNES SILVA** - CPF nº: **267.468.138-19**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000475-58.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): E-168/2007, À E-170/2007, E-172/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 7.210,08 (sete mil duzentos e dez reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CREDICARD S/A – ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO** - CNPJ: – **34.098.442/0001-34**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **HECTOR NEVAREZ** - CPF nº: **214.921.028-22**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000474-73.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): E-041/2007, E-042/2007, E-044/2007, E-046/2007 À E-048/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 14.802,52 (quatorze mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SOPRAN & SOPRAN LTDA.** - CNPJ: – **01.637.486/0001-36**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **TAIS CRISTIANE SOPRAN** - CPF nº: **697.684.801-06**, e, **ROSINES SOPRAN** – CPF nº: **934.807.590-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000443-53.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A- 1729/2007, A-1730/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 15.543,94 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **L B COMERCIAL DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.** - CNPJ: – **03.213.209/0007-21**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **MARIA DE LOUDES SOUSA DOS SANTOS BRITO** - CPF nº: **212.810.252-91**, e, **JOSE FERREIRA BRITO** – CPF nº: **431.131.252-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000439-16.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A- 1439/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 2.062,14 ( dois mil sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHÃES** - CNPJ: – **26.864.140/0001-00**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHÃES**- CPF nº: **360.391.601-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000438-31.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A- 1595/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 2.309,35 ( dois mil trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M.S.F DIESEL LTDA.** - CNPJ: – **05.218.709/0001-81**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **EUNICE MARIA DA SILVA MOURA** - CPF nº: **267.100.992-53**, e, **VERONICA MARIA DA SILVA MOURA** – CPF nº: **374.809.522-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000435-76.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A- 1473/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 11.703,78 ( onze mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADRIANO FERREIRA PACHECO** - CPF: – **476.231.951-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e- 5000433-09.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): J-43/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 1.086,28 ( um mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S R COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: – 05.056.060/0001-40**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s): **SONIA MARIA VIEIRA SILVA - CPF nº: 630.612.521-34**, e, **MAURELINA RIBEIRO DE FARIA – CPF nº: 932.065.506-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc 5000428-84.2007.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): A- 1714/2007, A-1715/2007, A-1716/2007, A-1718/2007, A-1747/2007** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 57.778,43 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **BCN LEASING ARR MERCANTIL, CNPJ nº 62.868.302/0001-33**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, 5003295-45.2010.827.2729 que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 009414/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.106,26 ( dois mil cento e seis reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLOS DE ASSIS FERNANDES DA SILVA, CPF nº088.867.091-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, 5003197-60.2010.827.2729, que lhe move **O MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20100007318 e 20100007319** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.440,02 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **EDUARDO ALEXANDRE MONTEIRO, CPF nº 836.952.301-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL 5003285-98.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-1240/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.788,48 ( um mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLA COELHO COSTA JORGE, CPF nº 002.202.911-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL 5001494-89.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-1858/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.044,65 (um mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **J L DE SOUSA MERCANTIL - ME, CNPJ nº 01.311.333/0001-02, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s), LOPES DE SOUSA, CPF Nº 467.735.093-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – 5001283-24.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) c-1215/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.957,31 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SIMONE SANTANA MOREIRA, CPF nº 060.533.856-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – 5001238-25.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-20/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.324,66 (mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CONSTRUTORA METROLE LTDA, CNPJ nº 03.144.721/0003-25, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s), AFIF DIRANE FILHO - CPF Nº 479.650.291-20, ANTONIO NURI TROPICAL PLACA – CPF Nº 498.171.161-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – 5001225-84.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) C-2828/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.146,50 (mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DM G SILVA E COMERCIO, CNPJ nº07.703.363/0001-32, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s), MARIA DA GUIA MORAIS SILVA - CPF Nº388.724.041-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – 5001199-28.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s)A-5067/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.580,12 (dez mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **EDMARCIO BENTO DA PAZ CNPJ: 01.677.289/0001-40 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDMARCIO BENTO DA PAZ CPF: 827.623.761-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000233-41.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 646-B/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 31.754,86 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0005.3572-7/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ENERGETICA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer – OAB/TO 2245

ATO ORDINÁTORIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerida para recolher os honorários advocatícios do Perito no valor de R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais) . PRAZO 10 DIAS. Pls. 02/04/2014- Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

**Autos nº. 2011.0011.2626-8/0**

Ação : EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Enoque Souza Alves

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Embargado : IBAMA

Procurador

**ATO ORDINATORIO:** Intimo o embargante através de seu procurador para tomar ciência do cálculo atualizado do débito exequente nos seguintes termos: Valor atualizado: R\$ 10.116,54 ( Dez mil cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos) Valor bloqueado: R\$ 7.058,21 ( Sete mil cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) – total remanescente: R\$ 3.058,33 ( Três mil cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Prazo 05 dias. Palmeirópolis/TO,02/04/2014. Nilvanir L. da Silva.-Escrivã..

## **1ª Escrivania Criminal**

**APOSTILA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** A Doutora Ana Paula Araújo Toribio, MMa Juíza de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **SEBASTIÃO PEREIRA SALGADO**, brasileiro, convivente, natural de Formoso-GO, filho de 05/04/1966,

filho de José Pereira Salgado e Maria Abadia Pereira, em lugar incerto não sabido. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 02 dias do mês de abril de 2014 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei..

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **SÉRGIO ANTONIO HERMES**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, filho de Pedro Lindolfo Hermes e Frida Hermes. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **DORIVAL DE SOUZA ROSA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaberá-GO, filho de Baldino Espindola Rosa e Aumerinda Rita de Souza. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0011.1958-0/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO C/C CONVERSÃO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA.**

**Requerente:** ANTÔNIO PINTO DA SILVA.

**Adv. Requerente:** Dr.ª Karine Kurylo Camara - OAB/TO nº 3.058.

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

**Adv. Requerido:** Clésio Alves de Araújo – Procuradora Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr.ª Karine Kurylo Camara - OAB/TO nº 3.058, do inteiro teor do Despacho contido às fls. 95 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** 1. Tendo em vista que a intimação do INSS só foi enviada em data de 01/ABR/2014 (F.93) é evidente que a mesma não produzirá efeitos para a audiência designada para a data de 03-ABR-2014; 2. Assim, redesigno **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 20-MAIO-2014, às 13:30 horas**, devendo intimar-se a AUTORA, e seu ADVOGADO, o INSS e seu PROCURADOR e as TESTEMUNHAS ARROLADAS. Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins (TO), 02 de ABRIL de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". Eu, *Marlena S. Lopes, estagiária*, o digitei.

**Autos nº 2012.0003.2592-3/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

**Requerente:** ORIDON FARIAS.

**Adv. Requerente:** Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

**Adv. Requerido:** Antônio de Moura Cavalcanti Neto – Procuradora Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor do Despacho contido às fls. 95 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** 1. Tendo em vista que a intimação do INSS só foi enviada em data de 01/ABR/2014 (f. 90) é evidente que a mesma não produzirá efeitos para a audiência designada para a data de 03-ABR-2014; 2. Assim, redesigno **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 20-MAIO-2014, às 13:30 horas**, devendo intimar-se a AUTORA, e seu ADVOGADO, o INSS e seu PROCURADOR e as TESTEMUNHAS ARROLADAS. Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins (TO), 02 de ABRIL de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". Eu, *Marlena S. Lopes, estagiária*, o digitei.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2007.0002.9458-4/0 – VARA CIVEL**

**Ação: DEMARCATÓRIA**

**Requerente:** Espólio de Dalvino Rodrigues Ferreira, rep. Por Maria do Carmo Rodrigues Ferreira

Requerente: Espólio de Ignez Josefa da Conceição, rep. Por Maria do Carmo Rodrigues Ferreira

Advogado: José Pereira de Brito – OAB/TO 151-B

Requerido: Raimundo Messias Costa Ferreira

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “**ISTO POSTO**, com base no artigo 269, I, “segunda parte”, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O FEITO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Condene ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu o requerido, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o alor da causa. P. R. I. CUMPRA-SE. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso-TO, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos n. 2012.0003.3996-7/0 – VARA CIVEL**

##### **Ação: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Bv Financeira Crédito e Financiamento

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 1498-B

Requerido: Lanna Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “**ISTO POSTO**, com fundamento no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo **COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** e determino o arquivamento dos autos. Não há ofício de desbloqueio a ser expedido. Faculto ao requerido o desentranhamento dos documentos que instruem o feito. Eventuais custas finais rateadas pelas partes. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso-TO, 09 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2009.0002.3564-9/0 – COBRANÇA**

Requerente: ANA MARIA BRANQUINHO E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

Advogado: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5387

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “Isto posto, homologo, por sentença, nos moldes do parecer do MP, e da vontade das partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, posto que o acordo está consentâneo ao que define o ordenamento jurídico. Custas pelo Requerente e honorários cabíveis as partes conforme acordo. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Em caso de assistência judiciária pedida pelo requerente, determino que se obedeça ao disposto no artigo 12 da LAJ. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 18 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2008.0010.7109-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: NUFARM Indústria Química e Farmacêutica S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2.498-A

Advogado: RODOLFO LICURGO – OAB/CE 10.144

Executado: AGROFARM – Produtos Agroquímicos LTDA

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO 2009.0001.6689-2/0 (Embargos do Devedor) nos mesmos termos**. Quanto aos autos que tramitam em outras comarcas, os requerimentos de levantamento de valores e referentes a bens imóveis, deverão ser requeridos naqueles Juízos. Em relação ao imóvel recebido em Dação em Pagamento, sua transferência de titularidade ficará a cargo da parte interessada. Translade cópia da presente para os autos de **AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**. Havendo custas remanescentes, serão rateadas na proporção de 50% para cada parte, em ambos os processos. Deixo de fixar honorários advocatícios em razão da transação. **P.R.I. CUMPRA-SE**. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso-TO, 10 de julho de 2013.

#### **Autos nº 2009.0001.6689-2/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

**Embargante:** AGROFARM – Produtos Agroquímicos LTDA

Advogado: KARLLA BARBOSA LIMA – OAB/TO 3395

**Embargado:** NUFARM Indústria Química e Farmacêutica S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2.498-A

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO 2009.0001.6689-2/0 (Embargos do Devedor) nos mesmos termos**. Quanto

aos autos que tramitam em outras comarcas, os requerimentos de levantamento de valores e referentes a bens imóveis, deverão ser requeridos naqueles Juízos. Em relação ao imóvel recebido em Dação em Pagamento, sua transferência de titularidade ficará a cargo da parte interessada. Translade cópia da presente para os autos de **AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**. Havendo custas remanescentes, serão rateadas na proporção de 50% para cada parte, em ambos os processos. Deixo de fixar honorários advocatícios em razão da transação. **P.R.I. CUMpra-SE**. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso-TO, 10 de julho de 2013.

#### **AUTOS Nº 2010.0000.8249-8/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: ANTONIO EVERTO CAVALCANTE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PIRES CAVALCANTE

Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB/TO 2323

Requerido: DIRETOR DA ESCOLA AGRICOLA DR. JOSÉ DE SOUSA PORTO, OU NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “**Ante o exposto**, com fulcro no art. 330, II do CPC, decreto a revelia do requerido e JULGO PRODECENTE o pedido formulado na petição, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I “primeira” parte e mantenho a decisão proferida às fls. 30/31. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Sem honorários. P.R.I Cumpra-se. Pedro Afonso, 19 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº: 2010.0003.7397-2/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Márcia Amorim Costa

Advogado (a): Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375-B

Requerido (a): ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado (a): Jacó Carlos S. Coelho – OAB/TO 3678 - A

INTIMAÇÃO da parte autora, para comparecer em cartório e retirar as guias de pagamento de custas e despesas, conforme determinação na sentença.

##### **Autos nº: 2009.0001.6761-9/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Requerente: Edmilson Damasceno Messias

Advogado (a): Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375-B

Requerido (a): CLARO S/A.

Advogado (a): Elisângela Sallet Savedra – OAB/TO 5.142-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “1- Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 95/96. 2- Intime-se a parte interessada para retirar em cartório e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. 3- Sem custas e honorários, nos termos do art. 54 da Lei 9.099/95. 4- Após as formalidades legais, arquivem-se. 5- Cumpra-se. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

##### **Autos nº: 2008.0003.4761-9/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Restituição de Quantia Certa

Requerente: Nilo Neves Pereira

Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906

Requerido (a): Consórcio Nacional Confiança

Advogado (a): Otilio Angelo Fragelli – OAB/GO 6.772

INTIMAÇÃO da parte requerida para efetuar o depósito judicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. Valor da dívida: R\$ 4.889,09 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

##### **AUTOS: 2006.0002.4333-7/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv. Dr. Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784 e Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB?TO 2144

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Tendo em vista o pagamento do débito, julgo extinto o processo nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, por se tratar de mera fase de cumprimento de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Pium, 21 de Março de 2014. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 21 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0002.9919-5/0**

Embargante: Espolio de WAICH RASSI, REP PELA INVENTARIANTE LÊDES FERREIRA DA SILVA

Advogado: JAQUELINE DE MORAES OLIVEIRA OAB/TO 1634 E ERCILIO BEZERRA FILHO OAB/TO 69-B, EDIR PETER CORREA CHARTIER OAB/GO 17.303

Requerido: NAGIB DAHER NETO, AMYN JOSE JOSE JUNIOR E CONSTRUTORA TR REP. POR JAMAL RASSI

Advogado: MOACI ARAUJO DA SILVA OAB/GO 21875 E WILSON BORGES OAB/GO 6.215, MELINA LOBO DANTAS OAB/GO 16.010

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando o lapso temporal existente entre o memorial de cálculo constante dos autos e o presente despacho, determino a ida do feito à contadoria para atualização dos valores devidos. Em seguida, intime-se a parte devedora para que efetue o pagamento do débito em até 15 dias, no valor de R\$-12.726,20 (doze mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) sem a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Após o transcurso *in albis* do lapso temporal, certifique-se e inclua-se a multa de 10% nos cálculos, procedendo-se à intimação do pólo ativo para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 02 de abril de 2014. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2171-4**

**Ação:** Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: EDIVALDO BARBOSA MAGALHAES

Advogado: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: A parte credora compareceu requerendo (com fulcro no CPC, art. 475-B, 1º), providências viabilizando o cumprimento do julgado e para tanto, pugnou pela intimação da devedora para fins de apresentação de ficha financeira, viabilizando os cálculos. Com vista, a parte acionada apresentou os documentos que entendeu correspondentes às fichas financeiras peliteadas. A regra é a elaboração dos cálculos pela parte credora na fase de cumprimento da sentença e na forma do CPC, art. 475-J, conjugado ao art. 475-B – com as adequações devidas em se tratando de execução figurando pessoa jurídica de direito público no pólo passivo. Vista à parte credora com prazo de seis meses para o que lhe aproveitar, especialmente apresentação da conta atualizada do valor que entende devido. Se o caso de processamento com gratuidade e havendo requerimento expresso da parte credora, fica deferido o encaminhamento dos autos à Contadoria para tal apuração (CPC, art. 475-B, 3º). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9252.5 / AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA

Advogado (A): Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO.232.390 E Dr. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR-OAB/TO.63-B

Requerido: CRISTOVÃO MARCOS ABDALA

Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO MSRQUES-OAB/TO.2054-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 156: Ciência por meio virtual nesta oportunidade. Aos autos respectivos, cumprimento-se a ordem emanada da instância superior, no que couber. Providencie-se o necessários. Int. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4346.9 / EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: CEZAR LUIZ DOS SANTOS

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BARROS-OAB/TO.2402

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ZENO VIDAL SANTIN-OAB/TO.279-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 156: Ciência por meio virtual nesta oportunidade. Aos autos respectivos, cumprimento-se a ordem emanada da instância superior, no que couber. Providencie-se o necessários. Int. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0003.5356-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: MARIA DO CARMO NUNES DE CARVALHO SOARES

Advogado: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO – OAB/GO 6.362

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação acostada às fls. 58/83.

#### **AUTOS: 2011.0010.6008-9 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110 OAB/GO 17275

Requerido: Alberto Guimaraes Lessas

Despacho: "Diga o autor. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2011.0003.8449-2 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Claus Gerhard Kurt

Advogado: Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583

Requerido: Atair Defreyn

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a acompanhar o Cumprimento da Carta Precatória de Citação, expedida a comarca de Cristalândia – TO, sob nº 0000502-27.2014.827.2715, Chave Processual nº 870104673114, bem como efetuar o pagamento das custas e despesas processuais.

### **DESPACHO**

#### **AUTOS: 2007.0006.2895-4 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA MOURA DE ARAÚJO

Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: "Intime-se a parte embargada. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 2007.0006.2900-4 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: ANTONIO DIAS FERNANDES

Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "Estando os cálculos de acordo com os comandos da sentença, homologo os mesmos nos termos em que apresentados. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 2011.0003.8485-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MÁRCIA BARREIRA REIS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 2007.0001.6550-5 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: ALICE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128 E JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: ""Folhas 100: Intime-se o patrono da parte autora. Cumpra-se. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

#### **AUTOS: 2009.0002.6094-5 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: ANAILDES ALVES DA SILVA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4679

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: ""Diga a parte autora sobre a manifestação retro. Int . ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.0408-3 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: REGINA RODRIGUES MORAIS

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO 1858

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga a parte autora sobre a manifestação retro. Int. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0000.0614-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JANE PEREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0006.0780-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: TATIARA PEREIRA XAVIER

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para , no prazo de 10(dez) dias, comprovar a negativa quanto ao requerimento administrativo especificado na fl. 46. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.1663-2 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0002.6390-5 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: JOANA MOREIRA LOPES QUINTANILHA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0006.0777-7 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: JULIA LUCIANO SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0010.7987-3 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: LUIZA DE OLIVEIRA DUARTE

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar nos termos da certidão retro. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0012.5282-6 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: JOÃO MARTINS CORREA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para comprovar ter manejado pedido administrativo, nos termos do ofício circular nº 109 da CGJ-TO. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0004.2867-8 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA DAS MERCES PEREIRA ALVES

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes sobre o laudo pericial e o auto de constatação. Int. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0005.2253-6 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: JOAQUINA TAVARES DE ALMEIDA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Digam. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**SENTENÇA****AUTOS: 2012.0005.4098-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

Advogada: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236

Requerido: DONIZETE COSTA ROZA

SENTENÇA: “Dessa forma, homologo por sentença acordo especificado nas fls. 199/200, para surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0000.5895-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: RAFAEL CEZARINO DOS SANTOS

Advogada: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 4924-A

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI OAB/TO 2170 B

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Com o pagamento, desentranem-se arquivando o feito. Cumpra-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível e Família**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº:5000012-36.2000.827.2738 – (ANTIGO 010/00)**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Louiser Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: Sergio Tonini

ADVOGADO: Dr. Antonio Fabio dos Santos OAB/BA 17.728

FINALIDADE/INTIMAÇÃO aos advogados: “Em cumprimento ao 3§ do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 04OUT2012, a Vara de Família e 2º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº **50000-12.2000.827.2738**, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados eu queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será dado baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registro. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial. Taguatinga/TO, 02 de março de 2014.”

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.6.0240-8 (3106/10) – EPROC 5000139-19.2010.827.2739 (Chave nº 633736416214)**

Natureza: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente (a): LUIZ ALBERTO MARCHEZE

Advogado(a): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO 2295-A

Requerida: GEORGINA ALVES LEMOS

Advogado(a): DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAR a parte autora para manifestar sobre os documentos juntados (evento 1 – processo eletrônico). Prazo: 05 (cinco) dias. INTIMAR o procurador da parte requerente Luiz Alberto Marcheze (Dr. ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO 2295-A) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000139-19.2010.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

# **TOCANTINÓPOLIS**

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 2010.0011.9456-7 (03/2011)**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: R M RODRIGUES COIMBRA – COMERCIO ME – COMERCIAL COIMBRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) R M RODRIGUES COIMBRA – COMERCIO ME – COMERCIAL COIMBRA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.698/0001-285, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: "(...) Em face do executado ter liquidado a dívida DECLARO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Reiterem-se os gravames, porventura existentes nestes autos, sobre bens e imóveis e/ou móveis do executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de Janeiro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 172/91**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL FEDERAL**

Exequente: INCRA

Executado: ANTONIO GOMES PEREIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do executado o Sr. ANTONIO GOMES PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº000.108.279.243.00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com base no art. 174 do CTN c/c art. 794, inciso II, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feita as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 19 de Novembro de 2010. (ass) JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR– Juiz de Direito Substituto. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 288/91**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL FEDERAL**

Exequente: INCRA

Executado: ASTOR CAIRES MOITINHO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do executado o Sr. ASTOR CAIRES MOITINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº169.753.406-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 14, § 1º, inciso I da Lei nº11.941/2009, c/c artigo 794, III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que não foram opostos embargos a execução. Sem custas, conforme previsão do art. 39 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de Julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº: 532/98**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL FEDERAL**

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Executado: NELITO JOSÉ DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do executado o Sr. NELITO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.441.571-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 749, II do CPC c/c art. 156, IV do CNT e ante a previsão legal do art. 14 da Lei 11.941/2009, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. V do CPC. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que não foram opostos embargos a execução. Sem custas, conforme previsão do art. 39 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de Abril de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 2009.0011.6503-2 (954/2009) - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE : MARIA DOS ANJOS BEZERRA DE ARÚJO

ADVOGADO(A): Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB/TO 1163 e OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO(A): Dra. ALESSANDRA NEREIDE SOUSA SILVA OAB/MA 8.340 e OUTROS

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor da Decisão de fls. 117 - que segue: "Decreto a revelia do Município de Maurilândia do Tocantins, sem entretanto aplicar-lhe os efeitos, em razão do evidente interesse público tutelado pelo réu. Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que desejam produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 24 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 2011.0010.7530-2 (994/2011) - AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE : ROSANIA DA SILVA SANTANA

ADVOGADO(A): Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

REQUERIDO: LEODINIZ GOMES

ADVOGADO(A): Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO OAB/TO 409-A

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 67 - que segue: "Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05(cinco) dias, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 27 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 2012.0002.0794-7 (257/2012) - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE : DARCI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DR. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128 – A e OUTROS

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 28 - que segue: "Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05(cinco) dias, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 24 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 2010.0004.8497-9 (371/2010) – AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

REQUERENTE : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): Dra. LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2174 – B e Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701

REQUERIDOS: ALBERTO AZEVEDO GOMES E ROSEANE PEREIRA MORAES GOMES

ADVOGADO(A): Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/MA 8.874-A

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 98 - que segue: "Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05(cinco) dias, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 25 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

# **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

Avenida Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04, centro, Gurupi-TO. Fone (63) 3612-7113

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: **BENEDITO DA COSTA CAMPOS**, brasileiro, estado civil, profissão e domicílio ignorado, estado EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO bem como **HERDEIROS, SUCESSORES OU TERCEIROS INTERESSADOS**; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 5003771-02.2013.827.2722 em que LEMILDES CORRÊA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, servidora pública federal, RG 1.065.232 SSP-GO e CPF 233.746.831-34 e OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO, brasileiro, advogado, OAB-GO, 6146 e CPF 077.466.281-68; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: Lote sobre o terreno não edificado localizado na Av. Ceará, entre Ruas Eng. Bernardo Sayão (Rua 09), e Deputado José de Assis (Rua 10), quadra 89, lote 03, centro, nesta cidade, IM 1453 e área territorial 525m². E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

**ADRIANO MORELLI**  
**JUIZ DE DIREITO**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 03 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de abril de 2014, Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 979, de 01 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000047581-6;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, em regime de mutirão, auxiliar na gestão cartorária e expedição dos atos necessários, no período de 7 a 11 de abril de 2014.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Marcela Batista Botelho e Méris Inês Delevatti para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Retificação**

O **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **Portaria nº 948/2014/CGJUS** publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 3317 de 01 de abril de 2014, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

"Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 1ª entrância de Figueirópolis/TO, a se realizar nos dias 09 a 11 de abril de 2014."

**Leia-se:**

"Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2ª entrância de Formoso do Araguaia/TO, a se realizar nos dias 09 a 11 de abril de 2014."

Publique-se. Cumpra-se.

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 973/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7156/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 25/03/2014, com a finalidade de deslocamento para atuar na Turma Recursal/Sessão de Julgamento de 25.03.2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 974/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7158/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca Porto Nacional/TO, no dia 01/04/2014, com a finalidade de vistoriar a obra de Porto Nacional.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 975/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7157/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 01/04/2014, com a finalidade de deslocamento para atuar como Membro na Turma Recursal dos Juizados Especiais, sessão de 01.04.2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 976/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7154/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 03/04/2014, com a finalidade de conduzir servidoras da Psicologia e Assistência Social.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 980/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7173/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 02 a 03/04/2014, com a finalidade de manutenção e instalação de ar condicionado e reparo.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 981/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7171/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 02/04/2014, com a finalidade de realizar audiências na Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 982/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7170/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Instância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 01/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 983/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7161/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481, Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 161263 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Miranorte/TO, no dia 02/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário do TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 984/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7162/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 01/04/2014, com a finalidade de reparo na rede elétrica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 985/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7168/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 02 a 04/04/2014, com a finalidade de vistoria técnica na obra da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 986/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7160/2014, resolve conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 02/04/2014, com a finalidade de participar de reunião com a Secretária Executiva da ENFAM, em conformidade com o SEI 14.0.000057026-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 987/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7048/2014, resolve **retificar** a Portaria nº 834/2014/DIGER, publicada no DJ 3310, de 21/03/2014, para **excluir** da viagem a servidora **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 244747**, conforme SEI 14.0.000041959-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 988/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de Abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7176/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colméia/TO à Comarca de Guarái/TO, no dia 04/04/2014, com a finalidade de participar da reunião regionalizada, conforme ofício circular 9/2014 da Presidência. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 989/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7153/2014, resolve conceder aos servidores **Kesia Reis de Souza, Assessor de Imprensa, Daj7, Matrícula 353243, Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406 e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete da Presidência, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Guarái/TO, no dia 04/04/2014, como auxiliares diretos da Presidente de Tribunal de Justiça com a finalidade de fazer cobertura da reunião regionalizada a ser realizada pela Presidente com magistrados no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 990/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7174/2014, resolve conceder à servidora **Luciene Araujo Madureira, Distribuidor - C15, Matrícula 141271**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Arraias/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 11/04/2014, com a finalidade de participação no curso de recolhimento de custas processuais, taxa judiciária, multas, pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**CENTRAL DE COMPRAS****Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 13.0.000077724-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00182

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Pontual Distribuidora Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (caneta para escrever em CD/DVD, caneta esferográfica, material alumínio escovado, e papel fotográfico).

VALOR TOTAL: R\$ 1.898,80 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 31 de Março de 2014.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 13.0.000077742-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00154

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (extrator de grampo, tipo 26/6).

VALOR TOTAL: R\$ 152,50 (Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 25 de Março de 2014.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 13.0.000077709-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00174

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (fita adesiva transparente).

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 28 de Março de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Juíza ADELINA GURAK** (Vacância)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Des. AMADO

CILTON)

**Juíza ADELINA GURAK**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)